SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2095

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 222/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação de JORGE DA SILVA TEODORO e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear JORGE DA SILVA TEODORO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 022.222.932-27 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1156124 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro para o dia 16/10/2017.

Publique-se

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:94B759B9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 238/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação de FABIULA LUIZA DE FREITAS DA CRUZ e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear FABIULA LUIZA DE FREITAS DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 969.237.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001012457 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro para o dia 01/11/2017.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3A673F40

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 242/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração ALCIENNE NASCIMENTO SCHMIDT PITTELKOW e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar ALCIENNE NASCIMENTO SCHMIDT PITTELKOW, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 631.437.982-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000866098 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 201/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E6F3456E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 243/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação de GEANE PATRICIA MEIRA DA HORA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear GEANE PATRICIA MEIRA DA HORA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 010.834.422-36 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1214486 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto ao posto de agendamento no Município de Cacoal-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DD241952

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2017-CISAN CENTRAL/RO.

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO 048/2017, CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA M Z CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO CONTRATO EM 25% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE FIRMADO.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Sob o N° 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: **M Z CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** CNPJ 02.753.224/0001-08, com sede na rua Av. Tabapuã, 3204, setor 03, Ariquemes/RO, representada por **MARICO KIMURA AINDA**, CPF 186.297.419-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo acrescentar **125m³** ao quantitativo inicialmente previsto no Contrato Administrativo **048/2017.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 65, §1º da lei 8.666/93 e **CLÁUSULAS** segunda e sétima, *b* do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ariquemes, 20 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN

M Z Construção, Mineração, Indústria e Comércio LTDA - ME
CNPJ 02.753.224/0001-08
MARICO KIMURA AINDA
CPF 186.297.419-53

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:72F898A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N. 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 29 do Decreto nº 9698/2017, de 23 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - As empresas, sediadas no Município de Alta Floresta D'Oeste, relacionadas no Anexo I desta RESOLUÇÃO, são responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata a presente Resolução deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata esta Resolução deve ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme art. 28 do Decreto nº 9698/2017.

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Ficam as empresas relacionadas no anexo I desta Resolução obrigadas a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviço localizados fora do Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme art. 32 do Decreto nº 9698/2017.

Art. 6º - As empresas relacionadas no anexo I desta Resolução que não exigirem o RANFS de seus prestadores de serviços ficam sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de novembro de 2017.

REGINALDO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

RESOLUÇÃO N. 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANEXO I
Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no município de Alta Floresta D'Oeste:

ORD.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	02029142000107	A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
2	03092697000166	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA -IDARON
3	09649116000120	AMERICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
4	22825509000106	ASSOCIACAO COML E INDL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
5	63787188000180	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D OESTE
6	10556305000138	AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
7	17681345000150	AUTO POSTO E TRANSPORTES GUAITOLINI LTDA - ME
8	60746948000112	BANCO BRADESCO S.A.
9	00000000434787	BANCO DO BRASIL SA
10	14079205000119	BIGCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
11	10886209000158	BRAGA & BIANCHETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
12	21063701000140	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
13	00360305343222	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
14	15865017000189	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
15	05914650000166	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON
16	07530227000198	CENTRAIS ELETRICAS FIGUEIRAO LTDA - ME
17	05654462000146	COMERCIAL CONSTRIL LTDA - EPP
18	03912956000158	COMERCIO DE COMBUSTIVEL OLIVEIRA LTDA
19	70431630002220	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT/RO
20	02015588000263	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP
21	03985375000227	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE RONDONIENSE LTDA - CREDISIS ROLIMCREDI
22	02829990000109	CSG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
23	15883796000145	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
24	04966780003014	ELETRO J. M. S/A.
25	34782938000122	ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A
26	02301444000192	ELETROSSOL CENTRAIS ELETRICAS CASSOL LTDA
27	34028316605447	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
28	05888813000183	ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA
29	10581332000160	ERNANDO COSTA DA SILVA EIRELI - ME
30	00394585000171	ESTADO DE RONDONIA
31	84596980000127	FLORESTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
32	10348616000101	FRIGORIFICO KRAUSE LTDA - EPP
33	77941490007168	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
34	10886197000242	GILMAR LUIS BIANCHETTO & CIA LTDA
35	10886197000161	GILMAR LUIS BIANCHETTO & CIA LTDA
36	04856326000176	HIDROELETRICA ANGELO CASSOL LTDA.
37	08264991000121	HIDROELETRICA CACHIMBO ALTO LTDA
38	28262713000183	HIDROELETRICA GUIMARAES & FEITOSA LTDA
39	04907355000110	HIDROLUZ CENTRAIS ELETRICAS LTDA
40	04267560000168	HIDROSSOL HIDROELETRICAS CASSOL LTDA.
41	05784574000111	HOSPITAL PARECIS LTDA - EPP
42	04004410000161	IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA
43	29979036000140	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
44	10494339000145	IRMAOS PAULA LTDA - EPP
45	12361583000165	MATELAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
46	15834732000154	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
47	04012436000747	O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
48	07181913000109	PALLADIUM HOTEL LTDA ME - ME
49	04911954000107	ROVERMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
50	04793055000157	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, DEFESA E CIDADANIA
51	05599253000147	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS
52	02964910000110	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
53	17900001000195	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
54	03313583000107	SUPERMERCADO W. M. EIRELI - ME
55	04293700000172	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA
56	34480186000145	V. A. DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP
57	02467461000102	ZANDONADI & ZANDONADI LTDA - ME

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EE50190F

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.91/2017

PROCESSO Nº936/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 091/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9661/2017 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através da Gestão do SUAS – Sistema Único da Assistência Social. Conforme Solicitação e termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor estimadoR$7.933,00(Sete mil novecentos e trinta e três reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 14/12/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:904286E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL Nº 063/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio da Srª Presidente da CPL, torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE PARTE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS NA ZONA RURAL, PROJETO PADRÃO DO FNDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE PARCERIA PAR Nº 7970/2013/FNDE.
PROCESSO: Nº 611/SEMEC/2017, interessado a Secretaria Municipal de Educação que: Após a devida publicação do Edital 063/2017 para a data de 01/12/2017 as 09h00min horário local na sala da CPL, este setor de Licitações INFORMA: Que não houve Empresas participantes para o mesmo, sendo assim declarada **DESERTA a Concorrência Pública nº 001/CPL/2017**. O processo será encaminhado para a Secretaria de Origem para providências cabíveis, sendo necessária a abertura de um novo processo administrativo para nova licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Dezembro de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B7581D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 163 DE 30/11/2017

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.,

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:
Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2017, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;
Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;
Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;
Considerando as limitações de Empenhos impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentarias e de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;
Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Fazenda de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal , Autarquias: IMPRES e SAAE, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, que lhe é subordinado, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2017, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de Janeiro de 2018, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências , estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.
Parágrafo Único: a relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 15 de dezembro de 2017, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.
Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.
§ 1º.As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2017 serão empenhadas por estimativas;
§ 2º.As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.
Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2017.
§ 1º.Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;
§ 2º.Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Fazenda, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.
Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2017
.
Parágrafo Único.Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.
Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:
a) - Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2017.
Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observa do o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processa dos no exercício de 2017.
Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:
a) - Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
b) -Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 9º. As despesas realizadas com Educação nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Cota-Parte do FUNDEB e com Saúde na fonte de Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos detalhamentos, não liquidados até 31 de dezembro de 2017, serão cancelados,
Art. 10 -Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2017, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.
§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2017), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2018, após análise por parte do Setor de Contabilidade;
§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 11. Os empenhos de Despesas de Locomoção não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 15 de dezembro de 2017 , ficando vedada a concessão Diárias e de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data. Com exceção do Prefeito Municipal.
§ 1º. Os saldos de Adiantamentos de despesas de locomoção de deverão ser depositados até o dia 15 de dezembro de 2017, na conta corrente designada pela Tesouraria;
§ 2º.Os Adiantamentos despesas de Locomoção pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 22 de dezembro de 2017, cabendo ao Setor de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 27 de dezembro de 2017
.

Art. 12. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 16h30min do dia 29 de dezembro de 2017, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 22 de dezembro de 2017.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.
Art. 13. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2017 não poderão ultrapassar o dia 17 de janeiro de 2018, sendo esta a data limite para recepção dos dados dos arquivos "con." E "xml" do mês de dezembro/2017, das entidades da Administração Direta, indireta das Autarquias e Fundos, incluído o Poder Legislativo em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária 6º bimestre/2017 e de Gestão Fiscal 2º semestre/2017, , conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo 1º - . Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2017 serão realizados até o dia 05 de fevereiro de 2018 pelo Setor de Contabilidade .
Parágrafo 2º - Fica determinado a todas as Unidades Orçamentarias, "Secretarias", Orgão, Autarquias e Fundos, que envie seus relatórios Circunstanciados de gestão, cumprimentos de metas do PPA, LDO e LOA, ate o dia 15 de janeiro de 2017, em papel e arquivos WORD, EXCEL, POWER-POINT, no seguinte e-mail *wagnerbabosa77@hotmail.com_para subsidiar 2º audiência Pública do exercício de 2017.*
Art. 14. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.
Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto inclusive ao poder legislativo.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 12 de março de 2018 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA,nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RO., para análise e Parecer do Controle Interno e emissão do Certificado de Auditoria.
Art. 16. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.
Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, nos § 1º e 3º do art. 10 e no § 2º do art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.
Art. 18. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.
Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.
Art. 19. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Fazenda, até o dia 10 de janeiro de 2018 , a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2017 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.
Art. 20. Até o dia 02 de fevereiro de 2018, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.
Paragrafo Único: o Setor de Tributação deverá encaminhar ate dia 05 de fevereiro de 2018, relatório de medidas de combate a evasão de divisas no exercício de 2017 evidenciando os esforços para melhora da arrecadação bem como o resultado obtidos com estas ações, em cumprimento art. 20 da IN 39/2013 do TCE-RO.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, IN 22 TCE-RO.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.
Art. 23. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) (requisição ou solicitações de materiais e serviços) a partir do dia 08 de dezembro de 2017, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias .
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste-RO, 30 de Novembro de 2017.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017:

Data limite	descrição
05/12/2017	Data limite para entrega da relação de bens patrimoniais à Comissão de Inventário
15/12/2017	Data limite para Empenhos de Despesas.
08/12/2017	Data limite para Emissão de Autorização de Fornecimento.
15/12/2017	Recolhimento dos saldos de Suprimentos de Fundos não utilizados
15/12/2017	Anulação de Empenhos de Suprimento de Fundos
15/12/2017	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício
15/12/2017	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição
22/12/2017	Apresentação da prestação de contas dos Adiantamentos Despesas com locomoção ao Setor de Contabilidade
22/12/2017	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
27/12/2017	Registro contábil da prestação de contas de Suprimento de Fundos
29/12/2017	Data limite para solicitação de pagamento de despesas Empenhos das despesas previstas no parágrafo único do art. 6º deste Decreto
29/12/2017	Data limite para pagamento de despesas
29/12/2017	Levantamento da dívida flutuante e fundada.
29/12/2017	Anulação das despesas não liquidadas
10/01/2017	a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2017 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade
15/01/2018	Data limite para Entrega dos dados contábeis pelos órgãos da Administração Indireta: IMPRES-SAAE, CAMARA, Fundos de Saúde e de Assistência dos arquivos "CON." E "XML" relativo ao mês de dezembro de 2017.
15/01/2018	Ultimo dia para envio, em papel e arquivos WORD, EXCEL, POWER-POINT, no seguinte e-mail *wagnerbabosa77@hotmail.com_para subsidiar 2º audiência Pública do exercício de 2017. Relatórios das atividades de cada unidade orçamentaria do cumprimento das metas LDO, PPA e LOA.*
19/01/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
02/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
05/02/17	relatório de medidas de combate a evasão de divisas no exercício de 2017 evidenciando os esforços para melhora da arrecadação bem como o resultado obtidos com estas ações, em cumprimento art. 20 da IN 39/2013 do TCE-RO.
16/02/2018	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo.
09/03/2018	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
12/03/2018	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA.
20/03/2018	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Unidade Central de Controle Interno a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
25/04/2018	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:55E832B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE AO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITIS – ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE AO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITIS – ESTADO DE RONDÔNIA. Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2017, às 17h00min, no Plenário da Câmara de Municipal de Buritis – RO, localizada nesta cidade de Buritis – RO, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Presidente da Câmara de Vereadores, para o período de 30 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Aberta a Sessão Solene pelo Presidente interino, Vereador Daniel Alves doas Santos, passou-se a palavra ao 1º Secretário para leitura das matérias do dia, a qual tratava-se exclusivamente do termo de renúncia do presidente João Orlando Bernardino da Silva. Em seguida o 1º Secretário Vereador Marcelo Mendes Pedro,orientou ao Presidente interino que fizesse o juramento, nos seguintes termos: *"Prometo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buritis, para o primeiro biênio da presente legislatura, cumprir a Constituição federal, a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei orgânica do município de Buritis, observando as determinações do regimento interno, administrando o Poder Legislativo Municipal de forma democrática, transparente e ética, zelando pelo erário e bens Municipais, bem como respeitando os vereadores, servidores e cidadãos e adotando todas as medidas necessárias para a defesa do interesse público acima de qualquer interesse particular"*, isto feito, foi empossadoo Presidente da Câmara de Vereadores de Buritis, Senhor Daniel Alves dos Santos para sucessão de seu antecessor, fizeram uso da Palavra o Prefeito Municipal Ronaldi Rodrigues e o Delegado de Polícia Civil Lucas Torres, retornando a palavra ao Vereador Daniel Alves dos Santos ao qual procedeu com seu pronunciamento. Em seguida o Presidente empossado, Vereador Daniel Alves dos Santos convocou os vereadores presentes para Sessão Extraordinária de eleição do cargo de Vice-Presidente no dia 04/12/2017 às 10:00 horas.Nada mais, encerrou-se a Sessão Solene de posse do Presidente da Câmara de Vereadores de Buritis. Lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Marcelo Mendes Pedro, 1º Secretário, pelos Vereadores, autoridades que compõe a mesa de honra, bem como pelos demais presentes que desejarem assinar.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F572D890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/CPLMS SRP
PROCESSO Nº 1573/2017/SEMA Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7462/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2017/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Registro de preços para futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa. para atender as necessidades das diversas Secretarias desta administração,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$18.178,00** (dezoito mil cento e setenta e oito reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 14/12/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 01 de Dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:08B1CA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da pessoa física: **ONOFRE ADAMI, CPF nº 409.432.402-04,** a proposta no valor de **R$ 11.160,00** (Onze mil cento e sessenta reais), **através da Dispensa de Licitação 99/CPLMS/2017, Processo 1-292/SEMAST/2017,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 01 de Dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:79187BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 099/2017/CPLMS

Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **292/2017/SEMAST**, baseado no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."***
Objeto: **Locação de imóvel urbano para funcionamento de Serviços da Unidade Acolhedora/Abrigo Municipal**
Tomando como base a pesquisa de Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 7002/GAB/PMB/2017, ficando classificado em favor de: **ONOFRE ADAMI**, CPF: **409.432.402-04**; no valor de **R$ 11.160,00** (Onze mil cento e sessenta reais), sendo **R$ 930,00** (Novecentos e trinta reais) mensais, por um período de **12** (doze) **meses**.
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
Ficha: **221.**

Buritis, 01 de Dezembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A0BF95D9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 041/PMB/2017

PROCESSO Nº 849/2017-SEMUSA
Dispensa de Licitação no084/2017/PMB/CPLMS

O MUNICIPIO DE BURITIS/RO, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a Empresa **J. M. DE PAULA NOVA OPCAOMED-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua 1124, nº 356, Quadra 220, Lote 13, Setor Marista, cidade de Goiania/GO, CEP: 74.175-080, E-mail: vendas@novaopcaomed.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.755/0001-00, neste ato representada pelo Sr. JANIO MARTINS DE PAULA, brasileiro, maior, data de nascimento 09/10/1976, empresário devidamente inscrito no CPF nº 527.279.551-20, portador da cédula de indentidade RG nº 3345716-SPTC-GO, Residente e domiciliado na na Rua 1124, nº 356, Quadra 220, Lote 13, Setor Marista, cidade de Goiania/GO, CEP: 74.175-080, ajustam a presente aquisição nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo n º 849/2017, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem oor objeto a aquisição de Programa Instalado compativel de Software para aparelho de Ultrassonografia Acuson X 300 Siemens (laudo e captura de imagens) e suporte com manutenção para o programa de sotfware adquirido compatível, de acordo com o termo de referência na íntegra, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 – **ITEM 01** - Suporte com Manutenção do Programa de Software adquirido, compatível para o aparelho de Ultrassonografia ACUSON X 300 SIEMENS (laudo e captura de imagens) será de forma GRATUITA conforme informado a Cotação de fls. 134/135 do presente processo e na instalação do sistema, enquanto estiver utilizado a Versão do Software Adquirido.

2.2 – **ITEM 2** - Programa instalado do Sistema compatível Software para aparelho de ultrassonografia Acuson X 300 Siemens (laudo e captura de imagens), com valor total de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), conforme dispensa de licitação nº 84/2017/PMB/CPLMS a fl. 157, Homologação e Adjudicação a fl. 163, Nota de Empenho nº 1051 a fl. 171 e Ordem de Faturamento nº 001250/17 a fl. 174.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei de Licitação 8.666/93, através de autorização do Excelentissimo Senhor Prefeito, devendo a secretaria da pasta efetuar a socilitação com antecencia miníma de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.1003.2035.0000 manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.99 Outos serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 179
Valor do Item 1: Gratuito
Valor do Item 2: R$ 2.800,00

CLÁUSULA QUARTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços de acordo com o Termo de Referência;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
d) garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.

CLÁUSULA QUINTA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
7.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no termo de referencia deste e na Lei Federal nº. 8.666/93;
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

7.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA SEXTA

8 - DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

9 - DOS ADITAMENTOS

9.1 – O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei no8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços contratados, observando as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

12 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 – Representará a Contratada o Sr. JANIO MARTINS DE PAULA, brasileiro, maior, data de nascimento 09/10/1976, empresário devidamente inscrito no CPF nº 527.279.551-20, portador da cédula de indentidade RG nº 3345716 SPTC-GO, Residente e domiciliado na na Rua 1124, nº356, Quadra 220, Lote 13, Setor Marista, cidade de Goiania/GO, CEP: 74.175-080.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

13 - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - O presente contrato está vinculado ao termo de referência do processo nº 849/2017 e em conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

14 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2017.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J. M. de Paula Nova Opcaomed - ME
JANIO MARTINS DE PAULA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMB/2017

PROCESSO N° 1-849/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J. M. DE PAULA NOVA OPCAOMED - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGRAMA INSTALADO COMPATIVEL DE SOFTWARE PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ACUSON X 300 SIEMENS (LAUDO E CAPTURA DE IMAGENS) E SUPORTE COM MANUTENÇÃO

PARA O PROGRAMA DE SOTFWARE ADQUIRIDO COMPATÍVEL

EMPENHO: 1051/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01- 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99
FICHA: 179
VALOR EMPENHADO: R$ 2.800,00

VALOR TOTAL DO ITEM 01: GRATUITO
VALOR TOTAL DO ITEM 2: R$ 2.800,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 24.10.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9600AF9E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-1432/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO Nº 1-432/SEMOSP/2017 - Empresa: **CIRCUITEC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 06.940.817/0001-06**, a proposta no valor de **R$ 1.744,00** (mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Buritis – RO, 29 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B4D83B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1341/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1341/2017, conforme Parecer Jurídico.

ONDE LÊ - SE:
Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 22.855.159/0001-20**

LEIA – SÊ:
Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**

Cabixi-RO, 01 de Dezembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:F7CE5A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1367/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 386/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de 01 (um) médico Especialista em Ortopedia para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de consulta/atendimento no limite de até 32 (trinta e duas) consultas diárias, em conformidade com a Lei n.º 941/2017.

Favorecido (s): **ELINTON REINALDO BACHMANN**

Valor Total: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93
Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Dezembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:014B2EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO V - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	46.812,00	23.406,00
DEDUÇÕES (II)	3.370.894,58	3.419.981,00	2.873.642,76
Disponibilidade de Caixa	3.369.414,81	3.405.693,52	2.859.355,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.369.414,81	3.405.693,52	2.859.355,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.479,77	14.287,48	14.287,4-8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-758.852,14

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8DCA5279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
68ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

68ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: F22 – Zelador				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
97°	006.130	1	Priscila Moreira Pereira	80

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:06A86F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ELETRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME**.
CNPJ sob n. ***15.984.883/0001-99***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
17 – R$10,44; **18 –** R$10,44
Valor Total: R$ 104.400,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 237/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0117E362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP**
CNPJ sob n. ***14.263.090/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
14 – R$173,33; **24 –** R$186,66; **26 –** R$0,68; **27 –** R$3,03; **28 –** R$4,66; **29 –** R$7,20; **33 –** R$0,88; **34 –** R$0,94; **36 –** R$6,00; **38 –** R$0,86; **43 –** R$17,00; **45 –** R$8,75; **50 –** R$5,90; **51 –** R$16,00;
Valor Total: R$ 31.635,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 238/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0DDEA65E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***03.764.895/0001-29***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7– R$29,69; **8–** R$30,28; **9–** R$30,28; **10–** R$43,64; **11–** R$43,64; **12–** R$46,96; **23–** R$39,33; **37–** R$5,48; **48–** R$0,92; **52–** R$20,73; **53–** R$20,73.
Valor Total: R$ 359.946,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 239/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DA51B593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***12.995.729/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
22– R$36,99; **25–** R$2,80; **32–** R$0,74.
Valor Total: R$ 21.517,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 240/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:16B0C1B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n. ***78.794.591/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1– R$15,62; **2–** R$15,62; **3–** R$18,75; **4–** R$18,75; **5–** R$17,00; **6–** R$11,66.
Valor Total: R$ 207.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 241/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:37609E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**
CNPJ sob n. ***22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
16– R$179,80; **31–** R$3,85.
Valor Total: R$ 40.298,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 242/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:678AF9CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI EPP**
CNPJ sob n. ***73.234.742/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
19– R$3,74; **20–** R$3,74.
Valor Total: R$ 17.204,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 243/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3C580333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ sob n. ***26.469.541/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
35– R$0,63; **47–** R$0,12.
Valor Total: R$ 306,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 244/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:66D77491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME**
CNPJ sob n. ***27.125.873/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
39– R$25,45; **41–** R$1,15; **42–** R$2,00; **44–** R$5,00;
46– 14,49.
Valor Total: R$ 3.600,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 245/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9AE75B1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
13– R$85,00; **15–** R$100,00; **21–** R$0,45; **30–** R$3,10; **40–** 8,50; **49–** R$9,50; **58–** R$48,00; **59–** R$18,60.
Valor Total: R$ 18.708,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 246/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:78342A66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob n. ***18.641.075/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
56– R$20,17; **57–** R$20,17.
Valor Total: R$ 806,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 247/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:87B2DF5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 007/SEMTTRAN/2017

DISPOE SOBRE A METODOLOGIA UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DESTINADO PARA PRATICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, FISICAS E CULTURAIS, NO MUNICIPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 6491/PMC/2017 no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de disciplinar o fechamento do "Espaço Alternativo" destinado para pratica de atividades desportivas, físicas e culturais, no município de Cacoal, objetivando a segurança de todos que, de uma forma ou de outra fazem uso do referido espaço;
Considerando a grande quantidade de pessoas que diariamente ali comparecem para a pratica de atividades desportivas, físicas e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido a interdição da Av. Castelo Branco (marginal BR 364) no trecho compreendido entre a Concessionária VEMAQ - CHEVROLET e o Trevo do Parque Industrial, lado esquerdo, sentido Capital Porto Velho cujo espaço será disponibilizado para a prática de atividades desportivas, físicas e culturais da seguinte forma.
I – De segunda à sábado, das 18h00 min. as 21h00 min.
II – Domingos e feriados, das 16h00 min. as 21h00 min.
Art. 2º A responsabilidade do fechamento, sinalização e liberação, bem como o apoio e proteção do referido espaço é da Secretaria Municipal de Transportes e Transito, por meio de sua equipe de sinalização e fiscalização de transito.
I – Os procedimentos a serem adotados pela equipe de agentes no fechamento do supramencionado espaço, fica estabelecidos da seguinte forma:
Fazer o fechamento adequado, colocar cones e demais sinalizações necessárias posicionadas na forma da legislação pertinente, fazendo um corredor de segurança para o acesso dos caminhões do Laticínio, bem como dos veículos dos moradores do referido trecho.

Posicionar a viatura com giroflex ligado, próxima à cancela;

O agente de transito ao estacionar a viatura deverá sair da viatura e permanecer posicionado com a devida postura;

Estar devidamente uniformizado com a cobertura e portar talonário;

Fazer a escolta dos caminhões do laticínio que necessitam transitar nos horários da interdição;

Fazer ronda de meia em meia hora, com giroflex ligado e velocidade de 10 km/hora e caso necessário fazendo as devidas orientações aos usuários do espaço;

Caso o agente seja procurado por algum usuário da via, que queira fazer qualquer reclamação ou apresentar alguma sugestão, e não sendo possível o esclarecimento dos fatos no local é recomendado que o agente o oriente a formalizar a solicitação por escrito e encaminhar ao setor competente;

Orientar de forma clara os locais destinados aos pedestres e ciclistas, durante a prática desportiva;

Orientar os condutores de veículos moradores do citado espaço, sobre a conduta que deverão adotar no acesso até a sua residência, como baixa velocidade e pisca alerta ligado;

Caso o agente identifique situação de potencial conflito, deve buscar ponderação e paciência, manter a calma, o respeito e profissionalismo e havendo necessidade solicitar apoio da PRF em ultimo caso acionar a Policia Militar para apoio e atendimento;

Sempre que possível, dar sugestões e apresentar as falhas porventura existentes relativas ao referido espaço, fazendo relatório detalhado para conhecimento do secretário da SEMTTRAN, para a adoção das providencias devidas.

Art. 3º A SEMTTRAN poderá a qualquer tempo, adotar outras medidas que julgar conveniente, objetivando a segurança de todos os usuários do referido espaço.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de Novembro de 2017

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Transito
Dec.6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5F4BE8D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2017

RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, situada na Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963.810, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 019/SEMUSA/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, vem através deste publicar o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médicos clinico geral, Obstetra, Anestesiologista, Psiquiatra, Neurologista, Ortopedista e Urologista.**
INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÉDICOS CLINICO GERAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	37	24
2	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI ANDRADE	24	21
3	ROSÁRIO MAGDALENA ROSALIS R.R.PEPELASCON	26	19
4	DAHYANNE MARQUES PERSCH	44	19
5	LUIZA SILVA	17	18
6	ALINE SARA MIOTTI	21	18
7	ADONIS MENDES JUNIOR	15	17
8	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	36	17
9	ROBERTO DE ARRUDA GONCALVES FERREIRA FILHO	28	16
10	EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	23	16
11	LUANA SALDANHA FUZARI GIACOMINI	38	16
12	JONATAN STRAPASSON PERES	43	16
13	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	1	16
14	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	12	15
15	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	19	15
16	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	39	14
17	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	27	14
18	MARCOS ROBERTO FERNANDES	5	14
19	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	45	14
20	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	9	14
21	PAULIANA BRAGA ABREU	7	13
22	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	16	13
23	JOSÉ VIRGILIO GOMES MONTEIRO	11	12
24	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29	12
25	ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	2	10
26	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	3	10
27	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	33	10
28	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	46	10
29	OZÓRIO LUIZ DE SOUZA NETO	31	0
30	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	13	0
31	KETLIN BATISTA DE MORAIS	41	0

OBSTETRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	6	23
2	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	34	18
3	DEMÉTRIO BIDÁ JUNIOR	14	18
4	JONATAN STRAPASSON PERES	42	15

ANESTESIOLOGISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	LUIZ ALBERTO BORGES	4	23
2	ROBERTA MIRANDA SOARES	40	20
3	ISABELLA TRAÚSULA GOMES	8	18
4	GREGÓRIO DE ALMEIDA NETO	22	15

PSIQUIATRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	32	16
2	PATRICIA CAMPOS PUGIN	30	12

NEUROLOGISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	LUIZA SILVA	18	18
2	ALINE SARA MIOTTI	20	16

ORTOPEDISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	35	13
2	DANIEL MARQUES FRANCO	25	13

UROLOGISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA
1	LUIZ EDUARDO DIAS PARADA	10	20

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Presidente

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO

JULIO CESAR DA ROCHA

LEANDRA HELOISA TURRINI

EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:440824F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	61/2017
b) Licitação Nrº :	201/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a prestação do serviço com fornecimento, solda, pintura e instalação de DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MOLLINA PRODUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 14.784.301/0001-68

Valor Total Homologado - R$ 201.000,00

Cacoal, 01 de dezembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:70EE9385

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.01/2017

1º COMPROMISSÁRIO: MUNICIO DE CACOAL – SEMOSP.
2º COMPROMISSÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE.
OBJETO: Utilização de uma Retroescavadeira New Holland, mod. B95B, tombamento nº 745, ano 2011, cedido pelo SAAEC, destinado a auxiliar no serviço de recuperação das estradas vicinais com abertura de saída de água, no município de Cacoal-RO.
VALOR: Gratuito.

DATA: 30/11/2017

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente
SAAE
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:03B421FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 158/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 069/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RONDERSON REIS DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ **12.030.349/0001-55**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1.550,00. Item 02: R$ 2.800,00. A íntegra da Ata Nº 044/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 01 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:729AD2C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 78/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de CHEFE DE DEPART DE OPER PRODUCAO do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de **CHEFE DE DEPART DE OPER PRODUCAO** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de gozo férias do servidor **NEY RANGEL SOARES,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **MARCOS MENDES** para a função gratificada no cargo de **CHEFE DE DEPART DE OPER PRODUCAO do SAAE** no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro com término em 31 de dezembro de 2017.

Cacoal – RO, 01 de Dezembro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1A1C3C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER JURÍDICO 190/2017-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO N.º 595, 715, 792, 855, 857, 875/2017**
INTERESSADO: **SEMOSP, SEMAD, SEMAS, SEDEC, SEMEC, SEMUSA.**
ASSUNTO: **DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Trata-se de pedido formulado pela Empresa vencedora do certame nos itens relacionados ao fornecimento de combustível, no pregão eletrônico n° 036/PMCNR.

Primeiramente cabe a analise do artigo 43 § 6º da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, vejamos:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§6oApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O referido pedido encontra amparo legal na Clausula XIII, no item 1.2 da Ata de Registro de Preço.

"Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preço."

Bem com no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, em seu artigo** Art. 21.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

II - a pedido do fornecedor.

O requerente juntou provas de haver ocorrido reajustes sucessivos em um curto lapso de tempo dentro da vigência da ata de registro de preço e mesmo com o pedido de reequilíbrio ainda continuaria inviável a manutenção do fornecimento..

Diante do exposto, **o presente parecer é favorável** a desistência da requerente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer!

Campo Novo de Rondônia, 30 de outubro de 2017.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5A41AF61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 661/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ADEILSON MACEDO DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PRODUÇÃO DE ARTEFATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ADEILSON MACEDO DA SILVA,** do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Produção de Artefatos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/__/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8F2DADFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 662/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PALOMA RONDOVER HELLMANN, DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **PALOMA RONDOVER HELLMANN,** do cargo de Encarregada de Setor de Atividades Esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2EDD7E3B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA AMBIENTAL PREVIA

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA** referente à execução de obra de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO FISICO DE ATENDIMENTO A GUARDA MIRIM**, no Município Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:619D896A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 215/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
1º Membro – JOSÉ PEREIRA CPF: 252.693.136-34
2º Membro – ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA CPF: 676.920.872-53
3º Membro – JOEL DANIEL CPF: 930.323.402-25
Art. 2º A COMISSÃO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito a partir de 06 de Novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:39D8E63A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 216/GAB/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O Oficio de n.º 125/SEMUSA/2017, datado em 06 de Outubro de 2017, a pedido do Secretário Municipal de Saúde o Senhor Deusdeti Aparecido de Souza, protocolado no Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades a cerca de Licença Médica da Servidora **ELIANE CARDOSO DE LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que a servidora não compareceu a pericia médica conforme informações do Instituto de Previdência de Castanheiras, bem como, retardar seu retorno a sua Secretaria de Origem, a priori compareceu com novo atestado médico pleiteando 15 dias, sem se quer prestar um (01) dia de Serviço.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.660.388-59, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Castanheiras, **presidirá a Comissão**; **WILLIAN BRAGA FREITAS**, portador do CPF/MF **996.431.202-44**, Portariado – Procurador Geral do Município; **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.844.449-00.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá nos termos do artigo 218 da Lei Municipal nº 718/2011 o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:12DA8B86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 217/GAB/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O Oficio de n.º 126/SEMUSA/2017, datado em 06 de Outubro de 2017, a pedido do Secretário Municipal de Saúde o Senhor Deusdeti Aparecido de Souza, protocolado no Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades a cerca de Licença Médica da Servidora **MEIRE PEREIRA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que a servidora apresentou junto á Secretaria Municipal de Saúde atestado medico pleiteando o beneficio de 40 (quarenta) dias. A priori compareceu com o referido atestado médico, na qual, há vícios de rasuras na data, tendo a necessidade de ser minuciosamente analisada, para não ocorrer infração politica administrativa com gestor, bem como, com a servidora proponente.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.660.388-59, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Castanheiras, **presidirá a Comissão**; **WILLIAN BRAGA FREITAS**, portador do CPF/MF **996.431.202-44**, Portariado – Procurador Geral do Município; **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.844.449-00.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá nos termos do artigo 218 da Lei Municipal nº 718/2011 o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1DE9341D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 218/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras, ficando o quadro composto da seguinte forma:

Pregoeiro:
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA CPF: 921.285.992-53
Equipe de Apoio:
JOEL DE ALMEIDA CPF: 886.250.289-34
GENIVALDO JOSE SANTANA CPF: 277.312.862-15

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à licitação.
Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal, 13 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C32D3C97

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 219/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF 735.561.142-91**,** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS, com efeito**, a partir de 01 de Novembro de 2017 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3F893910

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 220/GAB/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O memorando de n.º 475/SEMEC/2017, datado em 17 de Outubro de 2017, e o processo n.º 71/2017 a pedido do Secretário Municipal de Educação o Senhor Josima Madeira, protocolado no Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de fatos em ocorrência, haja vista que o servidor **ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Marques de Barbacena, com carga horária de 40 hs e matricula n.º 967, faz divergência as regras e horários de expediente exigidos pelo setor de trabalho no qual presta serviços entre outros ocorridos, conforme memorando de n.º 50/2017 e folha de ponto, expedido pela direção escolar.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.660.388-59, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Castanheiras, **presidirá a Comissão**; **WILLIAN BRAGA FREITAS**, portador do CPF/MF **996.431.202-44**, Portariado – Procurador Geral do Município; **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **674.103.672-53, Contador Geral**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá nos termos do artigo 218 da Lei Municipal nº 718/2011 o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0D8CB52C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 221/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
1º Membro – JOAQUIM ALVES CPF: 348.347.372-68
2º Membro – DAVID BERNADES VIEIRA CPF: 826.745.741-00
3º Membro – HELIO DALMASO CPF: 930.323.402-25

Art. 2º A **COMISSÃO** fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:293AAD7C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 222/GAB/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O Processo de n.º 176/SEMAD/2017, e o memorando de 146/SEMAD/2017 datado em 31 de Julho de 2017, a pedido do Secretário Municipal de Administração, protocolado no Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de fatos em ocorrência, haja vista que o servidor **ALEX FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de **Professor 20 horas,** funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras, **CEDIDO** para o Município de Cacoal, para apurar possível pagamento recebido indevido.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.660.388-59, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Castanheiras, **presidirá a Comissão**; **WILLIAN BRAGA FREITAS**, portador do CPF/MF **996.431.202-44**, Portariado – Procurador Geral do Município; **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **674.103.672-53, Contador Geral**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:458A585D

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 079/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **AISLAN KELVIN DE LAIA**, portador do CPF/MF **893.807.112-04,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, com efeito,** a partir de 01 de Novembro de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8BC370D7

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 080/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **ROSILEI SILVA DO ZACO**, portadora do CPF/MF n.º **659.327.492-53,** do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS - SEMUSA, com efeito,** a partir de 01 de Novembro de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E73D531A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 223/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: a solicitação de desligamento definitivo da Conselheira Titular, a Senhora **MARLUCE BARBIERI**, através da Portaria de Exoneração n.º 76/GAB/2017, que dispõe sobre Exoneração da Servidora em 06 de Outubro de 2017;
CONSIDERANDO: a convocação dos Candidatos suplentes classificados para o quadriênio 2016/2019 realizado pelo CMDC – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2015;

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NÓIA**, portador do CPF/MF **898.712.602-10** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 1º SUPLENTE, para suprir a vaga deixada pela Conselheira Titular a Senhora Marluce Barbieri,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:31674F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1205/2017,

OBJETIVO: despesa para aquisição e instalação de acessórios para regularização do veículo: CAMINHÃO MB 2220, PLACA NBK-7867, ANO 1989, pertencente à SEMOSP, atendendo uma determinação do CIRETRAN, bem como Resoluções nº 323/2009 e 593/2016 - CONTRAN.
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **CARROCERIAS VILHENA LTDA** - CNPJ Nº 03.009.203/0001-37 - Valor: 2.424,50, vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 07, nos autos, de acordo com o Artigo 29, Inciso IV, da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, em: 23/11/2017

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:28C9FB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 1298/17

OBJETIVO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PABX E INSTALAÇÃO DE RAMAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM ME.
CNPJ: 14.054.640/0001-99
- Valor R$ 3.780,00 (TRES MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 06 parecer Jurídico as folhas 31 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 29 de Novembro de 2017

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Secret. Mun. de Saúde
Dec nº 225/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7DC5EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 506/PGM/2017

Processo Administrativo: 5814/2017
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando estimativa de despesa com serviços de mão de obra, para revisão do veiculo CITROEN/JUNPER GRENCAR VAN MICROONIBUS, ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NCU-3492, TOMBAMENTO Nº 15536, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de estimativa de despesa com de serviços de mão de obra para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Quanto ao pagamento dos serviços sem as certidões negativas, vislumbramos que caso não seja feita a revisão do veiculo, corremos o risco de sofrer prejuízos ainda maiores caso ocorra algum problema com o mesmo, além do que mandar o veiculo para realizar a revisão na cidade de Cuiaba/MT se torna muito mais dispendioso para o município.
Desta forma esta procuradoria não vislumbra problemas em realizar os serviços com a concessionaria existente dentro do estado sem as certidões exigidas, desde que o preço esteja dentro de mercado, e a necessidade dos serviços seja real. Além do que o veiculo em questão não pode ficar parado, pois atua em uma área muito relevante o mesmo transporta pacientes que fazem tratamento de hemodiálise e quimioterapia e radioterapia.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa com aquisição de serviços de mão de obra mecânica para revisão do veículo constante do pedido de empenho nº 2928/SEMSAU/2017 diretamente da empresa **LF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTERES LTDA**, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Municipio

Despacho processo n° 5814/2017

Adoto as razões do parecer n° 506/PGM/2017;
Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de serviços de mão de obra mecânica, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa LF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTERES

LTDA, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

***Espigão do Oeste, 30* de novembro de 2017.**

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D2519132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01768/GP/2017

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINAS NO EXERCÍCIO DE 2017, NOMEADOS POR MEIO DA PORTARIA 0247/GP/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir os servidores abaixo mencionados, nomeados por meio da Portaria nº 0247/GP/2017 para comporem a comissão de avaliação dos equipamentos para execução de horas máquinas no exercício de 2017, pela Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste:
Aristides Blasques fica substituído por Américo Raymnundo Pocai Mendes;
Vilmar Klitzke fica substituído por Flasio Fernandes de Morais.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e
publique.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:73821321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01770/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 010.209.822-09 matricula 1055, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de borracheiro, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de dezembro de 2017 e janeiro, fevereiro de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1C7DC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01775/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 143,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA SCHULTZ WERNECK,** CPF nº 737.818.512-49, matrícula nº 1288, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO,** no valor de R$ 85.64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 06 de outubro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0AB3E820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01776/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Ceder com ônus para este município, a servidora **DIVANETE ALVES DOS SANTOS,** Cadastro 990-1, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, vinculada ao Gabinete, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,** para o período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de outubro de 2016.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:028F2551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01774/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA SUELI FERREIRA ALVES,** inscrita no CPF nº 685.412.952-49 matricula 767-6, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de novembro, dezembro de 2017 e janeiro de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:30F0786D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01784/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF nº 031.303.622-58, matrícula nº 1174, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO HABILITAÇAO TÉCNICA no percentual de 7%, respectivamente sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4A11CC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3581/2017

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE SOLO EM REGIME ESPECIAL"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Projeto de Parcelamento de Solo em Regime Especial apresentado, localizado no Setor 06 (seis), na Rua Petrônio Camargo, no Bairro Vista Alegre, Gleba Área Urbana, com lotes das Quadras de 04, 05, 06, 07, totalizando 15 (quinze) lotes, com área total de 4.462,50 m², no perímetro urbano deste município, cujas especificações e peças técnicas estão totalmente identificadas e acostadas ao Processo Administrativo n.º 4.011/2017;

Considerando que o projeto foi executado em obediência à legislação pertinente, em especial as Leis n.ºs 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano), 6.015/73 (Registros Públicos) e 1.107/2006 (Plano Diretor);

Considerando finalmente, análise e parecer exarado pela Assessoria Técnica de Engenharia desta Prefeitura, entendendo que o presente parcelamento encontra-se apto à aprovação, posto que atendeu as normas exigidas para a sua execução.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o PARCELAMENTO DO SOLO EM REGIME ESPECIAL com área total de 4.462,50 m², em nome de **PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 7.026.531 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 037.253.089-34, residente na Rua Grajau, nº 2458, centro, na cidade de Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2993F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01785/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de N. 1.946/2016, art. 66, inciso VI,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **FERNANDO DA ANUNCIAÇÃO GONÇALVES,** inscrito no CPF Nº. 326.576.849-04, matricula 43, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor na categoria funcional de Operador de Moto Niveladora, **a vantagem pessoal, relativa à incorporação da gratificação a titulo de garantia da estabilidade financeira, no percentual de 100%, a partir de 26 de setembro de 2017.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1C7B7F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01788/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 62 Inciso II,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MÔNICA ERDTMANN NOGUEIRA,** CPF nº 316.610.172-15, matrícula nº 4200, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15%, respectivamente sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de outubro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:57AD6B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3610/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o Exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) distribuído na seguinte dotação:
Art. 1º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

LOCAL - 07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0015.2067.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
356 - 3.3.9.0.14.00 - Diárias - Civil ..... R$3.000,00
357 - 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo ..... R$15.000,00
0.1.07 010.106 Epidemiologia

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÃO - 07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0015.2067.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
361 - 4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente ..... R$3.000,00
359 - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica ..... R$15.000,00
0.1.07 010.106 Epidemiologia

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretario Munic. de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:555F42F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3611/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e fundamentada na Lei nº 1967/2016 e Lei nº 2023/2017, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a LEI:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$1.110.652,28 (Hum milhão cento e dez mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula referente ao Termo de Convênio nº 61/2017/FITHA, PROC. Nº 01-1411.00148-000/2017.
Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

LOCAL - 05 01 00 - SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2783 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA.
610 - 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo ..... R$306.152,28
611 - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica ..... R$804.500,00
0.1.00 002.201 - CONVÊNIO Nº 061/2017/FITHA

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I - Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses que serão recebidos referentes ao termo de Convênio nº 61/FITHA/2017, no valor de R$ R$1.110.652,28 (Um milhão, cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretario Munic. de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D5BBCEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3613/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e fundamentada na Lei nº 1967/2016 e Lei nº 2023/2017, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a LEI:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ R$ 11.106,52 (Onze mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula referente ao Termo de Convênio nº 61/2017/FITHA, PROC. Nº 01-1411.00148-000/2017, para dar cobertura à contrapartida do Município tendo como fontes de recursos Anulação de Dotação Orçamentária.
Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

LOCAL - 05 01 00 - SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2783 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA.
610 - 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo ..... R$11.106,52
0.1.00 002.201 - CONVÊNIO Nº 061/2017/FITHA

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$11.106,52 (Onze mil cento e seis reais e cinquenta e dois).
LOCAL - 05 01 00 - SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0010.2032.0000 - SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E RURAIS

191 - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica ..... R$11.106,52
0.1.00 002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretario Munic. de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:42451E47

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 510/PGM/2017

Processo Administrativo: 5838/2017
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo em destaque, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, através do qual solicita dispensa do procedimento licitatório, objetivando contrair as despesas com contratação dos serviços mecânicos para reposição de peças, na revisão do veículo AMBULÂNCIA tipo CHEVROLET/S10 TCA AMB ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NDL-0383, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra na garantia do fabricante. Repassado pelo Estado ao Município, através de Termo de Doação.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com contratação de serviços de mão de obra mecânica para revisão do veículo acima descrito, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços prestados pela Empresa autorizada pelo fornecedor original.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório **quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica**, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Encontra-se juntadas ao feito a nota fiscal de aquisição do veículo e Declaração de prestação de garantia, sendo que nesta última estão identificadas as Empresas credenciadas junto ao fornecedor original para a prestação dos serviços.
Pela documentação acostada resta comprovado que o veículo encontra-se dentro do período de garantia.
Portanto, vislumbramos serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, restando, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem o feito e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a devida e necessária publicação da despesa com contratação dos serviços para prestação dos serviços de mão de obra para a reposição de peças na revisão do veículo constante do pedido de Empenho nº 02937/2017 diretamente com a empresa VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ n° 15.895.055/0001-84, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de Dezembro de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/201

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:37D2C8FB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 511/PGM/2017

Processo Administrativo: 5839/2017
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo em destaque, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, através do qual solicita dispensa do procedimento licitatório, objetivando contrair as despesas com aquisição de peças para reposição, na revisão do veículo AMBULÂNCIA tipo CHEVROLET/S10 TCA AMB ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NDL-0383, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra na garantia do fabricante. Repassado pelo Estado ao Município, através de Termo de Doação.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com a aquisição de peças para revisão do veículo acima descrito, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços prestados pela Empresa autorizada pelo fornecedor original.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório **quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica**, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Encontra-se juntadas ao feito a nota fiscal de aquisição do veículo e Declaração de prestação de garantia, sendo que nesta última estão identificadas as Empresas credenciadas junto ao fornecedor original para a prestação dos serviços.
Pela documentação acostada resta comprovado que o veículo encontra-se dentro do período de garantia.
Portanto, vislumbramos serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, restando, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem o feito e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a devida e necessária publicação da despesa com a aquisição das peças para a reposição na revisão do veículo constante do pedido de Empenho nº 02938/2017 diretamente com a empresa VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ n° 15.895.055/0001-84, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de Dezembro de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:15956137

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA/ REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 04/12/2017** das **09h00 às 09h30min do dia 18/12/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/12/2017, às 10h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.
Espigão do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C03D7F4C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente do IPRAM, WELITON PEREIRA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	133/2017
b) Licitação Nrº :	106/2017
c) Modalidade :	Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação :	30/11/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA , REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ESTUDOS PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS A RPPS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SITEMA DE GERENCIAMENTO PARA RPPS INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/ MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE , ATULAIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DO IPRAM PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

04.122.0017.2.075. - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO - IPRAM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERV. TEC. DE ASSES. PREVID. SUPORTE JURIDICO, ASSES. NA CONCESSAO DE BENEF. E COMP. PREVID. ESTUDOS, PLANEJ. E REALIZAÇÕES DE EVENTOS REL. AO RPPS, CONSULT. ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL ANUAL, LOC. SOFTWARE DE SIST. GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	12,00	R$ 4.450,00	R$ 53.400,00

Valor Total Homologado - R$ 53.400,00

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeiro

ESPIGÃO DO OESTE, 30 de novembro de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7E09DD8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N º 915/2017

LEI MUNICIPAL N º 915/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IX, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

LEIDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018 - 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas públicas.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas d orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – recursos de outras fontes, do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII – fontes de recursos por grupos de despesas, do orçamento fiscal e da seguridade social;
XIII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV – detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XV – detalhamento da despesa do orçamento de investimento.

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos e despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 09 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 0,76% (Zero vírgula setenta e seis décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único – Para dar cumprimento ao "caput" desse artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas, para a sua manutenção conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 58/2009.
II – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96, a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e a Instrução Normativa 013 - TCER/2005.
III - O Município aplicará no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso II, do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 8º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 12º - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - As verificações do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 serão realizadas ao final de cada quadrimestre observando disposto no artigo 22 Parágrafo único Lei retro citada.

Art. 13º - Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2018 – 2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, Agricultura, Pecuária, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovadamente de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 15 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17º - As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as Consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 18º - As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Planejamento, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 19º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito (a) do Município até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2016.

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em Julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 22º - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto no art. 21 desta Lei.

Art. 23º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 25º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 26 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 28º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º - A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º - No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 29º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º - O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 31º - Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 32º - Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retro citada Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 33º - A meta de resultado nominal para o exercício de 2018, constante do Demonstrativo I – Metas Anuais - Anexo III da Lei nº 575, de 05 de dezembro de 2011, fica redefinida conforme a Tabela 4 do Anexo III desta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8652811E

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (LDO UNIDADE DE MEDIDA)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
LDO Unidade de Medida Sistema CECAM	
Código	Nome
1	MENSAL
2	SERVIDOR
3	PERCENTUAL
4	ANUAL
5	QUILOMETROS
6	TONELADAS/MÊS
7	UNIDADE
8	ALUNOS
9	PROPRIEDADE

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A27DDE1B

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (INDICADORES)

SEC. MUN. FAZENDA	CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
LDO Indicador	Data: 29/09/2017	
Código	Nome	Unidade de Medida
1	UNIDADE MANTIDA	MENSAL
2	ASSOCIAÇÃO MANTIDA	MENSAL
3	FESTAS REALIZADAS	ANUAL
4	CONSELHO MANTIDO	MENSAL
5	SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR
6	QUESTIONÁRIO APLICADO	UNIDADE
7	FAMÍLIAS ATENDIDAS	ANUAL
8	FAMÍLIAS CADASTRADAS	UNIDADE
9	SETORES MANTIDOS	MENSAL
10	CAPACITAÇÃO APLICADA	ANUAL
11	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS
12	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE
13	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	MENSAL
14	PAGAMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL
15	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL
16	DIVIDA QUITADA	PERCENTUAL
17	RESERVA	MENSAL
18	VIAS URBANAS RECUPERADAS	QUILOMETROS
19	VIAS URBANAS MANTIDAS	QUILOMETROS
20	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	PERCENTUAL
21	COLETA REALIZADA	TONELADAS/MÊS
22	VICINAIS RECUPERADAS	QUILOMETROS
23	ÁREAS VISITADAS	MENSAL
24	PALESTRAS APLICADAS	MENSAL
25	CONSORCIO MANTIDO	MENSAL
26	AGRICULTORES ATENDIDOS	UNIDADE
27	GRADAGEM E ARAGEM	PROPRIEDADE
28	PROPRIEDADES CADASTRADAS	UNIDADE
29	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	
Código	Nome	Unidade de Medida
		UNIDADE
30	PROPRIEDADES LICENCIADAS	UNIDADE
31	MONITORAMENTO DE TANQUES	UNIDADE
32	DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS	UNIDADE
33	CADASTRAMENTO REALIZADO	UNIDADE
34	LEGALIZAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL
35	PECUARISTAS ATENDIDOS	UNIDADE
36	UNIDADE BÁSICA MANTIDA	MENSAL
37	PESSOAS ATENDIDAS	MENSAL
38	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	MENSAL
39	EQUIPE MANTIDA	MENSAL
40	ALUNOS ASSISTIDOS	ALUNOS
41	FARMÁCIA MANTIDA	UNIDADE
42	HOSPITAL MANTIDO	MENSAL
43	INSPEÇÕES REALIZADAS	MENSAL
44	CAMPANHAS REALIZADAS	ANUAL
45	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MENSAL

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA60B2E4

GABINETE
ANEXO LDO- 2018 (LDO ÓRGÃO)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
LDO Órgão	
Código	Descrição
1	LEGISLATIVO MUNICIPAL
2	EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0CC35A73

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (LDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017	
LDO Unidade Orçamentária		
ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	
1	1	CAMARA MUNICIPAL
2	1	GABINETE DO PREFEITO
2	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
2	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BC4AC53A

GABINETE
ANEXO LDO-2018(LDO UNIDADE EXECUTORA)

SEC. MUN. FAZENDA		CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO			
Data: 29/09/2017 20:45:47			
LDO Unidade Executora			
ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	UNID.EXEC.	DESCRIÇÃO
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
02	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	10	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F49EA253

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (LDO FUNÇÃO)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
LDO Função	
Código	Descrição
01	Legislativa
02	Judiciária
03	Essencial à Justiça
04	Administração
05	Defesa Nacional
06	Segurança Pública
07	Relações Exteriores
08	Assistência Social
09	Previdência Social
10	Saúde
11	Trabalho
12	Educação
13	Cultura
14	Direitos da Cidadania
15	Urbanismo
16	Habitação
17	Saneamento
18	Gestão Ambiental
19	Ciência e Tecnologia
20	Agricultura
21	Organização Agrária
22	Indústria
23	Comércio e Serviços
24	Comunicações
25	Energia
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AD7FA65D

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (LDO SUB FUNÇÃO)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		Data: 29/09/2017
LDO SubFunção		
Função	SubFunção	Descrição
01	0031	Ação Legislativa
04	0122	Administração Geral
04	0123	Administração Financeira
08	0122	Administração Geral
08	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08	0244	Assistência Comunitária
09	0122	Administração Geral
09	0272	Previdência do Regime Estatutário
10	0301	Atenção Básica
10	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	0304	Vigilância Sanitária
10	0305	Vigilância Epidemiológica
12	0306	Alimentação e Nutrição
12	0361	Ensino Fundamental
12	0365	Educação Infantil
12	0782	Transporte Rodoviário
13	0392	Difusão Cultural
15	0451	Infra-Estrutura Urbana
15	0452	Serviços Urbanos
18	0122	Administração Geral
18	0541	Preservação e Conservação Ambiental
18	0542	Controle Ambiental
20	0122	Administração Geral
20	0601	Promoção da Produção Vegetal
20	0602	Promoção da Produção Animal
20	0606	Extensão Rural
26	0782	Transporte Rodoviário
27	0812	Desporto Comunitário
28	0843	Serviço da Dívida Interna
28	0846	Outros Encargos Especiais
99	0999	Reserva De Contingência

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9E434CE6

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (LDO PROGRAMA)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		Data: 29/09/2017
LDO Programa		
Código	Descrição	Tipo Operação
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	CÓPIA
0002	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	CÓPIA
0003	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS	CÓPIA
0004	SEMAS SEM FRONTEIRAS	CÓPIA
0005	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE	CÓPIA
0006	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	CÓPIA
0007	GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	CÓPIA
0008	TRANSPORTE ESCOLAR	CÓPIA
0009	MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CÓPIA
0010	DESPORTO AMADOR	CÓPIA
0011	CULTURA É CONHECIMENTO	CÓPIA
0012	ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - RP	CÓPIA
0013	APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA	CÓPIA
0014	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	CÓPIA
0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CÓPIA
0016	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	CÓPIA
0017	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	CÓPIA
0018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	CÓPIA
0019	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CÓPIA
0020	PRESERVANDO PARA O FUTURO	CÓPIA
0021	PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	CÓPIA
0022	DESENVOLVIMENTO RURAL	CÓPIA
0023	APOIO ADMINISTRATIVO - FMS	CÓPIA
0024	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	CÓPIA
0025	MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	CÓPIA
0026	ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	CÓPIA
0027	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	CÓPIA
0028	SERVIDOR SEGURO	CÓPIA
0029	RESERVA DO RPPS	CÓPIA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8DF99276

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (LDO AÇÃO)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		Data: 29/09/2017
LDO Ação		
Código	Descrição	Tipo Operação
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	CÓPIA
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	CÓPIA
2003	Apoio a Associação e Cooperativas	CÓPIA
2004	Apoio a Festas Aluzivas ao Municipio	CÓPIA
2005	Manutenção das Atividades da SEMAS	CÓPIA

2006	Manutenção das Atividades do CMAS	CÓPIA
2007	Manutenção das Atividades do CMDI	CÓPIA
2008	Bloco Da Gestão Do Suas FNAS	CÓPIA
2009	Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único (PBF-IGD-M)	CÓPIA
2010	Bloco Proteção Social Basica - PSB FNAS	CÓPIA
2011	Manutenção das Atividades do Beneficios Eventuais	CÓPIA
2012	Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-PBF	CÓPIA
2013	Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-SUAS	CÓPIA
2014	Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ESCOLA	CÓPIA
2015	Manutenção das Atividades do CMDCA	CÓPIA
2016	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	CÓPIA
2017	Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos	CÓPIA
2018	Remuneração E Encargos De Pessoal Ativo	CÓPIA
2019	Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%	CÓPIA
2020	Manutenção das atividades da Educação Básica - Salario Educação	CÓPIA
2021	Manutenção das atividades Brasil Carinhoso	CÓPIA
2022	Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%	CÓPIA
2023	Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%	CÓPIA
2024	Manutenção das atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 60%	CÓPIA
2025	Manutenção das atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 40%	CÓPIA
2026	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	CÓPIA
2027	Apoio ao transporte escolar Convênio	CÓPIA
2028	Merenda e alimentação Escolar - PNAE	CÓPIA
2029	Merenda e alimentação Escolar 25%	CÓPIA
2030	Manutenção das Atividades Esportivas	CÓPIA
2031	Manutenção, incentivo e apoio a eventos culturais	CÓPIA
2032	Alimentação Profissionais Da Educação - APE	CÓPIA
2033	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	CÓPIA
2034	Pagamento Da Divida Fundada	CÓPIA
2035	Pagamento De Precatório	CÓPIA
2036	Contribuição PASEP	CÓPIA
2037	Sentenças Judiciais	CÓPIA
2038	Manutenção das atividades da SEMOSP	CÓPIA
2039	Manutenção, recuperação e aberturas de vias urbanas	CÓPIA
2040	Manutenção da sinalização de transito	CÓPIA
2041	Manutenção da iluminação pública	CÓPIA
2042	Manutenção da conservação e revitalizacao do paisagismo urbano	CÓPIA
2043	Manutenção da limpesa pública	CÓPIA
2044	Melhoria das estradas vicinais	CÓPIA
2045	Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA	CÓPIA
2046	Manutenção das Atividades da SEMMAM	CÓPIA
2047	Recuperação Das APPs	CÓPIA
2048	Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	CÓPIA
2049	Manutenção da Atividades da SEMAGRI	CÓPIA
2050	Manutenção das Atividades do CMDRS	CÓPIA
2051	PROAF - Prog. de Apoio a Agricultura Familiar	CÓPIA
2052	PROMEA - Programa de Mecanizção Agricola	CÓPIA
2053	PROAPIS - Programa de Apoio a Piscicultura	CÓPIA
2054	PROAFOS -Programa De Apoio E Fortalecimento Das Organizações Sociais Rurais	CÓPIA
2055	PROAF - Programa de Apoio a Agropequária	CÓPIA
2056	Manutenção das Atividades da SEMSAU	CÓPIA
2057	Manutenção da Atividades do Conselho de Saude	CÓPIA
2058	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO	CÓPIA
2059	PAB Variavel - Saúde Bucal	CÓPIA
2060	Agente Comunitario de Saúde - ACS	CÓPIA
2061	Manutenção Prog. Saúde da Familia - PSF	CÓPIA
2062	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ	CÓPIA
2063	Programa Saude na Escola - PSE	CÓPIA
2064	Manutenção da assistência farmacêutica	CÓPIA
2065	Manutenção da Farmacia Basica	CÓPIA
2066	Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar - HPP	CÓPIA
2067	Manutenção da Vigilancia Sanitaria	CÓPIA
2068	Teto Financeiro Vigilancia em Saude	CÓPIA
2069	Manutenção das Atividades do GJTPREVI	CÓPIA
2070	Concessão de Beneficios dos Segurados	CÓPIA
9996	Reserva de Contingência RPPS	CÓPIA
9999	Reserva de Contingência	CÓPIA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:26DAEAFA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 916/2017

LEI MUNICIPAL Nº 916/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício financeiro de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IX, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 24.113.032,54 (Vinte e Quatro Milhões Cento e Treze Mil Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Reais Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos I e II desta lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 24.113.032,54 (Vinte e Quatro Milhões Cento e Treze Mil Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Reais Centavos).
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 21.343.303,48 (Vinte e Um Milhões Duzentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Trinta e Oito Reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 2.769.729,06 (Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos II, VI, VII VIII e IX desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;]
Paragrafo Único - Os créditos adicionais especiais e suplementares abertos por lei especifica, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.

II - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;
III – Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.
V – abrir créditos, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, para dar cobertura às despesas de caráter compensatório oriundo das construções das Usinas Hidrelétricas do Madeira.
VI – Incluir fichas por anulação dentro da mesma função programática, observando o limite disposto no Inciso I deste Artigo.

§ 1º - Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.
§ 2º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

Art. 7º - Abrir créditos por Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64 de receitas próprias e de receitas vinculadas, previstas nos anexos I e II desta lei, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação;

Art. 8º - Abrir créditos por Excesso de Arrecadação para o equilíbrio de receita e despesa em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64 de receitas próprias e de receitas vinculadas, previstas nos anexos I e II desta lei quando houver, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação;

Paragrafo Único - Não está incluso aos **Art. 7º** e **Art. 8º** o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito.

Art. 9º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa respeitando o limite imposto no inciso I do Art. 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.
§ 1º **-** Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º **-** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentários financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11º - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12º - Integram a presente lei os anexos numerados de I a XIV-A.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXOS
(Lei Orçamentária Anual – LOA 2018)

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:263616B0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 917/2017

LEI MUNICIPAL Nº 917/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISCIPLINA NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ASSEGURADO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME OS ARTS. 146, INCISO III, ALÍNEA "D", 170 E 179, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, REGULAMENTADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina, no âmbito de competência municipal, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, conforme os Artigos 146, inciso III, alínea "d", 170 e 179, todos da Constituição de 1988, regulamentados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§1º - Para os fins desta Lei, considera-se Microempreendedor Individual – **MEI**, Microempresa – **ME** e Empresa de Pequeno Porte – **EPP,** aqueles assim definidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

§2º - O MEI é modalidade de microempresa.

§3º - Ressalvado o disposto na LC 123/2006, Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do município, deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E DA BAIXA

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, envolvidos na abertura, alteração e baixa observarão a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, empresas e sociedades, devendo:

I – articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos e entidades da União e dos Estados;
II – compatibilizar e integrar procedimentos, em conjunto, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;
III – assegurar a entrada única de dados cadastrais e de documentos e o respectivo processamento, preferencialmente pela Internet;
IV – observar as diretrizes e adotar os procedimentos, processos e instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 11.598, de 2007 e nos atos normativos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§1º - O registro, alteração e baixa do MEI de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 obedecerá ao trâmite especial disciplinado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à pesquisa prévia, abertura, alteração, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro, correspondentes renovações ou atualizações e aos demais atos relativos ao MEI, ao agricultor familiar, definido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e o artesão.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresários, empresas e sociedades, no âmbito de suas atribuições, manterão a disposição dos usuários, de forma presencial e pela Internet, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do ato pretendido.

§1º - As pesquisas prévias referidas no caput deverão bastar para que o usuário seja informado:
I – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção da abertura, alteração, inscrição, registro, alvará, licença, cadastro e demais exigências de formalização, correspondentes renovações ou atualizações, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 4º - Os requisitos, procedimentos, processos e instrumentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresários, empresas e sociedades serão simplificados, racionalizados e uniformizados, no âmbito de suas competências, assim como deverão incorporar, gradualmente, automação intensiva, alta interatividade e integração aos demais órgãos e entidades da União e dos Estados.

§1º - Administração Pública Municipal indicará todas as exigências necessárias para os atos administrativos, preferencialmente pela Internet, de modo a evitar sucessivas diligências.
§2º - O exame das solicitações será realizado de forma unificada, abordando a regularidade de todos os elementos do pedido.
§3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, exceto quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco incompatível com esse procedimento;
§4º - Para fins de classificação do risco, de que trata o Art. 6º §3º da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se a classificação de risco prevista pelo CGSIM, conforme anexo único desta lei.

Art. 5º - As solicitações de licenças e autorizações de funcionamento para as atividades classificadas como de baixo risco serão apresentadas e processadas exclusividade por meio de sítio na rede mundial dos computadores, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia de exigências por declarações do titular ou responsável, sem a necessidade de atendimento presencial e apresentação de documentos.

Artigo 6º - Para fins de licenças e autorizações de funcionamento das atividades classificadas como de baixo risco, só poderão ser exigidas do requerente a prestação de informações e declarações relacionadas diretamente ao exercício da sua atividade econômica, sendo vedado, especialmente e sem prejuízo de outras, a comprovação de:

I – titularidade ou posse do imóvel no qual se exercerá a atividade;
II – regularidade da edificação;
III – inexistência de débito com as fazendas municipal, estadual ou federal;
IV – licenças ou autorizações de competência de órgãos estaduais ou federais, exceto quando forem expedidas em conjunto;

Art. 7º - Observadas as legislações municipais, urbanística e ambiental, será concedida licença ou autorização de funcionamento para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I – instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou;
II – em residência do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade:

não gere grande circulação de pessoas;
tenha a concordância dos vizinhos lindeiros que sejam domiciliados nos imóveis;
tenha anuência do condomínio, no caso de edifício destinado à habitação coletiva.

Parágrafo único - As atividades não residenciais desempenhadas por MEI são dispensadas da obrigatoriedade de obtenção da licença de funcionamento, observado o disposto em regulamento.

Art. 8º - Não será exigida licença ou autorização de funcionamento das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em residência do titular ou sócio, na hipótese de exercício exclusivo da atividade fora da sede, em domicílio.

Art. 9º - A Administração Pública Municipal deverá concluir as medidas necessárias para a utilização dos sistemas de integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, a que se refere a Lei Nacional nº 11.598, de 2007, em até de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 10 - Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresários, empresas e sociedades:

I – quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de abertura, alteração ou baixa.

Parágrafo único - É vedado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal exigir informações e documentos que estejam em suas bases de dados ou disponíveis na Internet.

Art. 11 - O cadastro e os registros administrativos municipais passam a utilizar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, de que trata a Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS

Art. 12 - A arrecadação de todos os tributos e preços públicos existentes ou que venham a ser criados, serão realizados por meio de documento único de arrecadação, passível de pagamento pelos meios próprios do sistema bancário, sem prejuízo da instituição de Nota Fiscal de ISSQN e Guia de Recolhimento do ISSQN.

§1º - A Administração Pública Municipal instituirá o documento único de arrecadação, de que trata o caput, no prazo de 180 dias, contados da publicação desta Lei.
§2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão requerimento eletrônico e emissão eletrônica de certidões negativas de débito, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei.
§3º - Ao MEI, prestador de serviços, fica autorizado a emissão de nota fiscal simplificada, nos termos da legislação vigente, conforme Lei Complementar 128 de 2008.

Art. 13 - Não incidirá nenhuma taxa de expediente no requerimento e expedição de:

I - inscrição, alteração e encerramento de empresas;
II - autorização de impressão de nota fiscal e autorização de emissão de nota fiscal eletrônica;
III - certidão de débitos;
IV - quaisquer certidões, formulários e documentos que estejam disponíveis na Internet.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 14 - A fiscalização municipal nos aspectos de uso e ocupação do solo, obrigações tributárias acessórias, sanitário, ambiental e de segurança relativos às ME e EPP deverá ter natureza prioritariamente orientadora.

§1º - O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.
§2º - A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V
DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 15 - Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão conceder tratamento diferenciado em compras públicas para ME e EPP, na forma desta Lei.

§1º - Os órgãos e entidades de que trata o caput deverão elaborar e divulgar planos anuais de compras e contratações públicas.
§2º - Os planos anuais de compras e contratações públicas deverão conter, no mínimo, especificação básica, estimativa de consumo e cronograma de fornecimento dos bens a serem adquiridos em cada ano, prevendo o tratamento diferenciado para ME e EPP, na forma desta Lei.
§3º - A divulgação do plano anual de compras e contratações públicas deverá ocorrer até o dia 1º de março de cada ano, prevendo as compras e contratações até fevereiro do ano subsequente.

Art. 16 - Para a ampliação da participação das ME e EPP nas contratações públicas, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão regras com objetivo de:

I - instituir cadastro, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as ME e EPP, classificadas por categorias conforme sua especialização, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as ME e EPP; e
III - evitar, na definição do objeto da contratação, a utilização de especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das ME e EPP.

Parágrafo único - As atividades de que tratam os incisos do caput serão supervisionadas, controladas e mantidas pela Prefeitura Municipal com o auxílio dos órgãos competentes para a disciplina e gestão dos cadastros de fornecedores de materiais e serviços.

Art. 17 - As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar apenas o comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, vedada a sua exclusão por motivos de débitos tributários em aberto, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 195 da Constituição de 1988.

Art. 18 - A comprovação de regularidade previdenciária de ME e de EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, existindo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A declaração do vencedor de que trata o §1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização previdenciária para a abertura da fase recursal, se for o caso.
§3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela Administração Pública Municipal quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
§4º - Não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.
§5º - A falta de regularidade fiscal ou trabalhista não será impedimento para a participação em licitações.

Art. 19 - Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação à ME e EPP.

§1º - Entende-se por empate aquelas situações em que a oferta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
§2º - Na modalidade de pregão, o percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§3º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
§4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso haja interesse, apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - na hipótese de não contratação da ME ou EPP na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como na fase de lances própria ao pregão em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, conforme previsto no instrumento convocatório.

Art. 20 - Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratações com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 21 - Nas licitações para fornecimento de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de ME ou EPP, determinando que:

I - a ME ou a EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
II - no momento da contratação deverá ser apresentada a documentação de regularidade previdenciária da ME e EPP subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 18
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
IV - a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - ME ou EPP;
II - consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Nacional nº 8.666, 21 de junho de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por ME ou EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§3º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas, bem como que a subcontratação recaia sobre parcela ou produto de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.
§4º - As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no §4º, serão definidas no instrumento convocatório.
§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às ME e EPP subcontratadas.

Art. 22 - Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP devendo-se, em cada caso:

I - definir os respectivos lotes que correspondam à utilização ou distribuição em cada um dos municípios que compõem as circunscrições nas quais se subdivide o órgão responsável pela licitação; e
II - permitir aos proponentes a cotação de quantidade inferior à demandada em cada item ou lote, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das ME ou EPP na totalidade do objeto.
§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§3º - Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

Art. 23 - Não se aplica o disposto nos Artigos 20 a 22, quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;

Art. 24 - Os órgãos ou entidades contratantes poderão nas contratações diretas fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, realizar cotação eletrônica de preços exclusivamente em favor de ME e EPP, desde que vantajosa a contratação.

Parágrafo único - Para o fim do disposto no caput, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 25 - A identificação das ME ou EPP na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

Art. 26 - O valor adquirido de micro e pequenas empresas não poderão ser inferior a 20% (vinte por cento) do total licitado em cada ano civil.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS PARA AS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 27 - A Administração Pública Municipal deverá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 3º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e alterações posteriores.

Art. 28 - Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 27 desta Lei serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 29 - São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para matérias, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 30 - A Administração Pública Municipal poderá exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Art. 31 - As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do art. 12 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, para proporcionar economia de manutenção e operacionalização da edificação, bem como a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Art. 32 - O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - O exercício da atividade do MEI em residência não a descaracteriza como imóvel residencial para o fim de tributação ou eventuais benefícios, tributários ou não, inclusive no que se refere a tarifas e preços públicos.

Art. 34 - A Administração Pública Municipal designará Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei, conforme os requisitos previstos no art. 85-A, § 2º, da Lei Complementar nº123, de 2006.
Parágrafo único - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da legislação pertinente, com vistas à participação e à cooperação da parte de instituições públicas ou privadas que possam contribuir para a consecução dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 36 - A legislação somente poderá impor ao MEI, à ME e à EPP obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias quando expressamente a eles dispensar o tratamento jurídico diferenciado a que se refere o art. 179 da Constituição de 1988.

Art. 37 - Será utilizado como identificador cadastral único da ME e da EPP o respectivo registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 38 - As multas relativas à falta de prestação ou incorreção no cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos e entidades estaduais, e municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Parágrafo único - As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 39 - A Administração Púbica Municipal deverá expedir, anualmente, até o dia 30 de novembro, decreto de consolidação da regulamentação aplicável relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8CC02860

GABINETE
LEI MUNICIPAL 918/2017

LEI MUNICIPAL 918/2017 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS e SEMAD, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 329.198,30*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Fundo Municipal de Saúde – FMS,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 329.198,30 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
***02.03.04.122.0006.2017* – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PESSOAL ATIVO**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 179.198,30
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0022.2052* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DA PREFEITA - GP
***02.01.04.122.0002.2002* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.066,48
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 3.170,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 1.800,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 100.428,55
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
***02.02.08.122.0003.2005* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGNS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.886,29
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 52.141,38
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 1.930,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 1.020,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 4.795,94
3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... R$ 2.450,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 3.400,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 78,29
***02.02.08.122.0003.2006* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 1.950,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.500,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 500,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.000,00
***02.02.08.243.0005.2013* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 1.360,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 500,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.000,00
***02.02.08.243.0005.2014* – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 2.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 2.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
***02.06.04.122.0015.2037* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 1.300,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.018,14
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 5.629,54
***02.06.15.451.0016.2040* – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 935,00
***02.06.15.451.0016.2042* – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 7.505,00
***02.06.26.782.0017.2043* – MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 27.190,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.803,07
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 7.800,22
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM
***02.07.18.122.0018.2044* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAM**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 2.190,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 8.241,22
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 41,96
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
***02.08.20.122.0020.2047* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 371,12
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 8.525,16
***02.08.20.601.0021.2048* – PROAF – PROG. DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 22.820,94
***02.08.20.606.0021.2075* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDRS**
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL..... R$ 350,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
***§ 1º* -** Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

***§ 2º* -** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:64A45B36

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
Unidades Orçamentárias - Exercício 2018	
Somente Grupos	
Local	Descrição
01.00.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
02.00.00	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F574BA6A

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (RELATÓRIO DOS PROGRAMAS - EXERCICIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
Relatório dos Programas - Exercicio 2018	
Código	Descrição
0000	.
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
0002	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
0003	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS
0004	SEMAS SEM FRONTEIRAS
0005	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVE
0006	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
0007	GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
0008	TRANSPORTE ESCOLAR
0009	MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0010	DESPORTO AMADOR
0011	CULTURA É CONHECIMENTO
0012	ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - RP
0013	APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA
0014	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0016	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP
0017	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA
0018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
0019	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0020	PRESERVANDO PARA O FUTURO
0021	PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
0022	DESENVOLVIMENTO RURAL
0023	APOIO ADMINISTRATIVO - FMS
0024	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
0025	MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
0026	ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
0027	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
0028	SERVIDOR SEGURO
0029	RESERVA DO RPPS

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DFF4129F

GABINETE
PROJETOS, ATIVIDADES, OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EXERCÍCIO 2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2018	
Código	Descrição
	OPERAÇÕES ESPECIAIS
0000	.
	ATIVIDADE
2001	Manutenção das Atividades Legislativas
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete
2003	Apoio a Associação e Cooperativas
2004	Apoio a Festas Aluzivas ao Municipio
2005	Manutenção das Atividades da SEMAS
2006	Manutenção das Atividades do CMAS
2007	Manutenção das Atividades do CMDI
2008	Bloco Da Gestão Do Suas FNAS
2009	Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
2010	Bloco Proteção Social Basica - PSB FNAS
2011	Manutenção das Atividades do Benefícios Eventuais
2012	Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-PBF
2013	Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-SUAS
2014	Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ESCOLA
2015	Manutenção das Atividades do CMDCA
2016	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2017	Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos
2018	Remuneração E Encargos De Pessoal Ativo
2019	Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%
2020	Manutenção das atividades da Educação Básica - Salario Educação
2021	Manutenção das atividades Brasil Carinhoso
2022	Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%
2023	Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%
2024	Manutenção das atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 60%
2025	Manutenção das atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 40%
2026	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
2027	Apoio ao transporte escolar Convênio
2028	Merenda e alimentação Escolar - PNAE
2029	Merenda e alimentação Escolar 25%
2030	Manutenção das Atividades Esportivas
2031	Manutenção, incentivo e apoio a eventos culturais
2032	Alimentação Profissionais Da Educação - APE
2033	Manutenção das Atividades da SEMFAZ
2034	Pagamento Da Divida Fundada
2035	Pagamento De Precatório
2036	Contribuição PASEP
2037	Sentenças Judiciais
2038	Manutenção das atividades da SEMOSP
2039	Manutenção, recuperação e aberturas de vias urbanas
2040	Manutenção da sinalização de transito
2041	Manutenção da iluminação pública
2042	Manutenção da conservação e revitalizacao do paisagismo urbano
2043	Manutenção da limpesa pública
2044	Melhoria das estradas vicinais
2045	Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
2046	Manutenção das Atividades da SEMMAM
2047	Recuperação Das APPs
2048	Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
2049	Manutenção da Atividades da SEMAGRI
2050	Manutenção das Atividades do CMDRS
2051	PROAF - Prog. de Apoio a Agricultura Familiar
2052	PROMEA - Programa de Mecanizção Agricola
2053	PROAPIS - Programa de Apoio a Piscicultura
2054	PROAFOS -Programa De Apoio E Fortalecimento Das Organizações Sociais Rurais
2055	PROAF - Programa de Apoio a Agropequária
2056	Manutenção das Atividades da SEMSAU
2057	Manutenção da Atividades do Conselho de Saude
2058	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO
2059	PAB Variavel - Saúde Bucal
2060	Agente Comunitario de Saúde - ACS
2061	Manutenção Prog. Saúde da Familia - PSF
2062	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
2063	Programa Saude na Escola - PSE
2064	Manutenção da assistência farmacêutica
2065	Manutenção da Farmacia Basica
2066	Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar - HPP
2067	Manutenção da Vigilancia Sanitaria

2068	Teto Financeiro Vigilancia em Saude
2069	Manutenção das Atividades do GJTPREVI
2070	Concessão de Beneficios dos Segurados
Código	Descrição
9996	Reserva de Contingência RPPS
9999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7EBA565C

GABINETE
ANEXO LOA-2018(RELATÓRIO DOS VÍNCULOS - EXERCICIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		Data: 29/09/2017
Relatório dos Vínculos - Exercicio 2018		
Código	Descrição	Vinculado
1	ORDINÁRIO	Não
2	EDUCAÇÃO	
3	FUNDEB	
4	PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
5	SAUDE	
6	SAUDE PROGRAMAS	
7	SAUDE CONVENIOS	
8	GJTPREVI	
9	CONVENIOS ESTADOS	
10	CONVENIOS UNIÃO	
11	CONVENIOS EDUCAÇÃO	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FF9FF360

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 902/2017

LEI MUNICIPAL Nº 902/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO À EMPRESA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reconhecer e pagar dívida contraída pela administração durante a gestão 2013/2016, para com a empresa M. L. BEZERRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 17.552.444/0001-32, com sede na Rua Plácido de Castro nº 1878, Setor 01, na cidade de Jaru/RO.

ARTIGO 2º - O valor da dívida a que se refere o art. 1º é de R$ 23.264,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), que será pago com dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite de R$ 23.264,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para atender ao disposto nesta Lei, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2CBB11A7

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 901/2017- DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O PROCESSAMENTO EM CARTÓRIO DE NOTAS, DE AUTORIZAÇÕES DE EXPEDIÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA EM NOME DE ALIENATÁRIO OU DE QUEM ESTE INDICAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - As autorizações de expedições de Escritura Pública outorgadas pelo Município de Governador Jorge Teixeira, nominalmente ao alienatário, poderão ser recebidas ou processadas pelo Cartório de Notas, para regularização em nome do detentor da autorização ou de quem este indicar.
§ 1º - A indicação de que trata o artigo, deverá constar da própria escritura pública do indicado.
§ 2º - As obrigações tributárias aplicáveis à espécie deverão ser observadas pelo contribuinte, de acordo com o anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - As autorizações de Expedição de Escritura Pública para seu processamento em cartório dependerão de estarem acompanhadas da Certidão Narrativa, cuja validade será de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.
Parágrafo Único – As Certidões Narrativas serão expedidas simultaneamente com as autorizações de expedição de Escritura Pública.

Art. 3º - Ocorrendo a expiração do prazo de que trata o artigo anterior, a Certidão Narrativa deverá ser renovada pela municipalidade, incidindo, neste caso, os encargos de expediente e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Art. 4º - Nas escrituras públicas de compra e venda de imóvel urbano municipal, cuja origem é proveniente de autorização de expediente de escritura pública, fica dispensada a assinatura do prefeito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO I DOS CÁLCULOS

Zona Fiscal 01	2.0%
Zona Fiscal 02	1.8%
Zona Fiscal 03	1.6%

1 – A Base de Cálculo da Zona Fiscal 01, será 2% da UPFM X m²;
2 - A Base de Cálculo da Zona Fiscal 02, será 1.8% da UPFM X m²;
3 - A Base de Cálculo da Zona Fiscal 03, será 1.6% da UPFM X m².

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:575E6C90

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 903/2017- DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"DEFINE IPCA COMO ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO DA INFLAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, adotará como índice oficial de Correção inflacionária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

ARTIGO 2º - O IPCA aplicado em todas as correções de inflação feitas pelo Município de Governador Jorge Teixeira, aplicando-se ainda a casos futuros e pretéritos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:368281AB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 904/2017- DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO À EMPRESA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reconhecer e pagar dívida contraída pela administração durante a gestão 2013/2016, para com as empresas: **GETC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 10.368,809/0001-24, com sede na Av. Rio Madeira nº 1554, Segundo Andar, Sala A, Bairro Agenor Martins de Carvalho na cidade de Porto Velho/RO, **JAPURA PNEUS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 04.214.987/0007-93, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, **DINÂMICA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 09.467.155/0001-07, com sede na Av. D. Pedro I, nº 2654, na cidade de Jaru/RO, **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Calama nº 2666, Bairro Liberdade, na cidade de porto Velho/RO, **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 04.233.798/0001-72, e sede na cidade de Jaru/RO, na Av. Tiradentes 1950 e **M. F. P. TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 18.268.594/0001-81 e sede na Rua D. Augusto 1488, Casa 02, Centro da cidade de Ji Paraná/RO.

ARTIGO 2º - O valor da dívida a que se refere o art. 1º é de **R$ 197.690,88** (cento noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	EMPRESA	VALOR
01	GETC Gestão em Tecnologia	**R$ 16.099,93**
02	Japurá Pneus Ltda	**R$ 44.868,00**
03	Dinâmica Papelaria Ltda	**R$ 16.514,50**
04	Editora Diário da Amazônia Ltda.	**R$ 7.384,00**
05	Construterra Construção Civil Ltda.	**R$ 16.507,19**
06	M.F.P Transporte	**R$ 96.317,26**

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite de **R$ 197.690,88** (cento noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para atender ao disposto nesta Lei, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1BD6987D

GABINETE
LEI MUNICIPAL 905/2017- 02 DE OUTUBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de R$ 203.750,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Sec. Mun. De Agricultura – SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de **R$ *203.750,00* (Duzentos e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0021 – DESENVOLVIMENTO RURAL
1083 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICULAS CV 236/DPCN/2016
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação Convênio referente oa Convênio Nº 236/DPCN/2016.
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.
Parágrafo único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0021 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2048 – PROAF – PROG. DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.750,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BD4FB0A4

GABINETE
LEI MUNICIPAL 906/2017- 02 DE OUTUBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 61.853,12) para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do **Fundo Municipal de Saúde – FMS,** Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 61.853,12 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0022.2052* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 20.753,12
4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... R$ 18.100,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0023.2055* – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 15.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0025.2063* – ATENÇÃO BÁSICO E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0022.2052* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**
3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 1.000,00
3.3.90.46 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00
3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS..... R$ 8.000,00
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R$ 3.100,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0022.2053* – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.000,00
3.3.90.33 – PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 5.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 12.753,12
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0023.2055* – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 15.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
***02.09.10.301.0025.2063* – ATENÇÃO BÁSICO E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
***§ 1º* -** Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
***§ 2º* -** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:93DB1044

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 848/2017

31 DE JANEIRO DE 2017

"Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação-SEMEC e Fundo Municipal de Saúde–FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 477.662,29), para o fim que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Gabinete do Prefeito - GP, Secretaria Municipal de Educação-SEMEC e Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 477.662,29 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0028 – CONST. E AMPLIAÇÃO DE PREDIO DO GABINETE
1053 – CONST. DA SEDE ADMINISTRATIVA MUN. 2ª ETAPA CV141/PCN/2014
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 52.856,81
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 60%
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 228.167,29
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1052 – REFORMA E AMPL. DA SEC. MUN. DE SAÚDE CV 262/DPCN/2014
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 29.047,15
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1034 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - 63761.944000/1130-01
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 167.591,04

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 1° de Fevereiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6A45F043

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 855/2017

20 DE MARÇO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Adicional Especial no valor de (R$ 1.500,00), para o fim que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Valor de **R$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais).
Art. 2º— Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENSÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2087 – TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ
3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00

Art. 3º— Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8C6769FE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 856/2017

20 DE MARÇO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 37.640,41), para o fim que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Valor de **R$ 37.640,41** (Trinta e Sete mil, Seiscentos e Quarenta reais e Quarenta e Um Centavos), para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1002 – MELHORIAS DE ESTADAS VICINAIS CV FITHA
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 37.640,41

Art. 2º— Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º— Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D0EAD0C3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 857/2017

LEI MUNICIPAL Nº 857/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara em sua soberania aprovou e ele sanciona a presente,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) veículo tipo ônibus, da frota do Município, para o transporte dos alunos universitários residentes no Município, até a cidade de Jaru/RO, ida e volta, em dias letivos.

Art. 2º - Para a cessão do ônibus, os interessados deverão ser em número mínimo de 30 (trinta) pessoas.

Art. 3º - Os interessados deverão contribuir a título de contrapartida, com o importe de R$ 30,00 (trinta reais), mensais cada um, para custeio do combustível do veículo cedido. Além desse valor será recolhido R$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos) para custeio da taxa de expediente da emissão do DAM.

Art. 4º - Confirmada pelo Poder Público, a cessão do ônibus, os interessados, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, deverão enviar a
lista contendo o nome, CPF, RG e endereço dos usuários do ônibus, para emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 5º - Os usuários deverão providenciar seguro de vida a todos os passageiros para cobrir eventuais acidentes durante as viagens, ou, caso não optem pelo seguro, que emitam declaração individual, com firma reconhecida, de que, em caso de acidente, fica o Município desobrigado de qualquer espécie de obrigação, em especial indenização em caso de morte, invalidez permanente ou ferimentos, decorrentes de acidentes e/ou infortúnios ocorridos durante as viagens.

Art. 6º - Os interessados deverão, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) se organizarem em Associação, sob pena de terem a Cedência revogada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira, 20 de março de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FF99E137

GABINETE
LEI MUNIICPAL Nº 860/2017

03 DE ABRIL DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do Gabinete do Prefeito e SEMMAM, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 57.583,56) para o fim que especifica, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º—Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do **Gabinete do Prefeito – GP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM,** Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 57.583,56 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
***02.01.04.122.0002.2002* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 12.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PREMANENTE..... R$ 35.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
***02.07.18.122.0018.2044* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAM**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PREMANENTE..... R$ 10.583,56

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
***02.01.04.122.0002.2002* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 27.000,00
***02.01.04.122.0002.2003* – APOIO A ASSOCIAÇÕES E COOPERATVAS**
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
***02.07.18.122.0018.2044* – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAM**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 8.889,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 694,56

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:24CED5DD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 870/2017

LEI MUNICIPAL Nº 870/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE FINANCEIRO

À ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Agropecuária Rio Tamanduá, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob o n. 22.895.946/0001-04, com sede na Linha 644, Km 02, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Artigo 2º - O Repasse a que se refere o art. 1º, será destinado a acobertar despesas com a festa agropecuária a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2017, e a Entidade Beneficiada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade:
2003 (Apoio a Associações e Cooperativas).
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Total - R$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F9589215

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 871/2017

LEI MUNICIPAL Nº 871/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR – ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Rural do Agricultor - ARA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 14.992.766/0001-04, com sede na Linha 621, Km 45, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Artigo 2º - O Repasse a que se refere o art. 1º, será destinado a acobertar despesas com a festa agropecuária a ser realizada nos dias 05 e 06 de Agosto de 2017, e a Entidade Beneficiada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade:
2003 (Apoio a Associações e Cooperativas).
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Total - R$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:19EDE5A5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 873/2017

LEI MUNICIPAL Nº 873/2017 DE 18 DE MAIO DE 2107

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 815/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 815/2016, de 16 de maio de 2106, que autoriza o pagamento de auxilio saúde aos servidores pertencentes ao quadro de estatutários da Administração Municipal, em efetivo exercício, e contém outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira em 18 de maio de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:53B2B2C4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 875/2017

LEI MUNICIPAL Nº 875/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 3º E ART. 9º DA LEI Nº 664/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - o parágrafo primeiro, do art. 3º, da Lei n. 664/2013, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A gratificação de que trata esta lei somente será concedida para servidores que não acumularem mensalmente acima de 05 (cinco) diárias integral.

Artigo 2º: O artigo 9º Lei n. 664/2013, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A gratificação instituída por essa lei não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 23 de Maio de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D7F6BCF9

GABINETE
LEI MUNICIPAL 877/2017

29 DE MAIO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do SEMEC, crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 2.864.336,24, para o fim que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, crédito adicional especial no valor de **R$ *2.623.984,20* (Dois Milhão, Seiscentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos),** sobre as seguintes rubricas,

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0029 – CONSTRUÇÃO DE PREDIOS DA SEMEC
1028 – CONST. DE ESCOLA MUN. NA SEDE/FNDE/2014
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.623.984,20

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 240.352,04 (Duzentos e Quarenta Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
02.04.12.361.007.2018 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BASICA – 5% E 25%
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 240.352,04

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 3º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
02.04.12.361.007.2018 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BASICA – 5% E 25%
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 240.252,04

Art. 5º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2AF30AE3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 876/2017

LEI MUNICIPAL Nº 876/2017 DE 23 DE MAIO DE 2107

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXILIO SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxilio saúde, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), aos servidores pertencentes ao quadro de Estatutários da Administração Municipal, em efetivo exercício, e que percebem mensalmente o valor equivalente até um salário mínimo.

Art. 2º - O auxilio a que alude o artigo primeiro não incorporará aos vencimentos do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente lei retroagirão a primeiro de maio de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira em 23 de maio de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4AE9030E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 879/GP/2017

12 DE JUNHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do Fundo Mun. De Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 256.311,09, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$ *256.311,09* (Duzentos e Cinquenta e Seis Trezentos e Onze Reais e Nove Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1048 – REFORMA CENTRO DE SAUDE - C. VERDE - 11502.9510001/14-001
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 156.311,09
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1072 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE CV 836447
4.4.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios do Ministério da Saúde Carta Proposta Nº. **11502.9510001/14-001** e Convenio **Nº 836447.**

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo II – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo II – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9963D496

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 880/GP/2017

12 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BENS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS PROMOVIDO POR PARTICULARES E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais, promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, bem como realizar parceiras ao município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - Os bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais tratados no art 1°, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus ou encargos para o município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º - O município de Governador Jorge Teixeira, ao receber as doações aqui estabelecidas nos art.1° e 2°, não poderá ter condicionado seu recebimento de qualquer serviço ao doador.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria público privada nos termos do art. 1° paragrafo único da Lei Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 e das disposições da LEI No 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por decreto do poder executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 12 de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F2361E97

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 881/2017

19 DE JUNHO DE 2017

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, A FAVOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 800.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1073 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANETE - PROP 11502.951000/1160-05
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 79.500,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1074 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANETE - PROP 11502.951000/1160-06
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 500.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1075 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANETE UAES - PROP 11502.951000/1160-07
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 220.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios do Ministério da Saúde Carta Proposta Nº. **11502.951000/1160-05,** Carta Proposta Nº **11502.951000/1160-06,** Carta Proposta Nº **11502.951000/1160-07.**

Art. 4º - Tendo em vista o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017:
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os seguintes anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017:**

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira em 19 de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B01CF223

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 882/2017

LEI MUNICIPAL Nº 882/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar toda a madeira extraída do prédio onde funcionava a Escola Hélio Viana, localizada na Linha 642, Km 35, para a o Sr. Ademar Hastenreiter da Silva.

ARTIGO 2º - A madeira doada será utilizada exclusivamente na construção de uma casa residencial para o interessado, no mesmo endereço onde a sua antiga moradia foi incendiada.

ARTIGO 3º - O beneficiado tem o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para comprovar a utilização da madeira para o fim que se destina.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 19c de junho de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:78A7FC7C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 883/2017

26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente, ou ainda, caso as multas estejam atreladas as condições do veiculo.

§ 1º - O pagamento de que trata o artigo poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração, com posterior comprovação na Secretaria responsável pela frota.
$2° - As multas atreladas as condições do veículo serão arcadas pelo **Município de Governador Jorge Teixeira**.

Art. 2º - havendo recusa no pagamento descrito no art. 1°, a multa será recolhido pela Prefeitura do **Município de Governador Jorge Teixeira**, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista. Devendo ainda a administração, abrir processo administrativo, nos mesmos moldes do art. 6° desta lei.

§ 1º - Deferido o recurso, a restituição do valor recolhido será feita em nome da Prefeitura do **Município de Governador Jorge Teixeira**;

Art. 3º - Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Administração Municipal e encaminhadas, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, para a Secretaria Municipal correspondente.

§ 3º - Tendo em vista as multas de transito serem de responsabilidade do proprietário do veiculo, fica o Município responsável por realizar o recurso administrativo ou judicial das multas de transito, desde que não fique comprovado o dolo do motorista.

Art. 4º - A Secretaria responsável pela frota, através de seu responsável, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º - A apresentação de Defesa Prévia, e dos respectivos Recursos ao competente órgão de trânsito, fica a critério do condutor infrator; o qual, dependendo do resultado, não se exime, ao final, do pagamento da multa.

Art. 6º - Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais; contudo, o responsável pela frota deverá, sob pena de responsabilidade, instituir processo para apurar o infrator, no qual será oportunizada a ampla defesa e o contraditório ao condutor, podendo ainda anexar ao processo todo material probatório a fim de elucidar os fatos.

§ 1º - O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da multa independente da data que lhe for efetuado o respectivo pagamento, sob pena de responder solidariamente.

§ 2º - O valor correspondente a multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo; podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, sendo descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de 10% (dez por cento) de seus vencimentos.

§ 3º - Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município, não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

Art. 7º - Além da hipótese do caput do artigo 6°, a Administração Municipal também poderá prontamente recolher a multa de trânsito para permitir o tráfego dos veículos oficiais, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha na forma e limite previsto no § 2º, do artigo 6.

Art. 8º - Após a entrada em vigor desta lei, os condutores de veículos de propriedade do Município deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, sobre qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Art. 9º - Ficam excluídos desta lei, os condutores de veículos de emergência, como ambulâncias, devidamente lotados de pacientes e identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada por decreto do poder executivo.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 26 de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril d1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:53F5FDDD

GABINETE
LEI MUNICIPAL 884/2017

26 DE JUNHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da, SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 161.217,52, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *161.217,52* (Cento e Sessenta e Um Mil Duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0016 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA
1059–AQUIS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO DE MANILHAS CV056/2015/PROJUR/DER/RO
3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1076 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV 012/17/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação Convenio Nº.: **056/2015/PROJUR/DER/RO** e Convenio Nº.: **012/17/PJ/DER-RO.**

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
2043 – MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 11.217,52

Art. 4º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 dias do mês de junho 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CD1F98D2

GABINETE
LEI MUNICIPAL 885/2017

26 DE JUNHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 60.000,00*) para o fim que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
***02.04.12.361.0007.2018* – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 5% E 25%**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
***02.05.99.999.0014.9999* – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS..... R$ 60.000,00

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.

§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:21D1549A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 08/2017-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO
Tel. 69 3524-1108 E-mail:
cma2012@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.
Tel. 69 3524-1108 E-mail:
cma2012@hotmail.com

BALANCETES.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal 062/1995 e alterações inseridas através da Lei 442/GP/2009 Art. 2 XI, XVII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e de acordo com a deliberação da 140ª (*centésima quadragésima*) sessão ordinária realizada em 21 de Novembro de 2017, considerando:
- o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;
- o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social;
- o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB.
RESOLVE:

Art. 1º.Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social os balancetes de Dezembro de 2016 e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2017.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EF3585EB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 104/GP/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 104/GP/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.441-4/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: VTP TRANSPARENTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME
CNPJ: 07.810.199/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com transporte escolar em estradas pavimentadas e estradas de chão, de estudantes, conforme os itinerários especificados no termo de referência e planilha de rota e trajeto, sito página 724, edital Pregão Eletrônico n.º 009/2017, proposta da empresa contratada, ata de registro de preço 002/2017 e empenhos globais n°s. 936 e 937, que são partes integrantes deste contrato, disponibilizando 13 (treze) veículos ônibus, para 19 (dezenove) dias letivos. Os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação, ou seja, para utilização dos veículos, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria e autorização de transporte, emitido pelos Órgãos competentes, para realizar o transporte dos alunos que estejam matriculados na rede publica de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2017 e seus anexos, sendo que todos os veículos deverão ser de propriedade da empresa licitante ou que estejam em sua posse legal, através de documentos reconhecidos em cartório, oferecendo segurança na prestação dos serviços de transporte dos alunos, conforme exigências do edital pregão eletrônico 009/2017.

DO VALOR: R$ 75.718,72 (setenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
EMPENHOS GLOBAIS n°: 936 e 937
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Ficha	Recurso	Valor R$	Empenhos Globais n°.
2018	3.3.90.39	72	PRÓPRIO 25%	R$ 68.041,96	937
2019	3.3.90.39	76	Q.S.E	R$ 7.676,76	936
VALOR TOTAL				R$ 75.718,12	

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n°.002/2017- Pregão Eletrônico n.º 009/2017-Processo n°. 092-01/SEMEC/2017
DA VIGÊNCIA: 19 (dezenove) dias letivos, à partir da ordem de serviço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Novembro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

VTP Transparente Transportes Rodoviarios LTDA-ME
RAIMUNDO JOSÉ CORTI
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E87A74BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 009/2017. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a emenda aditiva ao § 4º do Art. 107 da Lei Orgânica do Município."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO, no uso de suas atribuições legais conferidas na lei Orgânica do Município e Art.19, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do Art.14 do regimento Interno, promulga a seguinte:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

Art. 1º O Artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, ficam inalterados em seus parágrafos e alíneas, com emenda aditiva acrescida do § 4º a "alínea IV" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 - .....
§ 4º - ....."
"VI - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e cinco décimo (1,5%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo."
Art. 2º - Esta alteração à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de GuajaráMirim - RO, 23 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:6CD936BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.179–GAB.PREF/2017 27/11/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016, Artigo 9º parágrafo 1º.

"DECRETA"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, para atender as necessidades da SEMSAU e IPREGUAM, em favor das unidades no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA		
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.11	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.3033.3104.0000	**Manutenção da Atividades da Saúde Bucal**	
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 277	3.000,00
10.305.3033.2066.0000	**Manutenção da Atividades da Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 319	9.500,00
10.305.3033.3197.0000	**Manutenção da Atividades Campanha Vacinação Humana**	
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 328	7.500,00
Total		**20.000,00**
01	**IPREGUAM INST. PREV. SOCIAL. PUBL. MUN. G. MIRIM**	
02.16	**IPREGUAM INST. PREV. SOCIAL. PUBL. MUN. G. MIRIM**	
09.122.3035.3137.0000	**Manutenção da Atividades do IPREGUAM**	
3.3.90.14.00	Diárias Civil F- 503	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.11	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.3033.3104.0000	**Manutenção da Atividades da Saúde Bucal**	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação F- 280	3.000,00
10.305.3033.2066.0000	**Manutenção da Atividades da Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo F- 321	9.500,00
10.305.3033.3197.0000	**Manutenção da Atividades Campanha Vacinação Humana**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo F- 329	3.600,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.900,00
Total		**20.000,00**
01	**IPREGUAM INST. PREV. SOCIAL. PUBL. MUN. G. MIRIM**	
02.16	**IPREGUAM INST. PREV. SOCIAL. PUBL. MUN. G. MIRIM**	
09.122.3035.3137.0000	**Manutenção da Atividades do IPREGUAM**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo F- 504	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de novembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:DAC8F855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.165/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - FICA DETERMINADO no âmbito da administração Publica Municipal, que todas as solicitações de diárias, sejam Centralizadas e direcionadas para a Chefia de gabinete, tendo em vista que tais solicitações sejam deferidas somente pelo Prefeito Salvo exceções.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:F49C2204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.144/GAB-PREF/1

Guajará-Mirim (RO), 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia no Cargo em Função Gratificada a Servidora **MARIA NALVA LEIGUES EGUEZ** na Escola EMEI.Prof. Zuleide Costa de Assumpção da secretaria Municipal de Educação-SEMED**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:A22DDD3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.142/GAB-PREF/1

Guajará-Mirim (RO), 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia em Cargo em Comissão a Servidora **MIRIAM VONILHA DOS SANTOS** no Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Professor Jose Rodolfo Alves Ferreira da secretaria Municipal de Educação-SEMED**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de novembro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:526E8392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.148/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **STHEFANY ZEBALLOS SANTOS** no cargo em COMISSÃO de **COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:737DBB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.146/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o servidor **EDMUNDO GUZMAN SALVATIERRA** no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B0EEA19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.171/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO SAE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01/09/2017**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8460D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.140/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR - IADL** Secretaria de Assistência Social-SEMTAS.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:454D52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.172/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO SAE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B0AD4EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.182/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - **EXONERA** a Senhora **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR - IADL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:63F0B927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.183/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a Senhora **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **COORDENADORA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A083EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.151/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO** no cargo em COMISSÃO de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMDEC** da COMDEC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:391A2CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.153/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **TELMA ROCHA DA SILVA** do cargo de **Diretora do Núcleo de Educação do SAE** da Administração Municipal**,** SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BAA8FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.174/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **MARIA SONIA DE LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO IRMA MARIA AGOSTINHO** da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 11/09/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37A76381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.155/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **SUELLEM RIBEIRO DA SILVA** do cargo de **DIRETORA GERAL DO CAPS** da Administração Municipal**,** SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C5E09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.154/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **CAMILA SENA PINHEIRO** do cargo de **COORDENADORA DO CAPS** da Administração Municipal**,** SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F7E3441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.176/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **ROSELANY FERREIRA MEIER** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO IRMA MARIA AGOSTINHO** da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01/10/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15B83F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.175/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **ROSELANY FERREIRA MEIER** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO ALTAMIRO BARROSO** da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01/10/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:198CFF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.145/GAB-PREF/1

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Retifica o Art. 2º do Decreto nº 11.080/GAB/PREF/2017 de 11 de Outubro de 2017, o qual nomeia a servidora **GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIM** no cargo em COMISÃO de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Ficando da seguinte forma:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 09 de Outubro de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**..**

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D4B2B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.177/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Retifica os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.074/GAB-PREF/17, que nomeou a servidora **GLADENICE ALVES DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º - Nomeia a servidora **GLADENICE ALVES RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **19/09/2017** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,24 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:84AF5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
“ESTABELECE NORMAS PARA CANCELAMENTOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS “

PORTARIA Nº 008/2017

“ESTABELECE NORMAS PARA CANCELAMENTOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS “.

O **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece o seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Decreto nº 7654 de 23 de dezembro de 2011 art.68º os Restos de empenhos não processados, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais, objetos de convênios e prestação de serviços continuados.

Art. 2º A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e deverá observar o princípio da competência e a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento, conforme estatui o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 08 de dezembro de 2017, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

P**arágrafo único.** Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no *caput* deste artigo, a Contabilidade ficara autorizada fazer o referido cancelamento dos empenhos não processados dos respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação das correspondentes notas de cancelamento.
Art. 4º – Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário. Publique-se.

Guajará Mirim/RO, 30 de novembro de 2017.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:1D99B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 008/2017 “ESTABELECE NORMAS PARA CANCELAMENTOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS “

PORTARIA Nº 008/2017

“ESTABELECE NORMAS PARA CANCELAMENTOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS “.

O **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece o seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Decreto nº 7654 de 23 de dezembro de 2011 art.68º os Restos de empenhos não processados, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e

Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais, objetos de convênios e prestação de serviços continuados.

Art. 2º A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e deverá observar o princípio da competência e a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento, conforme estatui o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 08 de dezembro de 2017, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

P**arágrafo único.** Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no *caput* deste artigo, a Contabilidade ficara autorizada fazer o referido cancelamento dos empenhos não processados dos respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação das correspondentes notas de cancelamento.
Art. 4º – Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário. Publique-se.

Guajará Mirim/RO, 30 de novembro de 2017.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:E7383FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PROCESSO N° 120/2017- RELAÇÃO DE INTERESSADOS

"A PRESENTE PUBLICAÇÃO OBJETIVA TORNAR PÚBLICA A LISTA DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

RELAÇÃO DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Jaru Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 221 de 29 de junho de 2017, torna pública "A lista de interessados a participar da subcomissão técnica" da qual serão sorteados 03 (três) que farão parte da subcomissão técnica. Esta julgará as propostas técnicas bem como quaisquer recursos que possam ocorrer da presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, que será instaurada pela Câmara Municipal de Jaru - RO, no exercício corrente, mantendo o conforme o Cronograma do último chamamento (Nº 03), objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/93.

Aparo Legal: Artigo 10 § 4oda Lei 12.232 de 29 de abril de 2010**.** "§ 4o A relação dos nomes referidos nos §§ 2oe 3odeste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio".

Nome	DRT/Diplomação
ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	1535/RO
AMAURI DE SOUZA JUNIOR	BACH. PUBL. UPM/2014
CLEALDO GUIMARÃES CABRAL	1420/RO
CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR	BACH. JORN. ULBRA/2010.
GISELE PEREIRA VIRGILIO	BACH. JORN. ULBRA/2013.
IVANDERLÃ LELIS LIMA	1126/RO
JOSE ELCIO MOREIRA	BACH. JORN. ULBRA/2019.
MAICO GEAN DO CARMO	1134/RO
NOIMI FERNANDES	1136/RO

Jaru - RO, 01 de dezembro de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

CRONOGRAMA

Fase de Formação da Subcomissão Técnica	
Publicação do Edital	30/10/2017
Início das Inscrições	30/10/2017
Término das Inscrições	Até 30/11/2017
Publicação da Lista dos Inscritos	**01/12/2017**
Prazo para Impugnação	Até 11/12/2017
Sessão Pública de Sorteio	13/12/2017
Prazo para Recurso	Até 18/12/2017
Nomeação	Até 21/12/2017

(sujeito a alterações conforme a necessidade da Administração)

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:89FDC260

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 16/CMJ/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste Ato Público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa - Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II que diz: **"É dispensável a licitação:para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"** o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **"Contratação de empresa qualificada para serviços de mão de obra de revisão e aquisição de peças e óleos lubrificantes para a Motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008,** com valor estimado de **R$ 447,33 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 185/2017. Os interessados terão até o dia **13/12/2017**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, cientes do Termo de Referência e modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido na sede do proponente, assinado e digitalizado e depois enviado por e-mail) que poderão ser obtidos através do sítio jaru.ro.leg.br no Banner ***"Portal da Transparência"*** que será direcionado para o endereço: http://transparencia.jaru.ro.leg.br/portaltransparencia/, logo em seguida clicando em ***"Licitações"*** no banner ***"Licitações / Administração"*** seguido de ***"Dispensa 16"*** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E0F03D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 123/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Processo nº **1-4054/2017**.
Objeto: Construção de Subestação da Creche pre-escolar, situada na rua Goiás, Setor 02 – Jaru /RO
Valor estimado de: ***R$45.288,19 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)***
Data para cadastro de propostas: 04/12/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 15/12/2017. Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 01 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:1BC2C194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3835/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° **115/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **23/11/2017, ÁS 10H10MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, a Empresa manifestou desinteresse em fornecer o produto, pois confundiu o objeto e por conseguinte, não encaminhou os documentos para habilitação e proposta de preço.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 115/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Jaru/RO, sexta-feira, 01 de dezembro de 2017.

Publique-se. Após, seja remarcada nova licitação.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:96B23917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 124/PMJ/2017

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-1910/2017**.
Objeto: registro de preço para futura e eventual ***Aquisição de Bastão de Ronda*** para atender todas as Secretarias Municipais.
Valor estimado de: é de R$ 34.380,50 (*Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta Reais Cinquenta Centavos*).

Data para cadastro de propostas: 04/12/2017, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 15/12/2017. Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2017 às 16h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 01 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BD15E887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 79/GP/2017.

PROCESSO Nº 2065/ SEGAP/2017.

DOAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA

O Secretário de Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 8.724/2015, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fl. 178 e parecer técnico exarado pela Controladoria Geral do Município fls.179/181, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a **HOMOLOGAÇÃO** do Chamamento Público para

credenciamento de trator nº 009/PMJ/2017**,** em favor da Associação abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	Descrição do bem
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora Aparecida	20.776.561/001-94	01 Trator agrícola, novo, marca New Holland, Modelo TT4030, Séria T75CR410304, Motor 6-179055n, Chassis HCCZ4030TGCG50209.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de dezembro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito
SEGAP

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:639377E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0095/GP/2017 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa a Servidora pública Bruna Dayane de Lima para atuar junto ao Instituto de Previdência Jaru-Previ/IPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Município de Jaru e o Instituto de Previdência-JARU-PREVI, buscam meios para equilibrar os custos financeiros e atuarial da Autarquia;

Considerando que o ente e a autarquia estudam conjuntamente estratégias para a diminuição das despesas administrativas do instituto

R E S O L V E

Art.1º Fica designada a servidora Bruna Dayane de Lima para executar os trabalhos de contabilidade do Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, com vistas a auxiliar aquela autarquia no desempenho das atividades contábeis.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:99869DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0459/GP/2017 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR – ADRIANA ALMEIDA DE MENEZES BONFIM, para o cargo de Assessor de Atenção e Proteção Integral da Família–SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: nº 0665863721 SSP/BA e CPF sob nº: 888.287.195-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de dezembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D7A47C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/CG/2017 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:ABF8F4C7

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0017

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCILENE XAVIER DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 742297 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 73255556287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/12/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **02/08/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2A2B1297

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato

representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCOS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 12084867 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 83242910249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DO CONTRATADO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/12/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE** firmado em **10/04/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:140B0117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA INFORMATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

NOTA INFORMATIVA
Edital 002/2017 Processo Seletivo Simplificado SEMUSA

Edital de convocação 001/2017

Vimos por meio deste, informar que referente ao ato "*Edital de Convocação nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017*" publicado no site da AROM/RO e átrio municipal, no dia 27 de novembro de 2017, o mesmo teria **prazo de 05 (cinco),** sendo este até dia 01 de dezembro de 2017, sexta-feira. Contudo, devido a um erro no sistema do nosso Portal Municipal, nossa solicitação de publicação deste mesmo ato, no dia 27/11, foi gerado pelo sistema e publicado somente no dia 29/11, quarta-feira. E para menores transtornos no tramite de nossas convocações, assim como, respeitando a última publicação feita, obedecerá o prazo estabelecido na mesma, sendo este de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia 29/11, o que **estende a convocação até o dia 05 de dezembro de 2017 (05/12/2017).** O link deste 2º ato publicado, para fins de comprovação e acesso, segue disponível em:
http://www.machadinho.ro.gov.br/testes-seletivos/item/2028-processo-seletivo-002-2017-semusa
Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de Dezembro de 2017.

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Port.289/2017

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F10ABC92

IMPREV
PORTARIA N.º 100/2017

Machadinho D´Oeste - RO, 30 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA JOSE APARECIDA VIANA"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria José Aparecida Viana,** portadora do RG n. 000281525 SSP/RO e do CPF/MF n. 235.526.629-87, efetiva no cargo de Agente de Portaria, Classe 401, Nível II, Cadastro nº 19, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição no cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 070/IMPREV/2017, ***com base na Emenda Constitucional nº 41/03, Art.6º, incisos I, II, III e IV de 19 de novembro de 2003, e da Lei Municipal de nº 1.105/12, de 02 de abril de 2012, c/c Art. 112, INCISOS, I, II, III, IV, VII e § único.***
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que haver alteração na remuneração dos servidores efetivos em sua categoria (***art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).***
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017
CPA 10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:582D9910

IMPREV
PORTARIA N.º 101_/2017

Machadinho D´Oeste - RO, 30 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARLENE BONETA DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Marlene Boneta da Silva,** portadora do RG n. 510.057 SSP/RO e do CPF/MF n. 470.766.402-44, efetiva no cargo de AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS, Nível NF I, Classe NF 401, Cadastro n. 873 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 073/IMPREV/2017,com base na ***Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, e §§ 3º e 8º, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, e complementada pela da Lei Municipal 1.105/2012, art. 17, incisos I, II, e III.***
Art. 2º Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017
CPA 10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F0F40A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/CPL/2017

PROCESSO ORDINÁRIO N° 595/SAÚDE/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.977/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, Tipo Menor Preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Novembro de 2017 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 15 de Dezembro de 2017 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 15 de Dezembro de 2017 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa da **Instalação de Ar Condicionado**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é**: R$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361.

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 3.977/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD741A64

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016.

-PROCESSO Nº.: **027/2016;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMEC/2016;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME;**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS, PROJETO BÁSICO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 027/2016.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2076**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-**VALOR** : **R$243.480,02 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 58 (CINQUENTA E OITO) DIAS LETIVOS E CONTARÁ DA DATA DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, COM TÉRMINO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Ministro Andreazza/RO., 29 de Setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW MARIA NECY DA SILVA SOUZA
Prefeito
Contratante Secretária Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:176EBC42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.006/PMMA/2.017.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AO DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA CONCEDIDA, A DRA. HELLEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Gratificação de Desempenho de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA,** a partir de 01 de novembro de 2.017, concedida a Dra. **HELLEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA,** matrícula nº. 7850, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B375D02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 01 de dezembro de 2017, onde participará de uma assembleia com Deputado Estadual ***Só Na Bença***, Deputado EDSON MARTINS na Assembleia legislativa do Estado de Rondônia, para tratar do Projeto de Iluminação Pública do Município de Mirante da Serra – RO, irá também na FUNASA protocolar documentos com o Diretor PEDRO VILLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/11/2017**	Chegada em	**01/12/2017**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$	
PORTO VELHO- RO	01C/ Pernoite	276,90	276,90	
TOTAL R$			**276,90**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 30/11/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CA9DEACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2144

01 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício vigente, nos molde da lei 824/2017 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei municipal nº 824 de 30 de novembro de 2017 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA,, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício vigente, no valor de R$ 45.904,07 (quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.0.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOTE**	
12.361.0067.2.073	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
3.3.90.39 – 95	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.904,07
TOTAL DO CRÉDITO		**45.904,07**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro, provenientes de receitas de transferência do FNDE, para o Programa Quota/Salário Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:116E3DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2145

01 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.90.94 - 261	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura no elemento acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.3.50.43 - 263	Subvenções Sociais	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**1.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7B87EEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2017

CELEBRAÇÃO: 01/12/2017
PARTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Manutenção dos aparelhos condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados de 01 de dezembro de 2017 até 01 de abril de 2018.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 2.063,62 (dois mil e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311-09/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:97EB1B82

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2017

RESUMO DO CONTRATO Nº: 005/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 363/2016 volumes XXXIV.
CELEBRAÇÃO: 01/12/2017
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: **A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVELLTDA**
OBJETO: Fornecimento de **Combustíveis Automotivos,** para atender a **CONTRATANTE,** devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra/**RO, sendo:
Gasolina Comum Automotiva;
Óleo Diesel Automotivo Comum;
Óleo Diesel S10;
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 com início a partir da assinatura do presente contrato.
NOTA DE EMPENHO N º: 1182, 1183, 1184/2017.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 26.298,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais)**, referente à **Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 Automotivo e Gasolina Comum.**
- Óleo Diesel Comum= R$ 15.767,82 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).
- Óleo Diesel S10 = R$ 7.883,64 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos.
- Gasolina Comum= R$ 2.646,54 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Mirante da Serra/RO, 01 Dezembro de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:B1A0B7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CARTA CONTRATO: Nº 80/2017
CELEBRAÇÃO: 01/12/2017
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: MAX CLIMA AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 24.000.501/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de manutenção periódica de aparelhos de ar condicionado de janela e Split, instalados na Semece, nas Escolas Municipais: Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Duque de Caxias, Creche Municipal Irma Dulce, Pré Escolar**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da nota de empenho para restante do exercício/2017.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 5.064,58 (Cinco Mil, e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DO PAGAMENTO: Após o empenho, será pago conforme serviços realizados, ou seja de acordo com a quantidade e especificação dos mesmos devidamente identificada na nota fiscal, a ser efetuado no prazo de até 5º dia útil após o mês subsequente, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Educação ou por seu representante legal que por ele for designado, juntamente com certidões de FGTS e INSS devidamente atualizadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7DFDEB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: Nº 79/2017
CELEBRAÇÃO: 30/11/2017
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: nº 08.624.321/0001-79

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **Combustíveis**, para atender a **CONTRATANTE**, devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra/RO,** sendo:

• Óleo Diesel S10
• Gasolina Comum
• Óleo Diesel Comum

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 02 (Dois) meses e 5 (Cinco) Dias, com inicio em 30/11/2017 e terá seu termino em 31/12/2017.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 25.390,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais).

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega das materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, os relatórios emitidos pelo sistema de abastecimento eletrônico, e as Certidões de Regularidade do FGTS e INSS e Certidão de Débito Trabalhista, e após o recebimento

definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente. .

EMPENHO: 1176, 1177, 1178, 1179/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2016-VOL. 35.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F992203E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1158, Centro, no Município de Nova União/RO, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do presente ato, **RESOLVE cancelar** o **Processo Administrativo n. 500-1/2017**, o qual ensejou o Edital de Tomada de Preços n. 003/CPL/2017, visando a contratação de empresa para realização de ampliação da Unidade de Saúde, localizada no Hospital Municipal de Nova União, através de recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, via contrato de repasse n. 826074/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, **haja vista a constatação de ausência de publicação do certame nos jornais de grande circulação, no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.

Nova União, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DBF324A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4011/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 82/2017

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2017 para futura e eventual locação de equipamentos (MÁQUINA PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS), observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar o valor registrado na ata n°: 57/2017, para futura e eventual locação de equipamentos (MÁQUINA PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS), passando dos atuais R$ 13.499,99 (treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) nela registrado, considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações onde o valor acrescentado será de R$ 3.374,99 (três mil e trezentos s setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

H. R. Benetti Junior Transportes - ME
Representante:
HAMILTON ROBERTO BENETTI JUNIOR

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C65DD181

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4011/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 82/2017

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, NORTE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO & TERRA PLANAGEM LTDA-ME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2017 para futura e eventual locação de equipamentos (MÁQUINA PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS), observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar o valor registrado na ata n°: 58/2017, para futura e eventual locação de equipamentos (MÁQUINA PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS), passando dos atuais R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais) nela registrado, considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações onde o valor acrescentado será de R$ 54.350,00 (cinqüenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Norte Serviços, Construção & Terra Planagem LTDA-ME
Representante:
ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F4665E7

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4011/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 82/2017

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2017 para futura e eventual locação de equipamentos (MÁQUINA PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS), observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar o valor registrado na ata n°: 56/2017, para futura e eventual locação de equipamentos (MÁQUINA PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS), passando dos atuais R$ 39.999,80 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) nela registrado, considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações onde o valor acrescentado será de R$ 9.999,95 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Gonçalves & Gonçalves Ocações de Máquinas e Serviços LTDA-ME
Representante:
VALTER JOSÉ GONÇALVES

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5E4FF50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.149/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Vice - Prefeito do município de Pimenta Bueno/RO, Lucimar Roque no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar N° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8385/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 70,00 - (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 980,00 - (novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, para cidade de Cacoal/RO, nos dias 07 e 08/12/2017, para participar de um treinamento sobre prestação de contas junto a empresa better tech(sistema),cujo objetivo é o fechamento das contas no exercício de 2017.

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 687.479.422-15
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA – AUDITORA
CPF: 008.268.742-07
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO – AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES – CONTADOR
CPF: 321.807.721-49
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

JOSELIO PEREIRA CARDOSO – CONTADOR
CPF: 246.480.272-72
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA – CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

ALZENI ALVES DA SILVA – DIRETORA DA CENTRAL DE CONTABILIDADE
CPF: 630.607.289-68
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída nos dias 07 e 08/12/2017, às 07:00 horas, por meio do veículo GOL PLACA NCM 8386 - (pertencente a semfaz), e o retorno será no fim de cada dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *01 de dezembro de 2017.*.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:40B1ECC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.148/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Vice - Prefeito do município de Pimenta Bueno/RO, Lucimar Roque no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar N° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8371/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 5.280,00 - (cinco mil duzentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, para cidade de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05,06 e 07/12/2017, para participar da Câmara Técnica no dia 05/12 e CIB no dia 06/12/2017, e no dia 07/12/2017 os mesmos irão ao setor de patrimônio para tratar de assuntos referentes ao CAPS.

RAFAEL ASSIS DE PAULA –SECRETARIO DE SAÚDE
CPF: 946.677.806-49
04 (quatro) no valor total de R$ 1.320,00

FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DE CAPS
CPF: 010.263.744-05
04 (quatro) no valor total de R$ 1.320,00

ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA – ASSESSORA TECNICA
CPF: 653.550.162-00
04 (quatro) no valor total de R$ 1.320,00

SIDINEI CORREIA DA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 623.090.562-00
04 (quatro) no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída nos dias 04/12/2017, às 11:00 horas, no veículo HILUX, PLACA NCH 9096 - conduzido pelo secretario, e o retorno será dia 07/12/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *01 de dezembro de 2017.*.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BB283C00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.150/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Vice - Prefeito do município de Pimenta Bueno/RO, Lucimar Roque no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar N° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8340/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 75,00 - (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 375,00 - (trezentos e setenta e cinco reais), ao servidor ALVARO DEBONI – DIRETOR DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – CPF: 007.471.922-00,visto que o mesmo se deslocará até o DISTRITO DE URUCUMACUÃ, juntamente com toda a equipe da iluminação publica a fim de realizar a extensão da rede e recuperar os pontos existentes.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 04/12/2017, às 06:00 horas, e o retorno será no dia 08/12/2017, após ás 18:00 horas .

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *01 de dezembro de 2017.*

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4E761174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, **Empenho estimativo no valor de 12.600,00 Doze mil e Seiscentos reais) para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados de corpos com urnas funerárias para atender as pessoas carentes do Município de Pimenteiras do Oeste - RO com Recursos Próprios**. Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 13 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail:
cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 30 de Novembro de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:840C788A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1295/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP
CNPJ: 18.9645.366/0001 – 46
Aquisição de Material Penso, valor R$ 6.580,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/11/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8021D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 860/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 2.139,95 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/11/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79711BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 471/GABINETE/2017.

Altera a Portaria nº 699/2016, e da outras providencias.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as alegações do Memorando nº 0327/GAB/SEMEC/PM/RO/2017,

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS,** designada através da Portaria nº 699/2016**,** que será composta pelos servidores:

I – *Marizete Ines Bazzi* - **PRESIDENTE**;
II – *Alessandro Martins Santos* - **SECRETÁRIO**;
III – *Jaqueline Casagrande.* - **MEMBRO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 27 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A5C478C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 017/GP/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 08 (oito) diárias para os dias 04, 05, 06 e 07/12/2017, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentares na Assembleia Legislativa, entre outros como: Visita a ELETROBRÁS, para tratar de assunto referente à luz para todos e visita a TERRA LEGAL, para tratar de assuntos referente a Regularização Fundiária.

·**JONATAN CARLOS LOUBACK – VEREADOR**
CPF. 348.727.952-53
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR**
CPF. 329.621.009-10
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, e o retorno será no dia 07/12/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente
CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E74A75A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0402/GP/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1162/GP/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** com o CPF. 684.997.552-68, 01 (uma) diária para o dia 04/12/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para assinar o Convênio de Aquisição de Mudas de Café além de outros compromissos na AROM, SEDUC, Assembleia Legislativa, SEAGRI, SEJUCEL e demais órgãos.
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á de ônibus, no dia 03/12/17 e o retorno ocorrerá após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D3B5EE6A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0401/GP/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1159-1/SEMSAU/2017 e Memorando 0409/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **WHERBET COUTINHO SILVA – Motorista,** com o CPF. 650.982.772-72, 06 (seis) diárias de campo para o período de 01 a 22/12//2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 300,00 (trezentos reais) para estar transportando pacientes para tratamento médico com agendamento de exames especializados que não dispõe no município de Primavera de Rondônia na cidade de Cacoal – RO.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4E8DA94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o evento denominado AVIVA RIO CRESPO como festividade cultural e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos culturais do Município de Rio Crespo – RO, a festividade AVIVA RIO CRESPO ,Que se realizara na 2ª (segunda) semana do mês de agosto, nos dia de sexta-feira, sábado e o encerramento no domingo.
Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas da festividade AVIVA RIO CRESPO.

Paragrafo Único – As despesas que poderão ser suportadas são as seguintes:

Contratação de empresas especializadas em shows gospel;
Preletores gospel;
Divulgação que antecede o evento;
Cantores gospel regionais;
Exposição de artes gospel, tais como, grupo teatral, danças, bandas e coral;
Palco.

Art. 3º. - O executivo Municipal nomeara uma Comissão para organizar esse evento cultural.
Art. 4º. - As despesas serão custeadas com recurso próprio previsto no orçamento anual.
Art. 5º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo, 29 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2973DE53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452017

Processo: 6224/2017
Dispensa: 45/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO ALUSIVAS AO NATAL DE LUZ.

Fornecedor: GILBERTO COSTA BORCHE
CNPJ/CPF: 14.604.262/00001-70
Valor Total Homologado R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2017.

PULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3A12D1E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452017

Processo: 6224/2017
Dispensa: 45/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO ALUSIVAS AO NATAL DE LUZ.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: GILBERTO COSTA BORCHE
CNPJ/CPF: 14.604.262/00001-70
Valor Total Homologado R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

LEIA-SE:

Fornecedor: GILBERTO COSTA BORCHE
CNPJ/CPF: 14.604.262/00001-70
Valor Total Homologado R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2017.

PULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F692A60F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 038/2017.
PROCESSO Nº: 169/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; A. E. da Cruz Eler - ME, CNPJ/MF nº 10.809.350/0001-57.
OBJETO: Aquisição de material permanente (caixas de som acústicas) para uso no plenário do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.520,00 (Um mil e quinhentos e vinte reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 29 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AA240611

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 039/2017.
PROCESSO Nº: 170/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Aquisição de serviços de seguros para os veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.193,40 (quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 29 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1E33931B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 040/2017.
PROCESSO Nº: 186/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Eletrônica Bandeirantes Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 14.597.850/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sonorização para o plenário do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8857A45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.374/2017

"Institui a Política de apoio ao Cooperativismo no Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:
LEI:
Art. Io Fica Instituída a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo no Município de Rolim de Moura, compreendendo o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, que venham beneficiar direta e indiretamente o setor cooperativista na promoção e no desenvolvimento social, económico e cultural, desde que reconhecido o seu relevante interesse público.
§ 1o Para os efeitos dessa Lei, são sociedades cooperativas aquelas regulamente registradas nos órgãos públicos e privados competentes, nos termos da legislação pertinente.
§ 2o O Poder Executivo Municipal atuará de forma a estimular as atividades das cooperativas já existentes no município, bem como de grupos interessados em constituir cooperativa, nos termos da lei, de forma a garantir a sustentabilidade e o continuo crescimento da atividade cooperativista.
Art. 2o São Objetivos da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo:
- Prestar Assistência educativa e técnica ás cooperativas sediadas no município;
- Facilitar o contato das cooperativas entre si e com seus parceiros;
- Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no município, promovendo parcerias para seu desenvolvimento;
- Estimular a forma cooperativista de Organização Social, económica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;
- Estimular e propor a inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas visando estimular o empreendedorismo e explorando as potencialidades e os recursos naturais e culturais do município;
- Criar mecanismos de identificação e qualificação da informalidade visando fomentar a implementação de novas sociedades cooperativas;
- Divulgar as políticas governamentais em prol das sociedades cooperativas em âmbito municipal e estadual;
- Coibir a criação e o funcionamento de sociedade cooperativas que firam a legislação vigente;
Art. 3o As cooperativas deverão estar registradas nos órgãos públicos e privados competentes, nos termos da legislação federal e estadual.
Art. 4o Nos procedimentos licitatórios, promovidos pelo poder público, para prestação de serviços, obras, compras, publicidades, alienações, locações e convênios, participarão as cooperativas legalmente constituídas em conformidade com a legislação vigente.
Art. 5o O Poder Executivo fica autorizado a promover o parcelamento de dívidas tributarias e taxas municipais de cooperativas legalmente constituídas, bem como promover política de estímulos, em consonância com a política municipal de tributos.

Art. 6o O Poder Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da sua publicação.
Art. 7o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8o Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:26F57469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.375/2017

"Altera a Lei Ordinária n. 3.081/2015, objetivando correção de erro material".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1o Fica alterada a tabela anexa, que compõe o anexo da Lei Ordinária n. 3.081/2015, objetivando a atualização automática da UPF, conforme disposição do Art. 7o da Referida Lei.

Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ROLIM DE MOURA ROLIM DE MOURA

NíVEL	QTD - UPF	VALOR	UPF
1	1,50	0,00	
2	1,00	0,00	
3	0,75	0,00	
4	0,50	0,00	~~72,07~~
5	0,40	0,00	
6	0,25	0,00	
7	0,15	0,00	

NíVEL	QTD – UPF	VALOR	UPF
1	1,50	0,00	
2	1,00	0,00	
3	0,75	0,00	
4	0,50	0,00	UPF vigente
5	0,40	0,00	
6	0,25	0,00	
7	0,15	0,00	
NOVA ESTRELA			
NíVEL	**QTD - UPF**	**VALOR**	**UPF**
1	1,50	0,00	
2	1,00	0,00	
3	0,75	0,00	
4	0,50	0,00	~~72,07~~
5	0,40	0,00	
6	0,25	0,00	
7	0,15	0,00	
NOVA ESTRELA			
NíVEL	**QTD - UPF**	**VALOR**	**UPF**
1	1,50	0,00	
2	1,00	0,00	
3	0,75	0,00	
4	0,50	0,00	UPF vigente
5	0,40	0,00	
6	0,25	0,00	
7	0,15	0,00	

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3970A88F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.376/2017

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$139.622,59".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$139.622,59 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.1166 – Conclusão do Ginásio Poliesportivo 4º Etapa – Contrato de Repasse nº 238.560-07/2007
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$139.622,59
Sub-Total:.....R$139.622,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$80.000,00
33.90.39.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$90.000,00
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$49.622,59
Sub-total:.....R$49.622,59
TOTAL:.....R$139.622,59

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 4º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E62321B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2017

CONTRATO Nº: 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4477/2017;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK

CONTRATADA: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA/RO
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos de educação básica pública matriculados, verba FNDE/PNAE, descritos no Chamamento **Público n° 004/2017 e seus Anexos**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida, durante o período de **02 (dois) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n° 004/2017**.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 54.108,46 (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos)**.
CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Empenhos nsº 2588, 2589, 2590, 2591/2017**, **sendo elemento de despesa** 33.90.30.00, **projeto atividade**
2.024, 2.050, 2.068 e 2.080, **unidade orçamentária**
02.004 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Rolim de Moura/RO, 24/11 de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6F844E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2017

CONTRATO Nº: 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4477/2017;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA/RO
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos de educação básica pública matriculados, verba FNDE/PNAE, descritos no Chamamento **Público n° 004/2017 e seus Anexos**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida, durante o período de **02 (dois) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n° 004/2017**.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 54.108,46 (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos)**.
CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Empenhos nsº 2588, 2589, 2590, 2591/2017**, **sendo elemento de despesa** 33.90.30.00, **projeto atividade**
2.024, 2.050, 2.068 e 2.080, **unidade orçamentária**
02.004 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Rolim de Moura/RO, 26/11/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6B9CA2C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.943/2017

"Atualiza tarifas de transporte coletivo urbano de passageiros"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado em R$ 3,00 (três reais) o valor da tarifa, a ser cobrada dos usuários, para utilização do serviço público de transporte coletivo urbano convencional de passageiros.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8A0A8CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.028/2017

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 3.900/2017 e 3.902/2017.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1247F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **91/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 4272/2017, Aquisição de material permanente e esportivo, para atendimento das necessidades de Centro de Artes e Esportes Unificado – CEUs.**

Empresa vencedora: LAJA LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor: 10.104,98 (dez mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos)

Empresa vencedora: HCG TAVEIRA COM. DE MOVEIS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Valor: 14.226,93 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

Empresa vencedora: R.C. M. RAMOS LOMBARDI – EPP
CNPJ: 68.352.350/0001-50
Valor: 7.082,31 (sete mil e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

Empresa vencedora: ANDRÉ E.S. SCHILLEING – ME
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor: 7.447,28 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos)

Empresa vencedora: G. A. DA COSTA ESPORTE LTDA ME
CNPJ: 26.290.146/0001-02
Valor: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:258C460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **88/2017**, modalidade **Concorrência** oriunda do processo licitatório **nº 2650/2017, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de maquina retroescavadeira e pá-carregadeira, pertencentes a frota da secretaria.**
Empresa vencedora: TORNEARIA TASSI
CNPJ: 05.059.881/0001-30
VALOR: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D35CB568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **99/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 2575/2017, Aquisição de material de laboratório, para atendimento das necessidades da secretaria na execução do Projeto de Gestão das Ações em DST/AIDS e hepatites virais.**

Empresa vencedora: COVAN – COM. VAREJISTAS E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: 4.701,47 (quatro mil setecentos e um reais e quarenta e sete centavos)

Empresa vencedora: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Valor: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:1D170797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **96/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 982/2017, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de graxas e óleo lubrificantes, para atendimento das necessidades das secretarias na manutenção da frota de veículos.**

Empresa vencedora: ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor: 12.438,00 (doze mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Empresa vencedora: PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP
CNPJ: 20.363.508/0001-61
Valor: 7.942,96 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Empresa vencedora: BIDDING CENTER COML. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI – EPP
CNPJ: 19.116.545/0001-96
Valor: 650,88 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Empresa vencedora: AXXON OIL LUBRIFICANTE LTDA – EPP
CNPJ: 09.622.294/0001-68
Valor: 29.990,00 (vinte nove mil novecentos e noventa reais)

Empresa vencedora: IGARATÁ COMERCIO DE PROD. ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ: 09.117.354/0001-95
Valor: 65.095,64 (sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:ACA92F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 55 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 55/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 55/2017 sendo o objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, advindo do processo administrativo 582/2017, em favor das empresas **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37 no valor de R$ 6.669,95 (seis mil seicentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0CBB34E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

PROCESSO Nº 638/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO JUDICIAL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 24 inciso XVll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO JUDICIAL"**, considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor das Empresas;
HOSPITAL PANAMERICANO LTDA - CNPJ Nº 00.894.710/0006-17, NO VALOR DE R$ 3.920,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA – CNPJ Nº 22.859.672/0001-90, NO VALOR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de dezembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:51A0F9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017
PROCESSO Nº 1198/2017 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 13 de Dezembro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 01/12/2017 até o dia 14/12/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 14/12/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br.

2- VALOR ESTIMADO
R$ 114.000,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 30 de Novembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4834D6B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **125/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98. **:** Em favor da empresa **T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.274.178/0001-87** no valor total de R$: **R$ 140,00:** Em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** no valor total de R$: **R$ 1.329,30:** Em favor da empresa **EDNA P. DE SOUZA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.436.646/0001-00** no valor total de R$: **R$ 412,00**. referente à **AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO**

Seringueiras, 29 de novembro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:FE6913C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ 03.496.958/0001-03.**
O valor da total de **R$ 1.329,30** objetivando a AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:259FC946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrito no**CNPJ 27.274.178/0001-87.**

O valor da total de **R$ 140,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:98B1ECDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **EDNA P. DE SOUZA EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ 26.436.646/0001-00.**

O valor da total de **R$ 412,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:E047EDA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora, ANDREIA TETZNER LEONARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 4/CPL/2017 , Processo Nrº 125/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **EDNA P. DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ 26.436.646/0001-00,** no valor total de **R$ 412,00.**

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:19963F23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora, ANDREIA TETZNER LEONARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 4/CPL/2017 , Processo Nrº 125/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ 27.274.178/0001-87,** no valor total de **R$ 140,00.**

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:F0E7D717

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora, ANDREIA TETZNER LEONARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 4/CPL/2017 , Processo Nrº 125/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DESERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **R$ 1.329,30.**

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:F3C431A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 124/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 124/2017 de 29/11/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM2%	
1- 3.1.90.11.00.00	10362	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
12 - 3.1.90.05.00.00	10363	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	118.000,00
		SERVIDOR OU DO MILITAR	
Total Suplementação:			120.000,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
15 - 7.7.99.99.00.00	10363	RESERVA DO RPPS	120.000,00
Total Redução:			120.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 29/11/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:95093705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2017

CONTRATO N°. 136/2017
PROCESSO N°. 956/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS – LTDA
CNPJ N°. 03.968.287/0001-17
OBJETO: **O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , QUALIFICADA NO PREÂMBULO , PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO DO TIPO AUTOMÓVEL HATCH 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018/ COR BRANCA/ COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 45.300,00(quarenta e cinco mil e trezentos reais)
EMPENHO N°. 1740/2017

SERINGUEIRAS/RO, 21 de novembro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
FRANCISCO ENILDO ALVES – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:528D0CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 195/GAB/2017, de 01 de Dezembro de 2017.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.° 733/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **WANDERLÚCIA AIRES DE SOUZA DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 770.992.652-53 e do RG n° 914663 SESDC/RO ao cargo de **ENFERMEIRA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BE07BD0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-518/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 129/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MICRO ÔNIBUS PLACA NDS 2576 PEUGEOT BOXER.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: C BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 01 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8A1E0A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017

Processo Administrativo nº. 609/2017
Edital 062/2017
Pregão Eletrônico nº. 053/2017
Registro de Preço nº 029/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 053/2017, devidamente homologado à fls. 236 e 257 nos autos do Processo Administrativo n° 609/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FABIANE MUNIZ DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.306.142-38, com sede na Rua Ype, nº 2359, Bairro Centro, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia/RO, fone: (69) 98127-7565, E-MAIL: osvaldoasantos@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Alves dos Santos, portador do CPF n° 191.205.402-72 e RG n° 120.311 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Serviços de instalação de AR condicionado, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Serv.	27	Serviço de instalação de ar condicionado lg 12.000 btus	Serv.	R$: 208,90	R$: 5.640,30
04	Serv.	05	Serviço de instalação de ar condicionado Samsung 12.000 btus	Serv.	R$: 181,99	R$: 909,95
05	Serv.	05	Serviço de instalação de ar condicionado Samsung 7.500	Serv.	R$: 195,20	R$: 976,00
06	Serv.	06	Serviço de instalação de ar condicionado Consul 12.000 btus	Serv.	R$: 208,90	R$: 1.253,40
07	Serv.	05	Serviço de instalação de ar condicionado Consul 10.000 btus	Serv.	R$: 202,98	R$: 1.014,90
08	Serv.	15	Serviço de instalação de ar condicionado Consul 7.5000 btus	Serv.	R$: 203,98	R$: 3.059,70
09	Serv.	05	Serviço de instalação de ar condicionado Agratto 12.000 btus	Serv.	R$: 210,90	R$: 1.054,50
10	Serv.	05	Serviço de instalação de ar condicionado Agratto 18.000 btus	Serv.	R$: 195,99	R$: 979,95
11	Serv.	13	Serviço de instalação de ar condicionado Electrolux split 24.000 btus	Serv.	R$: 181,98	R$: 2.365,74
12	Serv.	12	Serviço de instalação de ar condicionado Electrolux split 30.000 btus	Serv.	R$: 220,98	R$: 2.651,76
13	Serv.	18	Serviço de instalação de ar condicionado Electrolux split 12.000 btus	Serv.	R$: 210,00	R$: 3.780,00
14	Serv.	12	Serviço de instalação de ar condicionado Midea split 12.000 btus	Serv.	R$: 209,87	R$: 2.518,44
15	Serv.	14	Serviço de instalação de ar condicionado Springer split 24.000 btus	Serv.	R$: 185,99	R$: 2.603,86
18	Serv.	01	Serviço de instalação de ar condicionado LG split 9.000 btus	Serv.	R$: 210,90	R$: 210,00
Valor Total R$: 29.019,40 (Vinte e nove mil dezenove reais e quarenta centavos)					**R$: 29.019,40**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestor de cada secretaria participante.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Novembro de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA	***JEUNES SILVA GOMES***
Sec. Mun. de Saúde - Órgão Gerenciador	Secretário Mun. de Finanças e Administração

JOÃO MARTINS BALDUINO	***ERVIN RADWANSKI***
Diretor de Dep. Geral da Sec. Mun. de Obras	Secretario Municipal de Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
CPF: 191.205.402-72
Procurador Constituído

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A5194FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2017

Processo Administrativo nº. 609/2017
Edital 062/2017
Pregão Eletrônico nº. 053/2017
Registro de Preço nº 029/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 053/2017, devidamente homologado à fls. 236 e 257 nos autos do Processo Administrativo n° 609/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - 02213926298, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.010.154/0001-10, com sede na Rua Antônio Oliveira Meronho, nº 825, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-382 Cidade de Ji Paraná, fone: (069) 99223-2092/9964-9128, E-MAIL: franciscodesouzaro@gmail.com neste ato representado pela Srª GABRIELE ASSIS DE BARROS, portador do CPF n° 022.139.262-98 e RG n° 1641563 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Serviços de instalação de AR condicionado, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Serv.	05	Serviço de instalação de ar condicionado Homeco 18.000 btus.	Serv.	R$: 177,19	R$: 885,95
03	Serv.	07	Serviço de instalação de ar condicionado York 12.000 btus.	Serv.	R$: 177,70	R$: 1.243,90
16	Serv.	10	Serviço de instalação de ar condicionado Springer split 12.000 btus	Serv.	R$: 206,00	R$: 2.060,00
17	Serv.	10	Serviço de instalação de ar condicionado LG split 24.000 btus	Serv.	R$: 182,98	R$: 1.829,80
19	Serv.	01	Serviço de instalação de ar condicionado LG split 13.000 btus	Serv.	R$: 178,00	R$: 178,00
20	Serv.	01	Serviço de instalação de ar condicionado Electrolux split 9.000 btus.	Serv.	R$: 198,00	R$: 198,00
Valor Total R$: 6.395,65 (Seis mil trezentos e noventa e cinco sessenta e cinco centavos)					**R$: 6.395,65**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestor de cada secretaria participante.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Novembro de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA	***JEUNES SILVA GOMES***
Sec. Mun. de Saúde	Secretário Mun. de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador	

JOÃO MARTINS BALDUINO	***ERVIN RADWANSKI***
Diretor de Dep. Geral da Sec. Mun. de Obras	Secretario Municipal de Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CPF: 022.139.262-98
Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3D2BAC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A OUT(c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.824.697,89	23.382.987,96	3.105.351,44	13,28	15.866.797,40	67,86	7.516.190,56
RECEITAS CORRENTES	20.394.876,69	20.500.432,66	2.523.100,97	12,31	14.394.546,93	70,22	6.105.885,73
RECEITA TRIBUTARIA	1.002.954,22	1.002.954,22	115.439,17	11,51	589.637,34	58,79	413.316,88
Impostos	895.437,74	895.437,74	111.208,56	12,42	507.971,31	56,73	387.466,43
Taxas	107.516,48	107.516,48	4.230,61	3,93	81.666,03	75,96	25.850,45
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	447.389,69	447.389,69	96.836,02	21,64	511.059,38	114,23	-63.669,69
Contribuicoes Sociais	445.653,20	445.653,20	96.836,02	21,73	505.613,69	113,45	-59.960,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.736,49	1.736,49	0,00	0,00	5.445,69	313,60	-3.709,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.331.236,61	2.331.236,61	219.034,82	9,40	1.216.385,88	52,18	1.114.850,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.331.236,61	2.331.236,61	219.034,82	9,40	1.216.385,88	52,18	1.114.850,73

Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.819,94	3.819,94	2.461,17	64,43	4.843,99	126,81	-1.024,05
Receita de Serviços	3.819,94	3.819,94	2.461,17	64,43	4.843,99	126,81	-1.024,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.546.238,48	16.651.794,45	2.042.819,80	12,27	11.892.317,19	71,42	4.759.477,26
Transferências Intergovernamentais	15.139.286,08	15.139.286,08	2.014.756,99	13,31	10.995.019,01	72,63	4.144.267,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.406.952,40	1.512.508,37	28.062,81	1,86	897.298,18	59,33	615.210,19
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.237,75	63.237,75	46.509,99	73,55	180.303,15	285,12	-117.065,40
Multas e Juros de Mora	17.426,73	17.426,73	17.378,06	99,72	70.513,86	404,63	-53.087,13
Indenizações e Restituições	2.502,55	2.502,55	0,00	0,00	80,00	3,20	2.422,55
Receita da Dívida Ativa	33.928,70	33.928,70	21.761,29	64,14	98.150,19	289,28	-64.221,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.379,77	9.379,77	7.370,64	78,58	11.559,10	123,23	-2.179,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.429.821,20	2.882.555,30	582.250,47	20,20	1.472.250,47	51,07	1.410.304,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.429.821,20	2.882.555,30	582.250,47	20,20	1.472.250,47	51,07	1.410.304,83
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.429.821,20	2.882.555,30	582.250,47	20,20	1.472.250,47	51,07	1.410.304,83
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A OUT(c)	%(c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	450.000,00	450.000,00	145.666,47	32,37	770.260,79	171,17	-320.260,79
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	145.666,47	32,37	770.260,79	171,17	-320.260,79
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.274.697,89	23.832.987,96	3.251.017,91	13,64	16.637.058,19	69,81	7.195.929,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.274.697,89	23.832.987,96	3.251.017,91	13,64	16.637.058,19	69,81	7.195.929,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.274.697,89	23.832.987,96	3.251.017,91	13,64	16.637.058,19	69,81	7.195.929,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			905.015,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			905.015,24		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²(k)
			BIMESTRE	JAN A OUT(f)		BIMESTRE	JAN A OUT(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.369.551,49	22.785.856,80	3.326.801,89	16.265.486,67	6.520.370,13	3.553.662,65	14.315.661,87	8.470.194,93	13.715.375,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.007.540,46	18.714.884,25	2.229.400,28	14.011.136,99	4.703.747,26	2.674.338,82	12.527.324,08	6.187.560,17	11.992.251,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.773.367,25	9.624.048,25	1.540.508,37	7.482.347,90	2.141.700,35	1.563.914,37	7.458.941,90	2.165.106,35	7.377.117,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	46.371,03	2.284,80	46.371,03	0,00	5.037,88	25.510,82	20.860,21	21.943,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.189.173,21	9.044.464,97	686.607,11	6.482.418,06	2.562.046,91	1.105.386,57	5.042.871,36	4.001.593,61	4.593.191,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.702.011,03	3.410.972,55	1.097.401,61	2.254.349,68	1.156.622,87	879.323,83	1.788.337,79	1.622.634,76	1.723.123,62	0,00
INVESTIMENTOS	872.011,03	2.468.072,55	955.021,31	1.311.449,68	1.156.622,87	702.432,08	1.025.554,58	1.442.517,97	1.023.778,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	942.900,00	142.380,30	942.900,00	0,00	176.891,75	762.783,21	180.116,79	699.344,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	789.500,00	836.500,00	117.440,92	611.966,32	224.533,68	117.440,92	611.966,32	224.533,68	555.389,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.159.051,49	23.622.356,80	3.444.242,81	16.877.452,99	6.744.903,81	3.671.103,57	14.927.628,19	8.694.728,61	14.270.764,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.159.051,49	23.622.356,80	3.444.242,81	16.877.452,99	6.744.903,81	3.671.103,57	14.927.628,19	8.694.728,61	14.270.764,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.709.430,00		2.366.293,30	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.159.051,49	23.622.356,80	3.444.242,81	16.877.452,99		3.671.103,57	16.637.058,19		16.637.058,19	0,00
RESERVA DO RPPS	1.115.646,40	1.115.646,40	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4660F1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.618.265,00	2.618.265,00	2.313.986,27	1.550.761,46
Receita de Contribuição dos Segurados	445.653,20	445.653,20	505.613,69	470.759,29
Pessoal Civil	445.653,20	445.653,20	505.613,69	470.759,29
Ativo	445.653,20	445.653,20	505.613,69	470.759,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	450.000,00	450.000,00	770.260,79	642.143,05
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	630.936,10	453.876,04
Ativo	450.000,00	450.000,00	630.936,10	453.876,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	139.324,69	188.267,01
Receita Patrimonial	1.722.611,80	1.722.611,80	1.037.843,39	437.187,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	1.722.611,80	1.722.611,80	1.037.843,39	437.187,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	268,40	671,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	268,40	671,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)					2.618.265,00	2.618.265,00	2.313.986,27	1.550.761,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	300.000,00	279.000,00	168.447,28	149.820,43	136.528,89	129.392,40	0,00	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	269.000,00	168.447,28	143.024,55	136.528,89	122.596,52	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	0,00	6.795,88	0,00	6.795,88	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	450.000,00	471.000,00	423.930,96	391.003,65	423.930,96	391.003,65	0,00	0,00
Benefícios Civil	450.000,00	471.000,00	423.930,96	391.003,65	423.930,96	391.003,65	0,00	0,00
Aposentados	100.000,00	100.000,00	78.526,89	56.335,84	78.526,89	56.335,84	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	38.591,00	36.233,90	38.591,00	36.233,90	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	321.000,00	306.813,07	298.433,91	306.813,07	298.433,91	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	750.000,00	750.000,00	592.378,24	540.824,08	560.459,85	520.396,05	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.868.265,00	1.868.265,00	1.721.608,03	1.009.937,38	1.753.526,42	1.030.365,41	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.115.646,40
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	12.258,96
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	578.075,30	468.548,22
Investimentos e Aplicações	13.118.683,60	11.034.773,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARIN
I929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B54905F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.619.196,05	13.948.421,84	14.065.315,51
Receita Tributária	1.002.954,22	589.637,34	759.865,70
IPTU	63.101,10	58.726,11	51.847,78
ISS	298.831,65	168.938,08	194.134,21
ITBI	96.131,22	93.381,71	106.294,33
IRRF	437.373,77	186.925,41	321.859,22
Taxas	107.516,48	81.666,03	85.730,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	897.389,69	1.281.320,17	1.116.841,44
Receitas Previdenciárias	895.653,20	1.275.874,48	1.112.902,34
Outras Receitas de Contribuições	1.736,49	5.445,69	3.939,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	3.229,36
Receita Patrimonial	2.331.236,61	1.216.385,88	730.266,40
(-)Aplicações Financeiras	2.331.236,61	1.216.385,88	727.037,04
Transferências Correntes	16.651.794,45	11.892.317,19	11.891.434,57
LC 61/89	9.262,07	19.964,04	18.605,72
LC 87/96	8.310,29	5.347,90	6.259,40
Convênios	1.512.508,37	897.298,18	866.835,32
FPM	4.609.671,84	3.819.565,34	3.475.883,92
ICMS	5.591.144,20	3.738.825,58	4.154.567,81
IPVA	268.135,60	247.956,51	230.059,46
ITR	9.695,28	21.764,04	16.291,35
Outras Transferências Correntes	4.643.066,80	3.141.595,60	3.122.931,59
Demais Receitas Correntes	67.057,69	185.147,14	293.944,44

Dívida Ativa	33.928,70	98.150,19	43.056,07
Diversas Receitas Correntes	33.128,99	86.996,95	250.888,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.882.555,30	1.472.250,47	1.184.261,53
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.882.555,30	1.472.250,47	1.184.261,53
Convênios	2.882.555,30	1.472.250,47	1.184.261,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.882.555,30	1.472.250,47	1.184.261,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.501.751,35	15.420.672,31	15.249.577,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.551.384,25	14.623.103,31	14.001.271,82	13.139.290,40	12.307.913,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.460.548,25	8.094.314,22	7.781.202,24	8.070.908,22	7.781.102,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	46.371,03	46.371,03	31.504,81	25.510,82	29.002,21	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.044.464,97	6.482.418,06	6.188.564,77	5.042.871,36	4.497.808,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	19.505.013,22	14.576.732,28	13.969.767,01	13.113.779,58	12.278.911,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.410.972,55	2.254.349,68	3.157.723,56	1.788.337,79	1.904.833,01	0,00	0,00
Investimentos	2.468.072,55	1.311.449,68	2.175.269,74	1.025.554,58	1.102.082,86	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	942.900,00	942.900,00	982.453,82	762.783,21	802.750,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.468.072,55	1.311.449,68	2.175.269,74	1.025.554,58	1.102.082,86	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	660.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.115.646,40	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	23.748.732,17	15.888.181,96	16.145.036,75	14.139.334,16	13.380.994,05	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.246.980,82	-467.509,65	-895.459,71	1.281.338,15	1.868.582,99	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	905.015,24	741.751,12	905.015,24	741.751,12	--	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							-773.767,94

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BEF36EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		304.438,75	1.361.751,59	791.575,69	-509.115,42	365.499,23	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.130.719,86
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	304.438,75	1.361.751,59	791.575,69	-509.115,42	365.499,23	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.130.719,86
0201	GABINETE DO PREFEITO	6.468,84	49.199,17	43.729,74	0,00	11.938,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.938,27
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	26.085,35	555.952,96	152.181,97	-406.540,37	23.315,97	0,00	11.387,17	11.387,17	11.387,17	0,00	0,00	23.315,97
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 19.118,91		28.595,89	10.802,67	-17.625,92	19.286,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,21
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	128.230,51	190.747,40	186.246,02	-4.316,05	128.415,84	0,00	184.410,00	184.410,00	184.410,00	0,00	0,00	128.415,84
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 108.504,14		239.565,39	115.706,00	-52.585,99	179.777,54	0,00	798.781,82	111.311,76	111.311,76	0,00	687.470,06	867.247,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11.051,00	47.871,23	51.872,19	-5.941,04	1.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	5.267,88	5.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.980,00	244.551,67	225.769,22	-22.106,05	1.656,40	0,00	80.378,52	2.609,95	2.609,95	-18,00	77.750,57	79.406,97

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	390.798,04	81.229,04	-309.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	390.798,04	81.229,04	-309.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		304.438,75	1.752.549,63	872.804,73	-818.684,42	365.499,23	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.130.719,86

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B4AEFC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO VIII - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	941.291,51	941.291,51	602.466,87	64,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	102.190,08	102.190,08	143.396,77	140,32
1.1.1 - IPTU	63.101,10	63.101,10	58.726,11	93,07
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.088,98	39.088,98	84.670,66	216,61
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	93.381,71	97,14
1.2.1 - ITBI	96.131,22	96.131,22	93.381,71	97,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.596,44	305.596,44	178.762,98	58,50
1.3.1 - ISS	298.831,65	298.831,65	168.938,08	56,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.764,79	6.764,79	9.824,90	145,24
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	186.925,41	42,74
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.174.311,27	13.174.311,27	9.748.114,80	73,99
2.1 - Cota-Parte FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	4.712.256,24	81,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.762.089,80	5.762.089,80	4.463.455,85	77,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	248.800,39	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	4.673.531,77	66,87
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.387,86	10.387,86	6.684,80	64,35
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	19.964,04	30,43
2.5 - Cota-Parte ITR	12.119,10	12.119,10	27.204,90	224,48
2.6 - Cota-Parte IPVA	335.169,50	335.169,50	308.473,05	92,03
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.115.602,78	14.115.602,78	10.350.581,67	73,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	212.673,60	212.673,60	174.778,06	82,18
5.1 - Transferências do Salário-Educação	146.640,55	146.640,55	77.904,62	53,13
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	429,02	429,02	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.425,77	36.425,77	47.908,80	131,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	29.178,26	29.178,26	48.964,64	167,81
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.611.245,13	1.611.245,13	281.115,18	17,45
6.1 - Transferências de Convênios	1.531.465,40	1.531.465,40	237.691,94	15,52
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	79.779,73	79.779,73	43.423,24	54,43
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.823.918,73	1.823.918,73	455.893,24	25,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.091,99	2.678.091,99	1.894.691,39	70,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.152.417,96	1.152.417,96	892.690,90	77,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.397.786,05	1.397.786,05	934.706,19	66,87
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.077,57	2.077,57	1.336,90	64,35

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			56.352,69	56.352,69	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))			2.423,82	2.423,82	5.440,86	224,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			67.033,90	67.033,90	60.516,54	90,28
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.013.681,93	3.013.681,93	2.127.126,22	70,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			2.360.597,55	2.360.597,55	2.120.666,99	89,84
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			619.604,48	619.604,48	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			33.479,90	33.479,90	6.459,23	19,29
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			-317.494,44	-317.494,44	225.975,60	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.754.095,50	1.692.064,68	1.456.894,77	86,10	1.456.894,77	86,10	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.000,00	290.000,00	189.843,37	65,46	189.843,37	65,46	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.464.095,50	1.402.064,68	1.267.051,40	90,37	1.267.051,40	90,37	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.007.500,00	1.022.500,00	694.020,15	67,87	694.020,15	67,87	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.007.500,00	1.022.500,00	694.020,15	67,87	694.020,15	67,87	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.761.595,50	2.714.564,68	2.150.914,92	79,24	2.150.914,92	79,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	68,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	32,63
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-1,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	305.000,00	305.000,00	189.843,37	62,24	189.843,37	62,24	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	305.000,00	305.000,00	189.843,37	62,24	189.843,37	62,24	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.000,00	290.000,00	189.843,37	65,46	189.843,37	65,46	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.595,50	4.312.595,50	3.212.831,34	74,50	3.040.673,11	70,51	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.471.595,50	2.424.564,68	1.961.071,55	80,88	1.961.071,55	80,88	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.892.000,00	1.888.030,82	1.251.759,79	66,30	1.079.601,56	57,18	0,00
24. ENSINO MÉDIO	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	547.999,99	527.333,33	96,23	527.333,33	96,23	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.073.595,50	5.570.595,49	3.930.008,04	70,55	3.757.849,81	67,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	225.975,60
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	6.459,23
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	79.817,86
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	312.252,69
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.918.263,79
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.500,00	285.500,00	194.707,63	68,20	144.546,93	50,63	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.076,95	911.565,92	768.929,31	84,35	631.062,59	69,23	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.119.576,95	197.065,92	963.636,94	80,50	775.609,52	64,79	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.193.172,45	6.767.661,41	4.893.644,98	72,31	4.533.459,33	66,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.640,31	79.817,86
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	47.640,31	70.069,35
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	9.748,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	68.777,73	69.415,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.120.666,99	77.904,62
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.155.329,69	143.532,93
48.1 - Orçamento do Exercício	2.134.698,75	140.185,37
48.2 - Restos a Pagar	20.630,94	3.347,56
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.459,23	2.392,96
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.574,26	6.179,68
51. (+) Ajustes	14.409,60	0,00
51.1 Retenções	14.409,60	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.983,86	6.179,68

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6A6D52A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO IX - DEMONST. DAS RECEITAS OP. DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.410.972,55	2.254.349,68	1.788.337,79	0,00	1.156.622,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.410.972,55	2.254.349,68	1.788.337,79	0,00	1.156.622,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.410.972,55	-2.254.349,68			-1.156.622,87
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:78FE93D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO XII - DEMONST. DA RECEITA DE IMPOSTO E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	941.291,51	941.291,51	602.466,87	64,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.101,10	63.101,10	58.726,11	93,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	93.381,71	97,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.831,65	298.831,65	168.938,08	56,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	186.925,41	42,74
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.209,80	2.209,80	2.796,45	126,55
Dívida Ativa dos Impostos	32.928,70	32.928,70	55.170,28	167,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.715,27	10.715,27	36.528,83	340,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.174.311,27	13.174.311,27	9.499.314,41	72,10
Cota-Parte do FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	4.463.455,85	77,46
Cota Parte do ITR	12.119,10	12.119,10	27.204,90	224,48
Cota-Parte do IPVA	335.169,50	335.169,50	308.473,05	92,03
Cota-Parte do ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	4.673.531,77	66,87
Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	19.964,04	30,43
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.387,86	10.387,86	6.684,80	64,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.387,86	10.387,86	6.684,80	64,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.115.602,78	14.115.602,78	10.101.781,28	71,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.120.420,00	1.120.420,00	732.087,70	65,34
Provenientes da União	1.065.728,71	1.065.728,71	730.727,91	68,57
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	54.691,29	54.691,29	1.359,79	2,49
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	707.853,63	809.672,63	156.933,19	19,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.828.273,63	1.930.092,63	889.020,89	46,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.332.029,84	4.854.955,34	3.488.957,82	71,86	3.267.465,51	67,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.913.379,84	2.751.979,84	2.216.389,53	80,54	2.216.389,53	80,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.418.650,00	2.102.975,50	1.272.568,29	60,51	1.051.075,98	49,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	761.358,33	302.553,04	39,74	151.947,85	19,96	0,00
Investimentos	110.000,00	761.358,33	302.553,04	39,74	151.947,85	19,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.442.029,84	5.616.313,67	3.791.510,86	67,51	3.419.413,36	60,88	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.809.650,00	2.199.019,53	1.150.961,47	30,36	1.040.738,91	30,44	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.809.650,00	2.199.019,53	1.150.961,47	30,36	1.040.738,91	30,44	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.809.650,00	2.199.019,53	1.150.961,47	30,36	1.040.738,91	30,44	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.632.379,84	3.417.294,14	2.640.549,39	69,64	2.378.674,45	69,56	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							863.407,26

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	80.378,52	18,00	2.609,95	77.750,57	0,00
Total	80.378,52	18,00	2.609,95	77.750,57	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE RTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.617.379,84	2.792.379,84	2.483.165,55	65,49	2.371.895,80	69,37	0,00
Atenção Básica	962.000,00	1.545.368,65	487.871,83	12,87	312.381,72	9,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.650,00	424.650,00	373.260,08	9,84	305.297,22	8,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	598.915,18	220.603,30	5,82	203.228,52	5,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	255.000,00	226.610,10	5,98	226.610,10	6,63	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.442.029,84	5.616.313,67	3.791.510,86	100,00	3.419.413,36	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B7A6F076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO XIX - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	22.274.697,89
Previsão Atualizada da Receita	23.832.987,96
Receitas Realizadas	16.637.058,19
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	905.015,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.159.051,49

Créditos Adicionais	2.463.305,31
Dotação Atualizada	23.622.356,80
Despesas Empenhadas	16.877.452,99
Despesas Líquidadas	14.927.628,19
Despesas Pagas	14.270.764,89
Superavit Orçamentário	1.709.430,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.877.452,99
Despesas Líquidadas	14.927.628,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.078.293,05
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.313.986,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	560.459,85
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.753.526,42

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-758.852,14	0,00	0,00
Resultado Primário	-773.767,94	1.281.338,15	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.988,38	-818.684,42	872.804,73	365.499,23
Poder Executivo	2.056.988,38	-818.684,42	872.804,73	365.499,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.074.957,51	-18,00	309.718,88	765.220,63
Poder Executivo	1.074.957,51	-18,00	309.718,88	765.220,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.131.945,89	-818.702,42	1.182.523,61	1.130.719,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.918.263,79	25,00	28,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.456.894,77	60,00	68,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		909.013,96	1.916.166,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.378.674,45	15,00	23,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL(%)		0,00	

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:50CDE57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.607/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais , em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de contratar palestrante para atender o Projeto: Formação Continuada dos Profissionais da Educação do Município de Cacoal, o qual irá atender o público aproximado de 450 professores da Rede Municipal. Devido a insuficiência orçamentária, faz-se necessário suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **R$ 4.869,67** (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme quadro abaixo:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**	
14.001. 12.361.0002.2078		**ATEND. SERV. ADM. SEMED**		**14.001. 12.361.0002.2078**		**ATEND. SERV. ADM. SEMED**	
10175		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**		**10175**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**	
123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	**R$ 4.869,67**	119	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 1.262,49**
				121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 2.568,79**
				427	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**R$ 1.038,39**
TOTAL:			**R$ 4.869,67**	**TOTAL:**			**R$ 4.869,67**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BE7BC527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2017/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1364 e 1583/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Contratação de Serviços de Remoção, Transporte e Reboque de Veículos (Guincho).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 061/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CENTRAL REBOQUE EIRELI-ME
C.N.P.J. 28.495.024/0001-88
TEL: (69) 99213-7575
END: RUA TARIMATÃ Nº 2336 BAIRRO ÁREAS ESPECIAIS CEP: 76.870-254-ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: NATIELI KLEINIBING QUADROS IGNÁCIO
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lotes	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	6.000	Km	Serviços de guincho com veículo apropriado para remoção e transporte de veículos leves com deslocamento em trechos de estrada com pavimentação asfáltica	Vw 8160	1,95	11.700,00
	6.000	Km	Serviços de guincho com veículo apropriado para remoção e transporte de veículos leves com deslocamento em trechos de estrada sem pavimentação asfáltica	Vw 8160	1,95	11.700,00
02	6.000	Km	Serviços de guincho com veículo apropriado para remoção e transporte de veículos pesados com deslocamento em trechos de estrada, sem e com pavimentação asfáltica.	Vw 24.280	3,49	20.940,00
	30	Serv.	Deslocamento de reboque para transporte de veículos pesados	Vw 24.280	83,89	2.516,70

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srª Cleia Nogueira Cordeiro.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Saúde**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 30 de Novembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO	*CENTRAL REBOQUE EIRELI-ME*
Secretária de Saúde	C.N.P.J. 28.495.024/0001-88

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F5ACE734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (RESUMO DO LDO - EXERCÍCIOS DE 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO — Data: 29/09/2017
Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
LDO						
0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA						
	2001 Manutenção das Atividades Legislativas	1.009.797,81	0,00	0,00	0,00	1.009.797,81
TOTAL		1.009.797,81	0,00	0,00	0,00	1.009.797,81
0002 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL						
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete	575.000,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
	2003 Apoio a Associação e Cooperativas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	2004 Apoio a Festas Aluzivas ao Municipio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
0003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS						
	2005 Manutenção das Atividades da SEMAS	835.169,52	0,00	0,00	0,00	835.169,52
	2006 Manutenção das Atividades do CMAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do CMDI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL		843.169,52	0,00	0,00	0,00	843.169,52
0004 SEMAS SEM FRONTEIRAS						
	2008 Bloco Da Gestão Do Suas FNAS	13.410,50	0,00	0,00	0,00	13.410,50
	2009 Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do	39.079,51	0,00	0,00	0,00	39.079,51
	2010 Bloco Proteção Social Basica - PSB FNAS	167.717,07	0,00	0,00	0,00	167.717,07
	2011 Manutenção das Atividades do Beneficios Eventu	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	2012 Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-PBF	1.208,64	0,00	0,00	0,00	1.208,64
	2013 Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-SUAS	414,76	0,00	0,00	0,00	414,76
TOTAL		231.830,48	0,00	0,00	0,00	231.830,48
0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE						
	2014 Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ES	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
	2015 Manutenção das Atividades do CMDCA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		27.400,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00
0006 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO						
	2017 Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00
	2018 Remuneração E Encargos De Pessoal Ativo	2.678.710,17	0,00	0,00	0,00	2.678.710,17
TOTAL		3.233.710,17	0,00	0,00	0,00	3.233.710,17
0007 GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL						
	2019 Manutenção das atividades da Educação Básica -	1.562.446,82	0,00	0,00	0,00	1.562.446,82
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
	2020 Manutenção das atividades da Educação Básica -	158.180,52	0,00	0,00	0,00	158.180,52
	2021 Manutenção das atividades Brasil Carinhoso	22.853,23	0,00	0,00	0,00	22.853,23
	2022 Manutenção das atividades da Educação Básica -	2.314.112,12	0,00	0,00	0,00	2.314.112,12
	2023 Manutenção das atividades da Educação Básica -	1.766.074,75	0,00	0,00	0,00	1.766.074,75
	2024 Manutenção das atividades da Educação Básica	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	2025 Manutenção das atividades da Educação Básica	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TOTAL		6.433.667,44	0,00	0,00	0,00	6.433.667,44
0008 TRANSPORTE ESCOLAR						
	2026 Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT	140.010,43	0,00	0,00	0,00	140.010,43
	2027 Apoio ao transporte escolar Convênio	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
TOTAL		1.320.010,43	0,00	0,00	0,00	1.320.010,43
0009 MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	2028 Merenda e alimentação Escolar - PNAE	103.865,21	0,00	0,00	0,00	103.865,21
	2029 Merenda e alimentação Escolar 25%	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		183.865,21	0,00	0,00	0,00	183.865,21
0010 DESPORTO AMADOR						
	2030 Manutenção das Atividades Esportivas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0011 CULTURA É CONHECIMENTO						
	2031 Manutenção, incentivo e apoio a eventos cultur	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0012 ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - RP						
	2032 Alimentação Profissionais Da Educação - APE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0013 APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA						
	2033 Manutenção das Atividades da SEMFAZ	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL		120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0014 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO						
	2034 Pagamento Da Divida Fundada	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
	2035 Pagamento De Precatório	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	2036 Contribuição PASEP	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	2037 Sentenças Judiciais	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais		2018				Total
TOTAL			1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
0015 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	9999	Reserva de Contingência	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
TOTAL			170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
0016 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP							
	2038	Manutenção das atividades da SEMOSP	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL			20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0017 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA							
	2039	Manutenção, recuperação e aberturas de vias ur	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	2040	Manutenção da sinalização de transito	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	2041	Manutenção da iluminação pública	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	2042	Manutenção da conservação e revitalizacao do p	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	2043	Manutenção da limpesa pública	120.245,42	0,00	0,00	0,00	120.245,42
TOTAL			240.245,42	0,00	0,00	0,00	240.245,42
0018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP							
	2044	Melhoria das estradas vicinais	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	2045	Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA	539.754,58	0,00	0,00	0,00	539.754,58
TOTAL			939.754,58	0,00	0,00	0,00	939.754,58
0019 GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
	2046	Manutenção das Atividades da SEMMAM	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL			50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0020 PRESERVANDO PARA O FUTURO							
	2047	Recuperação Das APPs	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	2048	Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL			150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0021 PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	2049	Manutenção da Atividades da SEMAGRI	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	2050	Manutenção das Atividades do CMDRS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL			42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
0022 DESENVOLVIMENTO RURAL							
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais		2018				Total
	2051	PROAF - Prog. de Apoio a Agricultura Familiar	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	2052	PROMEA - Programa de Mecanizção Agricola	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	2053	PROAPIS - Programa de Apoio a Piscicultura	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	2054	PROAFOS -Programa De Apoio E Fortalecimento Da	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	2055	PROAF - Programa de Apoio a Agropequária	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL			258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
0023 APOIO ADMINISTRATIVO - FMS							
	2056	Manutenção das Atividades da SEMSAU	2.547.967,43	0,00	0,00	0,00	2.547.967,43
	2057	Manutenção da Atividades do Conselho de Saude	25.737,04	0,00	0,00	0,00	25.737,04
TOTAL			2.573.704,47	0,00	0,00	0,00	2.573.704,47
0024 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA							
	2058	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO	306.783,96	0,00	0,00	0,00	306.783,96
	2059	PAB Variavel - Saúde Bucal	45.541,44	0,00	0,00	0,00	45.541,44
	2060	Agente Comunitario de Saúde - ACS	303.186,00	0,00	0,00	0,00	303.186,00
	2061	Manutenção Prog. Saúde da Familia - PSF	222.940,50	0,00	0,00	0,00	222.940,50
	2062	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PM	87.600,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
	2063	Programa Saude na Escola - PSE	68.112,00	0,00	0,00	0,00	68.112,00
TOTAL			1.034.163,90	0,00	0,00	0,00	1.034.163,90
0025 MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA							
	2064	Manutenção da assistência farmacêutica	59.124,36	0,00	0,00	0,00	59.124,36
	2065	Manutenção da Farmacia Basica	41.304,53	0,00	0,00	0,00	41.304,53
TOTAL			100.428,89	0,00	0,00	0,00	100.428,89
0026 ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
	2066	Atenção básica e média complexidade ambulatori	542.855,16	0,00	0,00	0,00	542.855,16
TOTAL			542.855,16	0,00	0,00	0,00	542.855,16
0027 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE							
	2067	Manutenção da Vigilancia Sanitaria	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
	2068	Teto Financeiro Vigilancia em Saude	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL			153.700,00	0,00	0,00	0,00	153.700,00
0028 SERVIDOR SEGURO							
	2069	Manutenção das Atividades do GJTPREVI	206.183,01	0,00	0,00	0,00	206.183,01
	2070	Concessão de Beneficios dos Segurados	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL			1.406.183,01	0,00	0,00	0,00	1.406.183,01
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais		2018				Total
0029 RESERVA DO RPPS							
	9996	Reserva de Contingência RPPS	1.363.546,05	0,00	0,00	0,00	1.363.546,05
TOTAL			1.363.546,05	0,00	0,00	0,00	1.363.546,05
TOTAL LDO			24.113.032,54	0,00	0,00	0,00	24.113.032,54

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:72B4F38D

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00			
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO			Data: 29/09/2017
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR	21,00	21,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.009.797,81
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
DEFINIR METAS DE GESTÃO QUE AFERIRÃO A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E A EF ETIVIDADE DOS TRABALHOS NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, DEFINIR METAS DE GESTÃO QUE AFERIRÃO A EFI CIENCIA, EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DOS TRABALHOS NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, FUNDAMENTANDO A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS PARA A TOMADA DE DECISÕES.			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00			
OBJETIVO:			
PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA DE MEIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ASSOCIAÇÃO MANTIDA	MENSAL	2,00	2,00
FESTAS REALIZADAS	ANUAL	1,00	1,00
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 600.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
Suprir as necessidades dos serviços administrativos da secretaria municipal de assistência social.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
CONSELHO MANTIDO	MENSAL	2,00	2,00
SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR	33,00	33,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 843.169,52
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
Executar o sistema de gestão da política pública de Assistência Social, atendendo as necessidades básicas dos segmentos populacionais em situação de po breza e vulnerabilidade social.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONSELHO MANTIDO	MENSAL	2,00	2,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	ANUAL	2.068,00	3.000,00
FAMÍLIAS CADASTRADAS	UNIDADE	2.068,00	2.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 231.830,48
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
Atender as crianças e adolescentes em situação de risco.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
QUESTIONÁRIO APLICADO	UNIDADE	15,00	26,00
CONSELHO MANTIDO	MENSAL	2,00	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 27.400,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
Elaborar e coordenar, as políticas públicas do setor administrativo da municipalidade; disponibilizar informações relativas à gestão pública do município para dotar a secretaria de administração de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CAPACITAÇÃO APLICADA	ANUAL	0,00	2,00
SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR	83,00	83,00
SETORES MANTIDOS	MENSAL	6,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 3.233.710,17
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Desenvolver formas de gestão que assegurem os instrumentos necessários para o aumento da eficiência e eficácia dos serviços ofertados à população e da efetividade da administração pública, e a criação de mecanismos que possibilitem uma relação mais democrática entre poder público e sociedade.			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
Contemplar as atividades que dão suporte a manutenção do desenvolvimento da educação básica.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	1.427,00	1.427,00
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR	181,00	181,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 6.433.667,44
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Reorganizar os mecanismos pedagógicos visando assim utilizar de forma correta os investimentos na área.			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
Melhorar a manutenção do transporte escolar para que possa atender as necessidades da educação básica da rede Municipal.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	1.226,00	1.226,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.320.010,43
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
Oferecer merenda escolar de qualidade a todos os alunos da educação municipal.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	1.427,00	1.427,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 183.865,21
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: DESPORTO AMADOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
Promover e coordenar iniciativas de assessoramento à formulação e à execução de políticas e programas na área esportiva; coordenar a gestão das políticas de desenvolvimento do setor esportivo.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 10.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: CULTURA É CONHECIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
Oferecer e Elevar o conhecimento cultural da população através de palestras, artes, danças, teatros e outros eventos.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 10.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - RP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
Promover alimentação aos profissionais da educação.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PROFISSIONAIS ATENDIDOS	MENSAL	30,00	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 15.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X))	ALTERAÇÃO (	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
Manter e modernizar o setor administrativo dos vários Órgãos da Ad ministração Municipal, como forma de melhorar a arrecadação e aplicação dos recursos.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SETORES MANTIDOS	MENSAL	4,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 120.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
Atender despesas com Precatórios trabalhistas e encargos trabalhis tas como PASEP, INSS e FGTS; atender despesas de sentenças judiciais; atender despesas de exercícios anteriores e etc.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	1,00	1,00
DIVIDA QUITADA	PERCENTUAL	100,00	100,00
PAGAMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	13,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.030.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁ RIAS E DECORRENTES DE FATORES IMPREVISTOS.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA	MENSAL	0,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 170.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
Propiciar subsídios necessários ao desenvolvimento das atividadesadministrativas da SEMOSP.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 20.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
Desenvolver projetos urbanísticos na sede do município e no distrito de colina verde.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
COLETA REALIZADA	TONELADAS/MÊS	35,00	35,00
VIAS URBANAS MANTIDAS	QUILOMETROS	31,00	31,00
VIAS URBANAS RECUPERADAS	QUILOMETROS	3,00	3,00
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	PERCENTUAL	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 240.245,42
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
Proporcionar melhores condições de tráfego para a população rural, agilidade e segurança no transporte escolar e rapidez e eficiência escoamento da produção e deslocamento ate a sede do município.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VICINAIS RECUPERADAS	QUILOMETROS	507,00	507,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 939.754,58
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
Garantir melhores condições de trabalho aos colaboradores lotados na secretaria e consequentemente, um trabalho mais efetivo e satisfatório beneficiando a comunidade como um todo.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 50.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: PRESERVANDO PARA O FUTURO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
Conscientizar e apoiar a preservação da fauna, flora e recursos naturais ainda existentes.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONSORCIO MANTIDO	MENSAL	1,00	1,00
PALESTRAS APLICADAS	MENSAL	3,00	5,00
ÁREAS VISITADAS	MENSAL	35,00	60,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 150.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
Garantir a eficiência, eficácia e efetividade da secretaria municipal de agricultura.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONSELHO MANTIDO	MENSAL	1,00	1,00
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 42.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor rural.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MONITORAMENTO DE TANQUES	UNIDADE	0,00	23,00
GRADAGEM E ARAGEM	PROPRIEDADE	300,00	350,00
AGRICULTORES ATENDIDOS	UNIDADE	118,00	223,00
PECUARISTAS ATENDIDOS	UNIDADE	100,00	199,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	UNIDADE	0,00	90,00
DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS	UNIDADE	0,00	100.000,00
LEGALIZAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	0,00	100,00
CADASTRAMENTO REALIZADO	UNIDADE	0,00	6,00
PROPRIEDADES CADASTRADAS	UNIDADE	0,00	50,00
PROPRIEDADES LICENCIADAS	UNIDADE	0,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 258.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
Promover ações de apoio governamental, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização da gestão administrativa no âmbito da secretaria.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONSELHO MANTIDO	MENSAL	1,00	1,00
UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR	145,00	145,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 2.573.704,47
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Capacitar o servidor busca a excelência na prestação de serviços.			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
Fortalecer a Atenção Básica oferecendo um serviço de qualidade, se guindo os preceitos do Sistema Único Saúde.			
JUSTIFICATIVA:			

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EQUIPE MANTIDA	MENSAL	6,00	6,00
UNIDADE BÁSICA MANTIDA	MENSAL	6,00	6,00
PESSOAS ATENDIDAS	MENSAL	250,00	300,00
FAMÍLIAS ASSISTIDAS	MENSAL	500,00	700,00
ALUNOS ASSISTIDOS	ALUNOS	0,00	884,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.034.163,90

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

A Atenção Básica tem a saúde da família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único De Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema De Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames mudanças no estilo de vida (prática de atividade física, mu danças de hábitos alimentares, etc.) são de fundamenta importância no processo de tratamento e na prevenção da hipertensão.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXERCÍCIO: 2018

PROGRAMA: MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

Prestar assistência hospitalar e ambulatorial.

JUSTIFICATIVA:

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
FARMÁCIA MANTIDA	UNIDADE	2,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 100.428,89

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

A assistência farmacêutica fortalece a Saúde Básica com a distribuição de Medicamentos dando acesso aos pacientes e/ou munícipes a Medicamentos de custo elevado, o que melhora a eficácia dos tratamentos contra Doenças e fornece suporte aos pacientes de baixa renda.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXERCÍCIO: 2018

PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

Garantir atendimento de qualidade e humanizado aos Usuários do Sus.

JUSTIFICATIVA:

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
HOSPITAL MANTIDO	MENSAL	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 542.855,16

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

No Brasil a mortalidade proporcional causada pelas doenças cardiov asculares cresce progressivamente com a elevação da faixa etária, representando o significante percentual de 15,3% dos óbitos de adultos jovens entre 20 a 49 anos de idade, embora a faixa com 50 anos ou mais de idade, seja primordialmente atingida.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXERCÍCIO: 2018

PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

Desenvolver medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, in cluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de se rviços de interesse da saúde.

JUSTIFICATIVA:

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
INSPEÇÕES REALIZADAS	MENSAL	0,00	373,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 153.700,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

A Vigilância Epidemiológica desenvolve um conjunto de atividades que proporciona a reunião de informações e em decorrência de sua análise o conhecimento do comportamento das doe nças, sua detecção e até mesmo a possibilidade de prever alterações em seus fatores condicionantes. A finalidade de stes estudos e interpretações, ainda por desenvolver é a capacidade de recomendar as medidas mais indicadas e eficientes qu e levem à prevenção e ao controle de determinadas doenças. Por meio dos sistemas de informação: SINAN, informações atualizadas sobre a ocorrência dos nascimentos, óbitos, doenças e agravos de notificação compulsória.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXERCÍCIO: 2018

PROGRAMA: SERVIDOR SEGURO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00

OBJETIVO:

Atender as despesas decorrentes da inatividade do servidor PúblicoMunicipal.

JUSTIFICATIVA:

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

UNIDADE MANTIDA	MENSAL	1,00	1,00
BENEFÍCIO CONCEDIDO	MENSAL	20,00	41,00
SERVIDORES REMUNERADOS	SERVIDOR	2,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.406.183,01
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
PROGRAMA: RESERVA DO RPPS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
Manter a reserva matemática para suprir as necessidades futuras dos servidores municipais RPPS			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA	MENSAL	0,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.363.546,05

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A0C4F77C

GABINETE
ANEXO LDO-2018 (ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO)

SEC. MUN. FAZENDA		CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		Data: 29/09/2017	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades Legislativas			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2001			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.009.797,81			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
GERENCIAR A FOLHA DE PAGAMENTO, AQUISICAO DE BENS E SERVICOS, DIST RIBUICAO E GUARDA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, SUPRIMINDO E MANTENDO A ADMIN ISTRACAO DESTE PODER LEGISLATIVO.			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do Gabinete			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2002			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 575.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA, NOS ASPECTOS FÍ SICOS E ADMINISTRATIVOS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E PERMANENTE, PASSA GENS E DIÁRIAS, DESPESAS COM VIAGEM E LOCOMOÇÃO, SERVIÇOS POSTAIS E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			

SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio a Associação e Cooperativas			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2003			
META FÍSICA - ASSOCIAÇÃO MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Apoiar Entidades e Associações é estar contribuindo para desenvolv imento, de forma que esses recursos serão utilizados para fomentar alguma atividade dentro do próprio Município.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio a Festas Aluzivas ao Municipio			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2004			
META FÍSICA - FESTAS REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: ANUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2005			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 835.169,52			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2006			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 6.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS			

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMDI			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2007			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Bloco Da Gestão Do Suas FNAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2008			
META FÍSICA - FAMÍLIAS CADASTRADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 2.500,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 13.410,50			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único (PBF-IGD-M)			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2009			
META FÍSICA - FAMÍLIAS ATENDIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 2.068,00		UNIDADE DE MEDIDA: ANUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 39.079,51			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Bloco Proteção Social Basica - PSB FNAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2010			
META FÍSICA - FAMÍLIAS ATENDIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 3.000,00		UNIDADE DE MEDIDA: ANUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 167.717,07			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do Benefícios Eventuais			

CÓDIGODA ATIVIDADE: 2011			
META FÍSICA - FAMÍLIAS ATENDIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 250,00		UNIDADE DE MEDIDA: ANUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-PBF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2012			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.208,64			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: SEMAS SEM FRONTEIRAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-SUAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2013			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 414,76			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ESCOLA			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2014			
META FÍSICA - QUESTIONÁRIO APLICADO			
QUANTIDADE TOTAL: 26,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.400,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMDCA			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2015			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			

QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2016			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2017			
META FÍSICA - SETORES MANTIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 6,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 555.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Prover a unidade gestora no processo administrativo de meios para implementação das suas atividades e gestão de seus objetivos.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Remuneração E Encargos De Pessoal Ativo			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2018			
META FÍSICA - SERVIDORES REMUNERADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 83,00		UNIDADE DE MEDIDA: SERVIDOR	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.678.710,17			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Desenvolver e garantir mecanismos voltados para a reestruturação e procedimentos, assim proporcionando celeridade e eficiência na folha de pagamento.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2019			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			

QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.562.446,82			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Assegurar o funcionamento das atividades da educação, nos aspectos físicos e administrativos, com aquisição de material de consumo, serviços e material permanente e serviços.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da Educação Básica - Salario Educação			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2020			
META FÍSICA - ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.427,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 158.180,52			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades Brasil Carinhoso			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2021			
META FÍSICA - ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 178,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.853,23			
JUSTIFICATIVA			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2022			
META FÍSICA - SERVIDORES REMUNERADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 82,00		UNIDADE DE MEDIDA: SERVIDOR	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.314.112,12			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2023			
META FÍSICA - SERVIDORES REMUNERADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 70,00		UNIDADE DE MEDIDA: SERVIDOR	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.766.074,75			

JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2024			
META FÍSICA - SERVIDORES REMUNERADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00		UNIDADE DE MEDIDA: SERVIDOR	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 500.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 40%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2025			
META FÍSICA - SERVIDORES REMUNERADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 8,00		UNIDADE DE MEDIDA: SERVIDOR	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 110.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2026			
META FÍSICA - ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.226,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 140.010,43			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio ao transporte escolar Convênio			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2027			
META FÍSICA - ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.226,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.180.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306			
PROGRAMA: MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Merenda e alimentação Escolar – PNAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2028			
META FÍSICA - ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.427,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 103.865,21			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306			
PROGRAMA: MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Merenda e alimentação Escolar 25%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2029			
META FÍSICA - ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.427,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: DESPORTO AMADOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades Esportivas			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2030			
META FÍSICA - EVENTOS REALIZADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: CULTURA É CONHECIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção, incentivo e apoio a eventos culturais			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2031			
META FÍSICA - EVENTOS REALIZADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			

FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306			
PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - RP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Alimentação Profissionais Da Educação - APE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2032			
META FÍSICA - PROFISSIONAIS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 30,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Financeira			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2033			
META FÍSICA - SETORES MANTIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 120.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Pagamento Da Divida Fundada			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2034			
META FÍSICA - PAGAMENTOS REALIZADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00		UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 550.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Pagamento De Precatório			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2035			
META FÍSICA - DIVIDA QUITADA			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00		UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 200.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Contribuição PASEP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2036			
META FÍSICA - CONTRIBUIÇÃO REALIZADA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 200.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Sentenças Judiciais			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2037			
META FÍSICA - DIVIDA QUITADA			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00		UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: Reserva De Contingência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA:			
Reserva de Contingência			
CÓDIGODA RESERVA: 9999			
META FÍSICA - RESERVA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 170.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das atividades da SEMOSP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2038			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE: Manutenção, recuperação e aberturas de vias urbanas			

CÓDIGODA ATIVIDADE: 2039			
META FÍSICA – VIAS URBANAS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 3,00		UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 30.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da sinalização de transito			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2040			
META FÍSICA – VIAS URBANAS MANTIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 21,00		UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00			
JUSTIFICATIVA			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da iluminação pública			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2041			
META FÍSICA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00		UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 40.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da conservação e revitalizacao do paisagismo urbano			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2042			
META FÍSICA – VIAS URBANAS MANTIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00		UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 35.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da limpesa pública			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2043			
META FÍSICA - COLETA REALIZADA			
QUANTIDADE TOTAL: 35,00		UNIDADE DE MEDIDA: TONELADAS/MÊS	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 120.245,42			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Melhoria das estradas vicinais			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2044			
META FÍSICA - VICINAIS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 400,00		UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 400.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2045			
META FÍSICA - VICINAIS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 107,00		UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 539.754,58			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMMAM			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2046			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 50.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541			
PROGRAMA: PRESERVANDO PARA O FUTURO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Recuperação Das APPs			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2047			
META FÍSICA - ÁREAS VISITADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 40,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 30.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 542			
PROGRAMA: PRESERVANDO PARA O FUTURO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2048			
META FÍSICA - CONSORCIO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 120.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Atividades da SEMAGRI			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2049			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 33.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMDRS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2050			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 9.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Promoção da Produção Vegetal			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 601			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PROAF - Prog. de Apoio a Agricultura Familiar			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2051			
META FÍSICA - AGRICULTORES ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 118,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 40.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PROMEA – Programa de Mecanizção Agricola			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2052			
META FÍSICA - GRADAGEM E ARAGEM			
QUANTIDADE TOTAL: 300,00		UNIDADE DE MEDIDA: PROPRIEDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 120.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Promoção da Produção Animal			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PROAPIS – Programa de Apoio a Piscicultura			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2053			
META FÍSICA - DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS			
QUANTIDADE TOTAL: 70.000,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 15.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PROAFOS -Programa De Apoio E Fortalecimento Das Organizações Sociais Rurais			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2054			
META FÍSICA - CADASTRAMENTO REALIZADO			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 13.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Promoção da Produção Animal			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PROAF - Programa de Apoio a Agropequária			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2055			
META FÍSICA - PECUARISTAS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 105,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 70.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMSAU			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2056			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.547.967,43			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Assegurar o funcionamento da SEMSAU, nos aspectos físicos e admini strativos, com aquisição de material de consumo, serviços e permanente e etc.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Atividades do Conselho de Saude			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2057			
META FÍSICA - CONSELHO MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 25.737,04			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Assegurar o funcionamento do Conselho de Saúde, nos aspectos físic os e administrativos, com aquisição de material de consumo, serviços e permanente e etc.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2058			
META FÍSICA - UNIDADE BÁSICA MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 6,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 306.783,96			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Melhorar as condições de atendimento e serviços para os usuários d o Sistema Único De Saúde - SUS nas unidades mista de Saúde.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PAB Variavel – Saúde Bucal			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2059			
META FÍSICA - PESSOAS ATENDIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 300,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 45.541,44			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Oferecer melhores condições para os técnicos odontólogos desenvolverem suas atividades, fortalecer o sistema de atendimentos ao publico, de maneira eficiente e eficaz.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10	
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301	
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE:	
Agente Comunitario de Saúde - ACS	
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2060	
META FÍSICA - FAMÍLIAS ASSISTIDAS	
QUANTIDADE TOTAL: 600,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 303.186,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	
Melhorar o atendimento nas micro-áreas das zonas rurais e urbanas, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúdes ACS, prevenindo doenças e orientando a população.	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção Prog. Saúde da Familia – PSF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2061			
META FÍSICA - EQUIPE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 6,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 222.940,50			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Melhorar as condições de atendimento e serviços para os usuários d o Sistema Único De Saúde - SUS pelas equipes da Saúde da Família nas unidades mistas de Saúde.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2062			
META FÍSICA - UNIDADE BÁSICA MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 6,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 87.600,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Promover a Melhora da qualidade dos serviços de saúde oferecidos a os cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Programa Saude na Escola – PSE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2063			
META FÍSICA - ALUNOS ASSISTIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 884,00		UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 68.112,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da assistência farmacêutica			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2064			
META FÍSICA - FARMÁCIA MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 59.124,36			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Importante estratégia para a garantia do acesso a medicamentos no SUS. Sua principal característica é a garantia da integralidade do tratamento medicamentoso para todas as doenças co ntempladas no CEAF. Assim, os medicamentos e outras tecnologias em saúde necessária para garantir a integralida de são definidos nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) por meio das diferentes linhas de cuidado			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Farmacia Basica			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2065			
META FÍSICA - FARMÁCIA MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 41.304,53			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar - HPP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2066			
META FÍSICA - HOSPITAL MANTIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 542.855,16			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Melhorar as condições de atendimento e serviços aos usuários do Si stema Único de Saúde - SUS na unidade mista de saúde.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304			
PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Vigilancia Sanitaria			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2067			
META FÍSICA - INSPEÇÕES REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 23,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 3.700,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Proporcionar para a população uma melhor vigilância, através de es trutura logística e humana para melhorar a qualidade dos serviços e trazer uma melhor qualidade de vida.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			

SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Teto Financeiro Vigilancia em Saude			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2068			
META FÍSICA - INSPEÇÕES REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 272,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 150.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
Fomentar ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, co m a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Previdência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: SERVIDOR SEGURO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do GJTPREVI			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2069			
META FÍSICA - UNIDADE MANTIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 206.183,01			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Previdência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09			
SUBFUNÇÃO: Previdência do Regime Estatutário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272			
PROGRAMA: SERVIDOR SEGURO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Concessão de Beneficios dos Segurados			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2070			
META FÍSICA - BENEFÍCIO CONCEDIDO			
QUANTIDADE TOTAL: 25,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.200.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: Reserva De Contingência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DO RPPS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA:			
Reserva de Contingência RPPS			
CÓDIGODA RESERVA: 9996			
META FÍSICA - RESERVA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.363.546,05			
JUSTIFICATIVA			

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0DEFC582

GABINETE
ANEXO LOA-2018(RELAÇÃO DAS FICHAS DE RECEITA - ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00			
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO			Data: 29/09/2017
Relação das Fichas de Receita - Orçamento - Exercicio 2018			
Local	Código	Descrição	Aceita Lançamento
Fichas Orçamentárias.			
1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	- IPTU - PROPRIO	S
2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	- IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	S
3	1.1.1.2.08.00.01.00.00	- ITBI - PROPRIO	S
4	1.1.1.3.05.01.01.00.00	- ISS - PROPRIO	S
5	1.1.2.1.17.00.00.00.00	- TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	S
6	1.1.2.1.25.00.00.00.00	- TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	S
7	1.1.2.1.26.00.00.00.00	- TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	S
8	1.1.2.1.28.00.00.00.00	- TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	
9	1.1.2.1.99.00.00.00.00	- OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	S
10	1.1.2.2.21.00.00.00.00	- TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	S
11	1.1.2.2.28.00.00.00.00	- TAXA DE CEMITERIO	S
12	1.1.2.2.90.00.00.00.00	- TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	S
13	1.2.1.0.29.07.00.00.00	- CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	S
14	1.2.3.0.00.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S
15	1.3.2.5.01.02.00.00.00	- RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCUL	S
16	1.3.2.5.01.03.00.00.00	- RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCUL	S
17	1.3.2.5.01.05.00.00.00	- RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCUL	S
18	1.3.2.5.01.10.00.00.00	- RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNA	
19	1.3.2.5.02.99.01.00.00	- RECEITA DE REM DE OUTROS DEP DE REC NÃO VINCULADOS - PREFEITURA	S
20	1.3.2.8.20.00.00.00.00	- REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	S
95	1.3.2.8.20.00.00.00.00	- REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	
21	1.6.0.0.03.01.01.00.00	- RECEITA DE SERV TRANSPORTE ROD DE PASSAGEIROS	
22	1.6.0.0.03.01.02.00.00	- RECEITA DE SERV TRANSPORTE ROD DE CARGAS	
23	1.6.0.0.99.00.01.00.00	- SERVICO DE MAQUINAS	
24	1.7.2.1.01.02.01.00.00	- COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	S
90	1.7.2.1.01.02.06.00.00	- COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	S
25	1.7.2.1.01.02.07.01.00	- COTA-EXTRA DO FPM -PRÓPRIO	
26	1.7.2.1.01.05.01.00.00	- COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	S
91	1.7.2.1.01.05.04.00.00	- COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	S
27	1.7.2.1.22.70.00.00.00	- COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	S
28	1.7.2.1.33.01.01.00.00	- PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	
29	1.7.2.1.33.01.03.00.00	- PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	S
30	1.7.2.1.33.01.04.00.00	- PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	S
31	1.7.2.1.33.01.05.00.00	- PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	S
32	1.7.2.1.33.01.06.00.00	- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	S
33	1.7.2.1.33.01.07.00.00	- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	
34	1.7.2.1.33.01.09.00.00	- PROGRAMA SAUDE BUCAL	S
35	1.7.2.1.33.01.11.00.00	- TETO FINANCEIRO EM VIGILANCIA EM SAUDE	
36	1.7.2.1.33.01.12.00.00	- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
37	1.7.2.1.33.09.00.00.00	- TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	
38	1.7.2.1.34.13.00.00.00	- IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
39	1.7.2.1.34.15.00.00.00	- GBF - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA	
40	1.7.2.1.34.16.00.00.00	- GSUAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS -	
41	1.7.2.1.34.17.00.00.00	- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB FNAS	
42	1.7.2.1.34.18.00.00.00	- BPC ESCOLA - FNAS	
43	1.7.2.1.35.01.00.00.00	- TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	S
44	1.7.2.1.35.02.00.00.00	- TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DI	
45	1.7.2.1.35.03.00.00.00	- TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	S
46	1.7.2.1.35.04.00.00.00	- TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	S
47	1.7.2.1.35.99.02.00.00	- PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
48	1.7.2.1.36.00.01.00.00	- TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	S
92	1.7.2.1.36.00.05.00.00	- TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	S
49	1.7.2.1.99.00.20.00.00	- AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	
50	1.7.2.2.01.01.01.00.00	- COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	S
93	1.7.2.2.01.01.05.00.00	- COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	S
51	1.7.2.2.01.02.01.00.00	- COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	S
94	1.7.2.2.01.02.04.00.00	- COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	S
52	1.7.2.2.01.04.01.00.00	- COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	
53	1.7.2.2.01.13.00.00.00	- COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO -	S
54	1.7.2.2.33.01.00.00.00	- FARMACIA BASICA REPASSE DO ESTADO	
55	1.7.2.4.01.01.00.00.00	- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
56	1.7.2.4.01.02.00.00.00	- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTO	
57	1.7.6.2.01.02.00.00.00	- AQUIS. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CV 078/PGE-2017	
58	1.7.6.2.02.00.01.00.00	- TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	S
59	1.7.6.2.99.00.99.02.00	- CONVENIO FITHA 2018	
60	1.7.6.2.99.00.99.10.00	- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV 012/17/PJ/DER-RO	
61	1.9.1.1.38.00.01.00.00	- MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	S
62	1.9.1.1.40.00.01.00.00	- MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	S
63	1.9.1.3.11.00.01.00.00	- MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	S
64	1.9.1.3.13.00.01.00.00	- MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	S
65	1.9.2.2.99.00.04.00.00	- RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	
66	1.9.3.1.11.00.01.00.00	- RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	S
67	1.9.3.1.13.00.01.00.00	- RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	S
68	1.9.9.0.98.00.00.00.00	- OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	S
88	7.2.1.0.29.01.00.00.00	- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARI	
89	7.2.1.0.29.15.00.00.00	- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:94A3FE4B

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
Função e Sub-Função - Exercício 2018	
Código	Descrição
01.000	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.032	Controle Externo
02.000	Judiciária
02.061	Ação Judiciária
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03.000	Essencial à Justiça
03.091	Defesa da Ordem Jurídica
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial
04.000	Administração
04.121	Planejamento e Orçamento
04.122	Administração Geral
04.123	Administração Financeira
04.124	Controle Externo
04.125	Normatização e Fiscalização
04.126	Tecnologia da Informatização
04.127	Ordenamento Territorial
04.128	Formação de Recursos Humanos
04.129	Administração de Receitas
04.130	Administração de Concessões
04.131	Comunicação Social
05.000	Defesa Nacional
05.151	Defesa Aérea
05.152	Defesa Naval
05.153	Defesa Terrestre
06.000	Segurança Pública
06.181	Policiamento
06.182	Defesa Civil
06.183	Informação e Inteligência
07.000	Relações Exteriores
07.211	Relações Diplomáticas
07.212	Cooperação Internacional
08.000	Assistência Social
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.241	Assistência ao Idoso
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.244	Assistência Comunitária
09.000	Previdência Social
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.271	Previdência Básica
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.273	Previdência Complementar
09.274	Previdência Especial
10.000	Saúde
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.301	Atenção Básica
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.304	Vigilância Sanitária
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.306	Alimentação e Nutrição
10.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
11.000	Trabalho
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.332	Relação de Trabalho
11.333	Empregabilidade
11.334	Fomento ao Trabalho
12.000	Educação
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.362	Ensino Médio
12.363	Ensino Profissional
12.364	Ensino Superior
12.365	Educação Infantil
12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.367	Educação Especial
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
13.000	Cultura
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.392	Difusão Cultural
14.000	Direitos da Cidadania
14.421	Custódia e Reintegração Social
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.423	Assistência aos Povos Indígenas
15.000	Urbanismo
Código	Descrição
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
15.453	Transportes Coletivos Urbanos

16.000	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.482	Habitação Urbana
17.000	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.512	Saneamento Básico Urbano
18.000	Gestão Ambiental
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.542	Controle Ambiental
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas
18.544	Recursos Hídricos
18.545	Meteorologia
19.000	Ciência e Tecnologia
19.571	Desenvolvimento Científico
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
19.573	Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico
20.000	Agricultura
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.602	Promoção da Produção Animal
20.603	Defesa Sanitária Vegetal
20.604	Defesa Sanitária Animal
20.605	Abastecimento
20.606	Extensão Rural
20.607	Irrigação
21.000	Organização Agrária
21.631	Reforma Agrária
21.632	Colonização
22.000	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.662	Produção Industrial
22.663	Mineração
22.664	Propriedade Industrial
22.665	Normalização e Qualidade
23.000	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.692	Comercialização
23.693	Comércio Exterior
23.694	Serviços Financeiros
23.695	Turismo
24.000	Comunicações
24.721	Comunicações Postais
24.722	Telecomunicações
25.000	Energia
25.751	Conservação de Energia
25.752	Energia Elétrica
25.753	Petróleo
25.754	Álcool
26.000	Transporte
26.781	Transporte Aéreo
26.782	Transporte Rodoviário
26.783	Transporte Ferroviário
26.784	Transporte Hidroviário
26.785	Transportes Especiais
27.000	Desporto e Lazer
27.811	Desporto de Rendimento
27.812	Desporto Comunitário
27.813	Lazer
28.000	Encargos Especiais
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna
28.842	Refinanciamento da Dívida Externa
28.843	Serviço da Dívida Interna
28.844	Serviço da Dívida Externa
28.845	Transferências
28.846	Outros Encargos Especiais
99.000	Reserva de Contingência
99.997	Reserva do RPPS
99.999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2F269940

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
Categorias Econômicas - Exercício 2018	
Código	Descrição
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.1.30.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.30.13.40.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADOS DE OUTROS ENTES
3.1.30.13.40.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS DO ESTADO

3.1.40.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
3.1.40.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.40.13.40.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
3.1.40.13.40.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS DE OUTRO MUNICIPIO
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.1.50.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.50.11.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.50.11.99.10.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PESSOAL
3.1.50.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.50.13.01.00.00.00	FGTS
3.1.50.13.02.00.00.00	INSS
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.01.99.00.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES - PESSOAL CIVIL
3.1.90.03.03.00.00.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS
3.1.90.03.99.00.00.00	OUTRAS PENSOES
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.04.01.00.00.00	PROFESSORES SUBSTITUTOS/VISITANTES
3.1.90.04.01.02.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.04.99.01.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
3.1.90.05.01.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PESSOAL ATIVO
3.1.90.05.01.01.00.00	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO
3.1.90.05.01.02.00.00	AUXILIO-RECLUSAO - PESSOAL ATIVO
3.1.90.05.01.03.00.00	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO
3.1.90.05.01.04.00.00	AUXILIO-ACIDENTE
3.1.90.05.01.05.00.00	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS
3.1.90.05.01.06.00.00	ABONO ANUAL – 13° SALARIO
3.1.90.05.01.99.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
3.1.90.05.02.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PESSOAL INATIVO
3.1.90.05.02.01.00.00	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL INATIVO
3.1.90.05.02.02.00.00	AUXILIO-RECLUSAO - PESSOAL INATIVO
3.1.90.05.02.03.00.00	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL INATIVO
3.1.90.05.02.04.00.00	AUXILIO-ACIDENTE
3.1.90.05.02.05.00.00	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS
3.1.90.05.02.06.00.00	ABONO ANUAL – 13° SALARIO
3.1.90.05.02.99.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
3.1.90.05.03.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PENSIONISTAS
3.1.90.05.03.01.00.00	AUXILIO-DOENCA - PENSIONISTAS
3.1.90.05.03.02.00.00	AUXILIO-RECLUSAO - PENSIONISTAS
3.1.90.05.03.03.00.00	SALARIO MATERNIDADE - PENSIONISTAS
3.1.90.05.03.04.00.00	AUXILIO-ACIDENTE
3.1.90.05.03.06.00.00	ABONO ANUAL – 13° SALARIO
3.1.90.05.03.99.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
3.1.90.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.90.07.01.00.00.00	COMPLEMENTACAO DE PREVIDENCIA
3.1.90.07.03.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA
3.1.90.07.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES
3.1.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.08.01.00.00.00	AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL
3.1.90.08.03.00.00.00	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL
3.1.90.08.05.00.00.00	AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL
3.1.90.08.07.00.00.00	AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL
3.1.90.08.09.00.00.00	AUXILIO RECLUSAO ATIVO CIVIL
3.1.90.08.11.00.00.00	AUXILIO RECLUSAO INATIVO CIVIL
3.1.90.08.13.00.00.00	AUXILIO FUNERAL PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.08.15.00.00.00	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.08.18.00.00.00	AUXILIO NATALIDADE PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.08.99.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.08.99.01.00.00	AUXILIO CRECHE
3.1.90.08.99.02.00.00	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR
3.1.90.08.99.03.00.00	AUXILIO INVALIDEZ
3.1.90.08.99.04.00.00	CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR
Código	Descrição
3.1.90.09.00.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.1.90.09.01.00.00.00	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL
3.1.90.09.02.00.00.00	SALARIO FAMILIA-INATIVO PESSOAL CIVIL
3.1.90.09.05.00.00.00	SALARIO FAMILIA-PENSIONISTA PESSOAL CIVIL
3.1.90.09.99.00.00.00	OUTROS SALARIOS-FAMILIA
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES
3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO
3.1.90.11.05.00.00.00	INCORPORACOES
3.1.90.11.07.00.00.00	ABONO DE PERMANENCIA
3.1.90.11.08.00.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO
3.1.90.11.09.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
3.1.90.11.10.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
3.1.90.11.11.00.00.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS
3.1.90.11.30.00.00.00	ABONO PROVISORIO - PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO
3.1.90.11.40.00.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS
3.1.90.11.42.00.00.00	FERIAS INDENIZADAS
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALARIO
3.1.90.11.44.00.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO
3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA-PREMIO
3.1.90.11.49.00.00.00	LICENCA CAPACITACAO
3.1.90.11.73.00.00.00	REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM ORGAOS DE DELIBERACAO COLETIV
3.1.90.11.73.01.00.00	REMUNERACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1.90.11.73.02.00.00	REMUNERACAO DOS INTEGRANTES DAS JARIS
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSIDIOS
3.1.90.11.75.00.00.00	REPRESENTACAO MENSAL
3.1.90.11.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS
3.1.90.13.01.01.00.00	FGTS - SERVIDORES
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
3.1.90.13.02.01.00.00	INSS - SERVIDORES
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - AGENTES POLITICOS
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS SOBRE SESSAO EXTRAORDINARIA - AGENTES POLITICOS
3.1.90.13.02.05.00.00	INSS SOBRE CONVOCACAO EXTRAORDINARIA - AGENTES POLITICOS
3.1.90.13.15.00.00.00	MULTAS
3.1.90.13.40.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.16.04.00.00.00	CONVOCACAO EXTRAORDINARIA
3.1.90.16.32.00.00.00	SUBSTITUICOES
3.1.90.16.44.00.00.00	SERVICOS EXTRAORDINARIOS
3.1.90.16.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.16.99.01.00.00	AJUDA DE CUSTO
3.1.90.16.99.02.00.00	REMOCOES
3.1.90.16.99.03.00.00	SESSOES EXTRAORDINARIAS
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZ
3.1.90.34.01.00.00.00	SUBSTITUICAO DE MAO-DE-OBRA (ART.18 PAR.1 LC 101)
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO
3.1.90.46.00.02.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO - SERVIDORES
3.1.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.1.90.47.00.02.00.00	CONTRIBUICAO SUPLEMENTAR AO FGTS
3.1.90.47.00.03.00.00	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DIVIDAS COM ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.67.02.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS
3.1.90.67.03.00.00.00	DEPOSITOS PARA RECURSOS
3.1.90.67.99.00.00.00	OUTROS DEPOSITOS COMPULSORIOS
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.01.00.00.00	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL
3.1.90.91.06.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
3.1.90.91.23.00.00.00	PRECATORIOS - INATIVO CIVIL
3.1.90.91.36.00.00.00	PRECATORIOS - PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.1.90.92.01.00.00.00	ATIVO CIVIL
3.1.90.92.02.00.00.00	INATIVO CIVIL
3.1.90.92.04.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - CIVIL
3.1.90.92.05.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - ATIVO CIVIL
3.1.90.92.06.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INATIVO CIVIL
3.1.90.92.12.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.92.23.00.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO-ANUENIO ATIVO CIVIL
Código	Descrição
3.1.90.92.24.00.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO-ANUENIO INATIVO CIVIL
3.1.90.92.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO-ANUENIO PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.92.26.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.92.91.00.00.00	PRECATORIOS
3.1.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL
3.1.90.94.01.01.00.00	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS
3.1.90.94.01.02.00.00	DESPESAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO
3.1.90.94.01.03.00.00	FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13° SALÁRIO INDENIZADOS
3.1.90.94.03.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL
3.1.90.94.13.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL
3.1.90.94.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES TRABALHISTAS
3.1.90.94.99.30.00.00	ENCARGOS SOBRE INDENIZACOES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.96.01.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL
3.1.91.13.03.02.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - INATIVO CIVIL
3.1.91.13.03.03.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - PENSIONISTA
3.1.91.13.03.04.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - VEREADORES
3.1.91.13.08.00.00.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO
3.1.91.13.08.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR ATIV
3.1.91.13.08.02.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA A ASSISTENCIA SOCIAL DO SERVIDOR ATIVO

3.1.91.13.10.00.00.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL INATIVO
3.1.91.13.10.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR INAT
3.1.91.13.10.02.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA A ASSISTENCIA SOCIAL DO SERVIDOR INATI
3.1.91.13.12.00.00.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO PENSIONISTA
3.1.91.13.12.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO PENSIONISTA
3.1.91.13.12.02.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA A ASSISTENCIA SOCIAL DO PENSIONISTA
3.1.91.13.15.00.00.00	MULTAS
3.1.91.13.15.01.00.00	MULTAS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS
3.1.91.13.15.02.00.00	MULTAS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE
3.1.91.13.17.00.00.00	JUROS
3.1.91.13.17.01.00.00	JUROS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS
3.1.91.13.17.02.00.00	JUROS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE S
3.1.91.13.40.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
3.1.91.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.91.13.99.01.00.00	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.1.91.92.05.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - ATIVO CIVIL
3.1.91.92.06.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INATIVO CIVIL
3.1.91.92.13.00.00.00	MULTAS
3.1.91.92.17.00.00.00	JUROS
3.1.91.92.26.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - OPERAÇÕES INTR
3.1.91.96.01.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGÃOS
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA COM INSTITUICOES FINANCEIRAS
3.2.90.21.02.00.00.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS
3.2.90.21.03.00.00.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR
3.2.90.21.99.00.00.00	OUTROS JUROS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.01.00.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA COM INSTITUICOES FINANCEIRAS
3.2.90.22.02.00.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS
3.2.90.22.99.00.00.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.23.00.00.00.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.23.01.00.00.00	JUROS
3.2.90.23.02.00.00.00	DESAGIOS
3.2.90.23.03.00.00.00	DESCONTOS
3.2.90.24.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.24.01.00.00.00	ENCARGOS
3.2.90.25.00.00.00.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3.2.90.25.01.00.00.00	ENCARGOS SOBRE ADIANTAMENTOS BANCARIOS
3.2.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.2.90.92.01.00.00.00	JUROS DA DIVIDA INTERNA
3.2.90.92.02.00.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
3.2.90.92.04.00.00.00	ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA
3.2.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Código	Descrição
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO
3.3.20.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
3.3.20.01.01.00.00.00	COMPENSACAO PREVID.APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.01.01.01.00.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - APOSENTADORIAS ENTRE PM E RGPS
3.3.20.01.01.02.00.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.03.00.00.00.00	PENSOES
3.3.20.03.01.00.00.00	COMPENSACAO PREVID.DE PENSOES ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.03.01.01.00.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - PENSOES ENTRE PM E RGPS
3.3.20.03.01.02.00.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - PENSOES ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.20.39.00.01.00.00	PAGAMENTO DE LAUDEMIO
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
3.3.20.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES
3.3.20.41.99.01.00.00	TRANSFERENCIAS FUNSET-FUNDO NAC.SEGURANCA EDUC.TRANSITO(LF 9503/9
3.3.20.41.99.02.00.00	TRANSFERENCIA VALORES A JUSTICA ELEITORAL
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.20.93.00.01.00.00	RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.3.22.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.22.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
3.3.30.41.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
3.3.30.41.39.01.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA (§9° ART.201 DA CF)
3.3.30.41.39.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA
3.3.30.41.39.03.00.00	TRANSFERENCIAS PARA GRUPAMENTOS DE INCENDIO
3.3.30.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
3.3.30.43.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
3.3.30.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.30.47.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.30.93.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
3.3.30.93.39.01.00.00	RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DO ESTADO
3.3.30.93.39.02.00.00	RESTITUICAO DE IPVA
3.3.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
3.3.31.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES

3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.32.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.32.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
3.3.40.41.39.00.00.00	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
3.3.40.41.39.01.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA (§9° ART.201 DA CF)
3.3.40.41.39.02.00.00	CONTRIBUICOES A ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.40.41.39.03.00.00	CONTRIBUICOES MUNICIPIO POLO DA CONTRAPARTIDA CONVENIO C/UNIAO
3.3.40.41.39.04.00.00	TRANSFERENCIA A MUNICIPIO EMANCIPADO PARA ACERTO DE CONTAS
3.3.40.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.40.47.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.40.47.99.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS DE OUTRO MUNICIPIO
3.3.40.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.40.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.40.93.99.01.00.00	RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DOS MUNICIPIO
3.3.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3.3.42.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
3.3.50.41.01.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
3.3.50.41.01.01.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE
3.3.50.41.03.00.00.00	INSTITUICOES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO
3.3.50.41.08.00.00.00	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE
3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
3.3.50.43.01.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
3.3.50.43.99.00.00.00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS
3.3.50.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.50.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.50.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.50.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
3.3.50.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
3.3.70.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Código	Descrição
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.14.14.00.00.00	DIARIAS NO PAIS
3.3.90.14.16.00.00.00	DIARIAS NO EXTERIOR
3.3.90.14.99.00.00.00	OUTRAS DIARIAS
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.18.01.00.00.00	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS
3.3.90.18.02.00.00.00	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR
3.3.90.18.03.00.00.00	BOLSA ESCOLA - BENEFICIO
3.3.90.18.99.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES
3.3.90.20.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.20.01.00.00.00	AUXILIO A PESQUISADORES
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.02.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
3.3.90.30.05.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES
3.3.90.30.06.00.00.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO
3.3.90.30.08.00.00.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO
3.3.90.30.12.00.00.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO
3.3.90.30.13.00.00.00	MATERIAL DE CACA E PESCA
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
3.3.90.30.27.00.00.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
3.3.90.30.32.00.00.00	SUPRIMENTO DE AVIACAO

3.3.90.30.33.00.00.00	MATERIAL PARA PRODUCAO INDUSTRIAL
3.3.90.30.34.00.00.00	SOBRESSAL. MAQ.E MOTORES NAVIOS E EMBARCACOES
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
3.3.90.30.37.00.00.00	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
3.3.90.30.38.00.00.00	SUPRIMENTO DE PROTECAO AO VOO
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS
3.3.90.30.43.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
3.3.90.30.45.00.00.00	MATERIAL TECNICO PARA SELECAO E TREINAMENTO
3.3.90.30.46.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO
3.3.90.30.49.00.00.00	BILHETES DE PASSAGEM
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
3.3.90.30.51.00.00.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZAVEL
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS
3.3.90.31.02.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS
3.3.90.31.03.00.00.00	PREMIACOES CIENTIFICAS
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS
3.3.90.31.05.00.00.00	ORDENS HONORIFICAS
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO
Código	Descrição
3.3.90.32.07.00.00.00	MATERIAL PARA CERIMONIAL
3.3.90.32.08.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL
3.3.90.32.09.00.00.00	MATERIAL PARA DIVULGACAO
3.3.90.32.96.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS
3.3.90.33.02.00.00.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
3.3.90.33.03.00.00.00	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
3.3.90.33.05.00.00.00	LOCOMOCAO URBANA
3.3.90.33.08.00.00.00	PEDAGIOS
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO-PAGAMENTO ANTECIPADO
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.01.00.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA
3.3.90.35.02.00.00.00	AUDITORIA EXTERNA
3.3.90.35.96.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA - PAGTO ANTECIPADO
3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.01.00.00.00	CONDOMINIOS
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS
3.3.90.36.03.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR
3.3.90.36.04.00.00.00	COMISSOES E CORRETAGENS
3.3.90.36.05.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIARIOS
3.3.90.36.08.00.00.00	BOLSA DE INICIACAO AO TRABALHO
3.3.90.36.11.00.00.00	PRO-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS
3.3.90.36.13.00.00.00	CONFERENCIAS E EXPOSICOES E ESPETÁCULOS
3.3.90.36.14.00.00.00	ARMAZENAGEM
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS
3.3.90.36.16.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
3.3.90.36.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
3.3.90.36.23.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
3.3.90.36.26.00.00.00	SERVICOS DOMESTICOS
3.3.90.36.27.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
3.3.90.36.28.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
3.3.90.36.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
3.3.90.36.31.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.34.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TECNICO E OPERACIONAL
3.3.90.36.36.00.00.00	SERVICOS DE CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
3.3.90.36.37.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
3.3.90.36.42.00.00.00	JUROS
3.3.90.36.45.00.00.00	JETONS A CONSELHEIROS
3.3.90.36.46.00.00.00	DIARIAS A CONSELHEIROS
3.3.90.36.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO

3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.37.01.00.00.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
3.3.90.37.02.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
3.3.90.37.03.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA
3.3.90.37.04.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
3.3.90.37.05.00.00.00	SERVICOS DE COPA E COZINHA
3.3.90.37.06.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
3.3.90.37.96.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - PAGAMENTO ANTECIPADO
3.3.90.37.99.00.00.00	OUTRAS LOCACOES DE MAO DE OBRA
3.3.90.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.38.01.00.00.00	MAQUINAS E APARELHOS
3.3.90.38.03.00.00.00	VEICULOS RODOVIARIOS
3.3.90.38.04.00.00.00	OUTROS BENS MOVEIS
3.3.90.38.05.00.00.00	BENS IMOVEIS
3.3.90.38.99.00.00.00	OUTROS ARRENDAMENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
3.3.90.39.02.00.00.00	CONDOMINIOS
3.3.90.39.03.00.00.00	COMISSOES, CORRETAGENS E CUSTODIAS
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS
Código	Descrição
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.39.09.00.00.00	ARMAZENAGEM
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
3.3.90.39.15.00.00.00	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.39.45.00.00.00	SERVICOS DE GAS
3.3.90.39.46.00.00.00	SERVICOS DOMESTICOS
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
3.3.90.39.49.00.00.00	PRODUCOES JORNALISTICAS
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS
3.3.90.39.52.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.54.00.00.00	SERVICOS DE CRECHES E ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS P/ BENEFICIOS
3.3.90.39.57.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.90.39.72.00.00.00	VALE-TRANSPORTE
3.3.90.39.73.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
3.3.90.39.92.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.93.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO
3.3.90.39.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.99.01.00.00	SERVIÇOS DE ESTAGIARIOS
3.3.90.39.99.02.00.00	ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERACOES
3.3.90.39.99.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.41.00.01.00.00	CONTRIBUICOES AS FORCAS AUXILIARES
3.3.90.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.45.99.00.00.00	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3.3.90.46.01.00.00.00	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
3.3.90.47.03.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA
3.3.90.47.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS
3.3.90.47.12.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP
3.3.90.47.14.00.00.00	CPMF
3.3.90.47.15.00.00.00	MULTAS
3.3.90.47.16.00.00.00	JUROS
3.3.90.47.18.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS
Código	Descrição
3.3.90.47.20.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS SOBRE SERVICOS DE PESSOA JURIDICA
3.3.90.47.22.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.47.96.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO
3.3.90.47.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.48.01.00.00.00	AUXILIO A PESSOAS FISICAS
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE
3.3.90.49.01.00.00.00	INDENIZACAO AUXILIO-TRANSPORTE
3.3.90.62.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
3.3.90.67.00.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.67.01.00.00.00	DEPOSITOS E CAUCOES
3.3.90.67.02.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS
3.3.90.67.03.00.00.00	DEPOSITOS PARA RECURSOS
3.3.90.67.99.00.00.00	OUTROS DEPOSITOS COMPULSORIOS
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
3.3.90.91.02.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENTO
3.3.90.91.03.00.00.00	DECISOES JUDICIAIS
3.3.90.91.99.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.90.92.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.92.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.92.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, CIENTIFICAS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E OUT
3.3.90.92.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.92.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
3.3.90.92.36.00.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
3.3.90.92.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
3.3.90.92.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.92.39.00.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.92.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO
3.3.90.92.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.92.49.00.00.00	AUXILIO-TRANPORTE
3.3.90.92.85.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
3.3.90.92.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.92.89.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.92.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.92.92.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.92.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES
3.3.90.93.01.01.00.00	INDENIZACAO IMOBILIARIA
3.3.90.93.01.02.00.00	INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
3.3.90.93.01.03.00.00	INDENIZACAO POR LOCACAO DE VEICULOS DE SERVIDORES
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUICOES DE DESPESAS EVENTUAIS COM ALIMENTACAO
3.3.90.93.02.02.00.00	RESTITUICOES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA
3.3.90.93.02.03.00.00	RESTITUICOES DO INSS AOS AGENTES POLITICOS
3.3.90.93.03.00.00.00	AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL
3.3.90.93.05.00.00.00	INDENIZACAO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL
3.3.90.93.07.00.00.00	INDENIZACAO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL
3.3.90.93.08.00.00.00	RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.90.95.01.00.00.00	INDENIZACOES A SERVIDORES PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
3.3.91.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTARIAS
3.3.91.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERAÇÕES INTRA-OR
3.3.91.39.02.00.00.00	CONDOMINIOS
3.3.91.39.10.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
3.3.91.39.44.00.00.00	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
3.3.91.39.47.00.00.00	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
3.3.91.39.50.00.00.00	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS
3.3.91.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.91.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT
3.3.91.47.90.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
3.3.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.91.92.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.91.92.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.92.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.93.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES
3.3.91.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES
3.3.91.97.00.00.00.00	AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APORTE PERIÓDICO
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código	Descrição
3.3.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
3.3.94.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.94.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO
4.4.20.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.20.93.00.01.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS RECEBIDAS UNIAO
4.4.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4.4.22.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.22.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
4.4.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
4.4.30.41.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
4.4.30.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.4.30.42.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
4.4.30.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.4.30.93.00.01.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DO ESTADO
4.4.31.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
4.4.31.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.4.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.4.32.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.32.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.40.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
4.4.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
4.4.40.41.39.00.00.00	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
4.4.40.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.4.40.42.39.00.00.00	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
4.4.40.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.4.40.93.00.01.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DOS MUNICIPI
4.4.42.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4.4.42.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4.4.50.39.01.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
4.4.50.39.02.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER INDUSTRIAL
4.4.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
4.4.50.41.01.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL OU EDUCACIONAL
4.4.50.41.02.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER COMERCIAL OU FINANCEIRO
4.4.50.41.08.00.00.00	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE
4.4.50.41.99.00.00.00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.4.50.42.01.00.00.00	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL OU CULTURAL
4.4.50.42.02.00.00.00	INSTITUICOES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO
4.4.50.42.99.00.00.00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS
4.4.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES
4.4.70.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES
4.4.70.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.4.70.42.99.00.00.00	OUTROS AUXILIOS
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.4.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.72.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.90.14.14.00.00.00	DIARIAS NO PAIS
4.4.90.14.16.00.00.00	DIARIAS NO EXTERIOR
4.4.90.14.99.00.00.00	OUTRAS DIARIAS
4.4.90.18.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
4.4.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4.4.90.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
4.4.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
4.4.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
4.4.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
4.4.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
4.4.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00.00.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
4.4.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
4.4.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
4.4.90.37.99.00.00.00	OUTRAS LOCACOES DE MAO-DE-OBRA
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
4.4.90.39.94.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES
Código	Descrição
4.4.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS
4.4.90.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.80.00.00.00	ESTUDOS E PROJETOS
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
4.4.90.51.92.00.00.00	INSTALACOES
4.4.90.51.93.00.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
4.4.90.51.96.00.00.00	ALMOXARIFADO DE OBRAS

4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.02.00.00.00	AERONAVES
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABO
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
4.4.90.52.14.00.00.00	ARMAMENTOS
4.4.90.52.18.00.00.00	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS
4.4.90.52.19.00.00.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS
4.4.90.52.20.00.00.00	EMBARCACOES
4.4.90.52.22.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
4.4.90.52.32.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL
4.4.90.52.44.00.00.00	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO
4.4.90.52.46.00.00.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS
4.4.90.52.50.00.00.00	VEICULOS FERROVIARIOS
4.4.90.52.51.00.00.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
4.4.90.52.57.00.00.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS
4.4.90.52.58.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
4.4.90.52.83.00.00.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL
4.4.90.52.87.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
4.4.90.52.96.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO
4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.01.00.00.00	EDIFICIOS - REALIZACAO DE OBRAS
4.4.90.61.03.00.00.00	TERRENOS
4.4.90.61.06.00.00.00	SALAS E ESCRITORIOS
4.4.90.61.07.00.00.00	CASAS E APARTAMENTOS
4.4.90.61.08.00.00.00	ARMAZENS E SILOS
4.4.90.61.99.00.00.00	OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
4.4.90.91.03.00.00.00	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANCA
4.4.90.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
4.4.90.91.99.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.4.90.92.01.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
4.4.90.92.02.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.92.92.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.4.90.93.01.00.00.00	INDENIZACAO
4.4.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
4.4.90.93.03.00.00.00	BENS MOVEIS EM PODER DE TERCEIROS
4.4.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.4.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
4.4.91.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.94.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID
4.4.94.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
4.5.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO
4.5.20.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.20.42.99.00.00.00	OUTROS AUXILIOS
Código	Descrição
4.5.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.20.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.5.20.93.99.01.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO
4.5.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.30.41.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
4.5.30.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.30.42.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL
4.5.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.30.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.5.30.93.99.01.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DO ESTADO
4.5.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.32.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
4.5.40.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.40.42.99.00.00.00	OUTROS AUXILIOS
4.5.40.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.40.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES

4.5.40.93.99.01.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DOS MUNICIPI
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
4.5.90.42.99.00.00.00	OUTROS AUXILIOS
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.61.01.00.00.00	EDIFICIOS
4.5.90.61.02.00.00.00	GLEBAS E FAZENDAS
4.5.90.61.03.00.00.00	TERRENOS
4.5.90.61.04.00.00.00	FLORESTAS
4.5.90.61.06.00.00.00	SALAS E ESCRITORIOS
4.5.90.61.07.00.00.00	APARTAMENTOS
4.5.90.61.08.00.00.00	ARMAZENS E SILOS
4.5.90.61.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
4.5.90.61.92.00.00.00	INSTALACOES
4.5.90.61.99.00.00.00	OUTROS BENS IMOVEIS
4.5.90.62.00.00.00.00	AQUISICAO DE BENS PARA REVENDA
4.5.90.62.99.00.00.00	OUTROS BENS PARA REVENDA
4.5.90.63.00.00.00.00	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO
4.5.90.63.99.00.00.00	DIVERSAS AQUISICOES DE TITULOS DE CREDITO
4.5.90.64.00.00.00.00	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
4.5.90.64.99.00.00.00	OUTROS DIREITOS
4.5.90.65.00.00.00.00	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.66.01.00.00.00	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
4.5.90.66.01.01.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS A CONTRIBUINTES (ART.32, §3°, I, LRF)
4.5.90.66.02.00.00.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
4.5.90.66.02.01.00.00	CONCESSAO DE FINANCIAMENTOS A CONTRIBUINTES (ART.32, §3°, I, LRF)
4.5.90.66.02.02.00.00	FINANCIAMENTOS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
4.5.90.66.03.00.00.00	FINANCIAMENTOS - ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR
4.5.90.66.99.00.00.00	OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS
4.5.90.67.01.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS
4.5.90.67.99.00.00.00	DIVERSOS DEPOSITOS COMPULSORIOS
4.5.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
4.5.90.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
4.5.90.91.99.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS
4.5.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.5.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.5.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES
4.5.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
4.5.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.5.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
4.5.91.61.00.00.00.00	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS
4.5.91.61.01.00.00.00	EDIFICIOS
4.5.91.61.03.00.00.00	TERRENOS
4.5.91.61.06.00.00.00	SALAS E ESCRITORIOS
4.5.91.61.99.00.00.00	OUTROS BENS IMOVEIS
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.42.00.00.00.00	AUXILIOS
4.6.90.42.99.00.00.00	OUTROS AUXILIOS
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA COM INSTITUICOES FINANCEIRAS
4.6.90.71.02.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS
4.6.90.71.03.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR
4.6.90.71.99.00.00.00	OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.72.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.72.01.00.00.00	DIVIDA MOBILIARIA
Código	Descrição
4.6.90.73.00.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.73.99.00.00.00	CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.74.00.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.74.01.00.00.00	DIVIDA MOBILIARIA
4.6.90.75.00.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPA
4.6.90.75.99.00.00.00	DIVERSAS CORRECOES MONETARIAS DE OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIP
4.6.90.76.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.76.01.00.00.00	DIVIDA MOBILIARIA
4.6.90.77.00.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.77.01.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA COM INSTITUICOES FI
4.6.90.77.02.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA COM GOVERNOS
4.6.90.77.03.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA NO EXTERIOR
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS
4.6.90.91.99.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS
4.6.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.6.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.6.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES
4.6.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
4.6.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EN
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.91.71.99.00.00.00	OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0DDF8F1D

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (DESTINAÇÃO DE RECURSOS - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00	
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO	Data: 29/09/2017
Destinação de Recursos - Exercício 2018	
Código	Descrição
01.00.00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
01.00.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
01.00.49	Outras Transferências de Recursos Federais
01.00.56	Devolução de Recursos de Exercício Anterior
01.00.61	APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.00.79	Cheche - Despesas custeadas com outros recursos
01.00.80	Cheche - Despesas custeadas com outros recursos
01.00.83	Pré Escola - Despesas custeadas com outros recursos
01.00.99	Outras Destinações de Recursos
01.01.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
01.01.46	Recursos da Educação no Ensino Fundamental - Aplicação Direta (5%)
01.01.61	APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.01.80	Cheche - Despesas custeadas com recursos de impostos
01.01.83	Pré Escola - Despesas custeadas com recursos de impostos
01.01.99	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
01.02.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
01.02.47	Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta
01.03.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)
01.03.62	Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)
01.03.63	Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias
01.04.01	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
01.07.07	Piso de atenção básica - PAB
01.07.09	Programa de saúde da família - PSF
01.07.10	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
01.07.11	Programa PACS
01.07.12	Farmácia Básica
01.07.13	Carências Nutricionais
01.07.14	Vigilância Sanitária
01.07.15	Epidemiologia e controle de doenças
01.07.16	Média Alta Complexidade - MAC
01.07.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
01.07.50	Vigilância em saúde
01.07.51	Assistência Farmacêutica
01.07.53	Gestão do SUS
01.07.99	Outras destinações de recursos
01.08.31	Programa Salário educação
01.08.32	Programa PDDE
01.08.33	Programa PNAE
01.08.34	Programa PNATE
01.08.35	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
01.09.00	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
01.10.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
01.11.42	Aplicação em pagto de prof do magistério - 60%
01.11.43	Outras despesas fundeb -40%
01.11.78	Creche - Despesa custeadas com recursos do Fundeb - pagto de prof do magistério 60%
01.11.79	Creche - Despesa custeadas com recursos do Fundeb - pagto de outras despesa 40%
01.11.81	Pré-escola - Despesa custeadas com recursos do Fundeb - pagto de prof do magistério 60%
01.11.82	Pré-escola - Despesa custeadas com recursos do Fundeb - pagto de outras despesa 40%
01.15.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
01.15.02	Apoio a Pessoa Idosa - API
01.15.03	Programa de Atenção à Criança - PAC
01.15.04	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
01.15.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
01.15.06	Programa Sentinela
01.15.38	Bolsa Família
01.15.54	ProJovem Adolescente
01.15.55	Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil
01.15.57	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
01.15.58	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade
01.15.59	Programa de Atendimento Integral à Família
01.16.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
01.92.00	Alienação de Bens
01.92.26	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
01.92.27	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
01.92.28	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
01.92.99	Outras Destinações de Recursos
01.93.00	Outras Receitas Não-Primárias
01.93.99	Outras Destinações de Recursos
01.94.00	Remuneração de Depósitos Bancários
01.94.05	Rend aplicação recursos do PETI
01.94.29	Rend aplicação recursos dos 60%
01.94.38	Rend aplicação recursos do BOLSA FAMILIA
01.94.46	Recursos da Educação no Ensino Fundamental - Aplicação Direta (5%)
01.94.47	Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta
01.94.57	Rend aplicação recursos do FMAS

01.94.59	Rend aplicação recursos do PAIF
01.94.63	Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias
Código	Descrição
01.94.64	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - INFANTIL
01.94.69	Outras Remunerações de Depósitos Bancários
01.94.99	Outras Destinações de Recursos
02.00.00	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
02.04.00	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
02.04.01	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
02.04.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
02.04.49	Outras Transferências de Recursos Federais
02.05.00	Ações e Serviços de Saúde
02.05.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
02.05.49	Outras Transferências de Recursos Federais
02.06.00	Serviços Educacionais
02.06.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
02.06.49	Outras Transferências de Recursos Federais
02.07.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
02.07.07	Piso de Atenção Básica - PAB
02.07.08	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
02.07.09	Programa de Saúde da Família - PSF
02.07.10	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
02.07.11	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
02.07.12	Farmácia Básica
02.07.13	Carências Nutricionais
02.07.14	Vigilância Sanitária
02.07.15	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
02.07.16	Média Alta Complexidade - MAC
02.07.17	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS
02.07.19	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
02.07.39	Transferências FAEC AIH/SIAI
02.07.40	Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar
02.07.41	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.50	Vigilância em saúde
02.07.51	Assistência Farmacêutica
02.07.52	Farmácia Popular
02.07.53	Gestão do SUS
02.08.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
02.08.31	Transferência do Salário Educação
02.08.32	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
02.08.33	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
02.08.34	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
02.08.35	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
02.11.00	Transferências do FUNDEB
02.11.42	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica
02.11.43	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica
02.12.00	Transferências de Convênios - Educação
02.12.36	Transferência de Convênios da União
02.12.37	Transferência de Convênios do Estado
02.12.44	Contrapartida de convênios estaduais
02.12.45	Contrapartida de convênios federais
02.12.99	CONVÊNIOS DE OUTRAS ORIGENS PARA EDUCAÇÃO
02.13.00	Transferências de Convênios - Saúde
02.13.36	Transferência de Convênios da União
02.13.37	Transferência de Convênios do Estado
02.13.44	Contrapartida de convênios estaduais
02.13.45	Contrapartida de convênios federais
02.14.00	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
02.14.18	Convênio SSP/Trânsito
02.14.36	Transferência de Convênios da União
02.14.37	Transferência de Convênios do Estado
02.14.44	Contrapartida de convênios estaduais
02.14.45	Contrapartida de convênios federais
02.15.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.15.02	Apoio a Pessoa Idosa - API
02.15.03	Programa de Atenção à Criança - PAC
02.15.04	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
02.15.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
02.15.06	Programa Sentinela
02.15.38	Bolsa Família
02.15.54	ProJovem Adolescente
02.15.55	Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil
02.15.57	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.15.58	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade
02.15.59	Programa de Atendimento Integral à Família
02.15.60	Fundo de Infra-estrutura Habitacional
02.16.00	Serviços Hospitalares
02.16.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
02.16.49	Outras Transferências de Recursos Federais
Código	Descrição
02.90.00	Operações de Crédito Internas
02.90.20	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
02.90.21	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
02.90.22	Operações de Credito Internas - Outros Programas
02.91.00	Operações de Crédito Externas
02.91.23	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
02.91.24	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
02.91.25	Operações de Crédito Externas - Outros Programas

02.92.00	Alienação de Bens
02.92.26	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
02.92.27	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
02.92.28	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
02.92.99	Outras Destinações de Recursos
02.93.00	Outras Receitas Não-Primárias
02.93.99	Outras Destinações de Recursos
02.94.00	Remuneração de Depósitos Bancários
02.94.01	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
02.94.02	Apoio a Pessoa Idosa - API
02.94.03	Programa de Atenção à Criança - PAC
02.94.04	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
02.94.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
02.94.06	Programa Sentinela
02.94.07	Piso de Atenção Básica - PAB
02.94.08	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
02.94.09	Programa de Saúde da Família - PSF
02.94.10	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
02.94.11	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
02.94.12	Farmácia Básica
02.94.13	Carências Nutricionais
02.94.14	Vigilância Sanitária
02.94.15	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
02.94.16	Média Alta Complexidade - MAC
02.94.17	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS
02.94.18	Convênio SSP/Trânsito
02.94.19	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
02.94.20	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
02.94.21	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
02.94.22	Operações de Credito Internas - Outros Programas
02.94.23	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
02.94.24	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
02.94.25	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
02.94.26	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
02.94.27	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
02.94.28	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
02.94.29	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
02.94.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
02.94.31	Transferência do Salário Educação
02.94.32	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
02.94.33	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
02.94.34	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
02.94.35	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
02.94.36	Transferência de Convênios da União
02.94.37	Transferência de Convênios do Estado
02.94.38	Bolsa Família
02.94.39	Transferências FAEC AIH/SIAI
02.94.40	Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar
02.94.41	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.94.42	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica
02.94.43	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica
02.94.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
02.94.49	Outras Transferências de Recursos Federais
02.94.50	Vigilância em saúde
02.94.51	Assistência Farmacêutica
02.94.52	Farmácia Popular
02.94.53	Gestão do SUS
02.94.54	ProJovem Adolescente
02.94.55	Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil
02.94.57	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.94.58	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade
02.94.59	Programa de Atendimento Integral à Família
02.94.60	Fundo de Infra-estrutura Habitacional
02.94.69	Outras Remunerações de Depósitos Bancários
02.94.99	Outras Destinações de Recursos
03.00.81	Pré Escola - Despesas custeadas com outros recursos
03.00.99	Outras Destinações de Recursos
Código	Descrição
03.01.79	Cheche - Despesas custeadas com recursos de impostos
03.01.81	Pré-escola - Despesas custeadas com recursos de impostos
03.01.99	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
03.05.48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
03.11.78	Creche - Despesa custeadas com recursos do Fundeb
03.11.80	Pré-escola - Despesa custeadas com recursos do Fundeb
03.94.46	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - FUNDAMENTAL
03.94.47	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MÍNIMOS DE 15% EM ASPS
03.94.64	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - INFANTIL
03.94.99	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO MDE- OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
06.12.99	CONVÊNIOS DE OUTRAS ORIGENS PARA EDUCAÇÃO
06.13.37	Convênios do Estado
06.14.36	Convênios da União
06.92.99	Outras Destinações de Recursos

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C49AD9E0

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (RELATÓRIO DA PRÉVIA DO ORÇAMENTO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00				
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO				Data: 29/09/2017
Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2018				
Ficha	D.R.	Código	Conta	Receita Prevista
RECEITAS				
1	01.00.99	1.1.1.2.02.00.01.00.00 -	IPTU - PROPRIO	112.645,57
2	01.00.99	1.1.1.2.04.31.01.01.00 -	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	259.833,37
3	01.00.99	1.1.1.2.08.00.01.00.00 -	ITBI - PROPRIO	241.171,93
4	01.00.99	1.1.1.3.05.01.01.00.00 -	ISS - PROPRIO	243.617,20
5	01.00.99	1.1.2.1.17.00.00.00.00 -	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	3.451,84
6	01.00.99	1.1.2.1.25.00.00.00.00 -	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	13.548,92
7	01.00.99	1.1.2.1.26.00.00.00.00 -	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	403,17
8	01.00.99	1.1.2.1.28.00.00.00.00 -	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR	1.024,48
9	01.00.99	1.1.2.1.99.00.00.00.00 -	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10,80
10	01.00.99	1.1.2.2.21.00.00.00.00 -	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	20.371,37
11	01.00.99	1.1.2.2.28.00.00.00.00 -	TAXA DE CEMITERIO	4.441,03
12	01.00.99	1.1.2.2.90.00.00.00.00 -	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	31.198,00
13	01.03.63	1.2.1.0.29.07.00.00.00 -	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME	926.598,39
14	01.00.99	1.2.3.0.00.00.00.00.00 -	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	74.308,86
15	01.94.29	1.3.2.5.01.02.00.00.00 -	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	8.585,35
16	01.94.47	1.3.2.5.01.03.00.00.00 -	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	145.773,49
17	01.94.46	1.3.2.5.01.05.00.00.00 -	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	78.072,82
18	01.15.57	1.3.2.5.01.10.00.00.00 -	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	23.781,07
19	01.00.99	1.3.2.5.02.99.01.00.00 -	RECEITA DE REM DE OUTROS DEP DE REC NÃO VINCULADOS	137.586,80
20	01.94.63	1.3.2.8.20.00.00.00.00 -	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	844.862,91
24	01.00.99	1.7.2.1.01.02.01.00.00 -	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	5.917.584,20
26	01.00.99	1.7.2.1.01.05.01.00.00 -	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	8.412,79
27	01.00.99	1.7.2.1.22.70.00.00.00 -	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	68.276,66
28	01.07.07	1.7.2.1.33.01.01.00.00 -	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	306.783,96
29	01.07.51	1.7.2.1.33.01.03.00.00 -	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	59.124,36
30	01.07.09	1.7.2.1.33.01.04.00.00 -	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	222.940,50
31	01.07.11	1.7.2.1.33.01.05.00.00 -	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	303.186,00
32	01.07.16	1.7.2.1.33.01.06.00.00 -	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	542.855,16
33	01.07.07	1.7.2.1.33.01.07.00.00 -	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	87.600,00
34	01.07.10	1.7.2.1.33.01.09.00.00 -	PROGRAMA SAUDE BUCAL	45.541,44
35	01.07.50	1.7.2.1.33.01.11.00.00 -	TETO FINANCEIRO EM VIGILANCIA EM SAUDE	150.000,00
36	01.07.99	1.7.2.1.33.01.12.00.00 -	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	68.112,00
39	01.15.38	1.7.2.1.34.15.00.00.00 -	GBF - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA	40.288,15
40	01.15.59	1.7.2.1.34.16.00.00.00 -	GSUAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS -	13.825,26
41	01.15.59	1.7.2.1.34.17.00.00.00 -	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB FNAS	167.717,07
42	01.15.57	1.7.2.1.34.18.00.00.00 -	BPC ESCOLA - FNAS	2.400,00
43	01.08.31	1.7.2.1.35.01.00.00.00 -	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	158.180,52
45	01.08.33	1.7.2.1.35.03.00.00.00 -	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	103.865,21
46	01.08.34	1.7.2.1.35.04.00.00.00 -	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	140.010,43
47	01.08.35	1.7.2.1.35.99.02.00.00 -	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	22.853,23
48	01.00.99	1.7.2.1.36.00.01.00.00 -	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	10.801,74
49	01.00.99	1.7.2.1.99.00.20.00.00 -	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193	76.027,35
50	01.00.99	1.7.2.2.01.01.01.00.00 -	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	6.965.207,10
51	01.00.99	1.7.2.2.01.02.01.00.00 -	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	395.125,28
52	01.00.99	1.7.2.2.01.04.01.00.00 -	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	32.379,66
53	01.00.99	1.7.2.2.01.13.00.00.00 -	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	15.142,03
54	01.07.48	1.7.2.2.33.01.00.00.00 -	FARMACIA BASICA REPASSE DO ESTADO	41.304,53
55	01.11.42	1.7.2.4.01.01.00.00.00 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.658.845,13
56	01.11.42	1.7.2.4.01.02.00.00.00 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTO	2.022.756,39
58	02.12.37	1.7.6.2.02.00.01.00.00 -	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCO	1.180.000,00
59	02.14.37	1.7.6.2.99.00.99.02.00 -	CONVENIO FITHA 2018	539.754,58
61	01.00.99	1.9.1.1.38.00.01.00.00 -	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	471,81
62	01.00.99	1.9.1.1.40.00.01.00.00 -	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	2.269,46
63	01.00.99	1.9.1.3.11.00.01.00.00 -	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	22.780,42
64	01.00.99	1.9.1.3.13.00.01.00.00 -	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PR	611,12
66	01.00.99	1.9.3.1.11.00.01.00.00 -	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	119.056,90
67	01.00.99	1.9.3.1.13.00.01.00.00 -	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	4.122,75
68	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00 -	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	86.690,45
88	01.03.63	7.2.1.0.29.01.00.00.00 -	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN	899.038,07
89	01.03.63	7.2.1.0.29.15.00.00.00 -	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAME	99.229,69
SUBTOTAL ...				26.772.458,77
DEDUÇÕES				
90	01.00.99	1.7.2.1.01.02.06.00.00 -	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-1.183.516,84
91	01.00.99	1.7.2.1.01.05.04.00.00 -	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-1.682,56
92	01.00.99	1.7.2.1.36.00.05.00.00 -	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	-2.160,35
93	01.00.99	1.7.2.2.01.01.05.00.00 -	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.393.041,42
94	01.00.99	1.7.2.2.01.02.04.00.00 -	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-79.025,06
SUBTOTAL ...				-2.659.426,23
TOTAL ...				24.113.032,54

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8AD6B506

GABINETE
ANEXO LOA-2018 (RELATÓRIO DO CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO - EXERCÍCIO 2018)

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00			
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO			Data: 29/09/2017
Quadro da legislação da receita - Exercício 2018			
Local	Código	Descrição	Legislação
1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	
2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	
3	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	
4	1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	
5	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	
6	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIM	
7	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	
8	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORA	
9	1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
10	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	
11	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	
12	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	
13	1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIM	
14	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	
15	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	
16	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	
17	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	
18	1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	
19	1.3.2.5.02.99.01.00.00	RECEITA DE REM DE OUTROS DEP DE REC NÃO VINCULADO	
20	1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	
95	1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	
21	1.6.0.0.03.01.01.00.00	RECEITA DE SERV TRANSPORTE ROD DE PASSAGEIROS	
22	1.6.0.0.03.01.02.00.00	RECEITA DE SERV TRANSPORTE ROD DE CARGAS	
23	1.6.0.0.99.00.01.00.00	SERVICO DE MAQUINAS	
24	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	
90	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	
25	1.7.2.1.01.02.07.01.00	COTA-EXTRA DO FPM -PRÓPRIO	
26	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	
91	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	
27	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	
28	1.7.2.1.33.01.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	
29	1.7.2.1.33.01.03.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
30	1.7.2.1.33.01.04.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	
31	1.7.2.1.33.01.05.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	
32	1.7.2.1.33.01.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33	1.7.2.1.33.01.07.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMA	
34	1.7.2.1.33.01.09.00.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
35	1.7.2.1.33.01.11.00.00	TETO FINANCEIRO EM VIGILANCIA EM SAUDE	
36	1.7.2.1.33.01.12.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
37	1.7.2.1.33.09.00.00.00	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	
38	1.7.2.1.34.13.00.00.00	IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
39	1.7.2.1.34.15.00.00.00	GBF - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA	
40	1.7.2.1.34.16.00.00.00	GSUAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS -	
41	1.7.2.1.34.17.00.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB FNAS	
42	1.7.2.1.34.18.00.00.00	BPC ESCOLA - FNAS	
43	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	
44	1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG	
45	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG	
46	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG	
47	1.7.2.1.35.99.02.00.00	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
48	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	
92	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	
49	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 19	
50	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	
93	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	
51	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	
94	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	
52	1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	
53	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMI	
54	1.7.2.2.33.01.00.00.00	FARMACIA BASICA REPASSE DO ESTADO	
55	1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
56	1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENT	
57	1.7.6.2.01.02.00.00.00	AQUIS. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CV 078/PGE-20	
58	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESC	
59	1.7.6.2.99.00.99.02.00	CONVENIO FITHA 2018	
60	1.7.6.2.99.00.99.10.00	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV 012/17/PJ/DER	
61	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	
62	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	
63	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -	
64	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - P	
65	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	
66	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	
67	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	
68	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	
88	7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - I	
89	7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAM	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2D69DE12

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 874/2017

18 DE MAIO DE 2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º , INCISO VII, LETRA C e D, ART. 16, Art. 114 e 115, E ANEXO I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 865/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Artigo 7º, Inciso VII**,** letras C e D, os Artigos 16, 114 e 115 e Anexo II, da Lei Municipal nº 865/2017, de 24 de abril de 2017, passarão a vigorar com as seguintes redações:
Artigo 7º - .....
Inciso VII - .....
c) – Departamento de Apoio Administrativo
d) – Departamento de Administração Hospitalar

Art. 16 - Aos advogados do Município de Governador Jorge Teixeira, é devida uma verba a título de auxilio locomoção a ser fixada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se da única categoria que, necessariamente labora fora dos domínios do Município em questões judiciais, sempre por suas próprias expensas.

Parágrafo único: a verba de que trata o artigo é de caráter indenizatório e não se incorpora aos vencimentos dos profissionais para todos os efeitos, podendo ser concedida e revogada a critério do Chefe do Poder Executivo.

Do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 114 – São atribuições do Departamento de Apoio Administrativo.

Do Departamento de Administração Hospitalar

Art. 115 – São Atribuições do Departamento de Administração Hospitalar.

Art. 2º - Os anexos I e II, da Lei Municipal n. 865, de 24 de abril de 2017, passarão a vigorar conforme redação dos anexos dessa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira em 18 de maio de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos	Vagas	Requisito	Forma de proventos	Simb.	Gratificação
Sessão de Projeto e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de Escrituração e registro escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Diretor Escolar	08	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGEI	712,21
Vice – Diretor Escolar	08	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGEII	501,87
Secretário escolar	03	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGEII	396,00
Sessão da biblioteca municipal	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Diretores de centro de Saúde	04	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de Serviços Gerais	02	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de Serviços Públicos-Cemitério	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de apoio administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de apoio ao serviço social	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de artefatos e cimento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de urbanização	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão técnica de manutenção elétrica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01

ANEXO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo comissionado	Vagas	Requisito	Forma de proventos	Simb.	Venc. R$	Gratif./ função	Total R$
Controlador Geral	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Procurador Geral	01	Advogado	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Assessor Jurídico	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Assessor de Apoio Jurídico	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,43
Secretario Organizacional Administrativo.	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Imprensa e Comunicação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63

Coordenadoria Especial de Planejamento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII-A	2.500,00	---	2.500,00
Assessoria Especial de Engenharia e Planejamento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Ouvidoria	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento Técnico de Informática	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Informática	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Coordenadoria de Transporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Transporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Protocolo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Cadastro	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Esporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Cultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Esporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Cultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão Setorial e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Biblioteca	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Legislação e Escrituração de Registro Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Planejamento e Coordenação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretaria Municipal de Educação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Secretária de Gabinete	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretária de Apoio Jurídico	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Chefe de Gabinete	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Gabinete	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria de Representação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Administrador de Distrito	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII-A	2.500,00	---	2.500,00
Coordenadoria de Esportes	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretária Administrativa	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIII	491,00	446,00	937,00
Diretoria Técnica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Presidente da CPL e Pregoeiro	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-B	787,50	2.712,50	3.500,00
Departamento de Compras	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário da CPL	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário Municipal de Administração	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	-	4.500,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Planejamento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Recursos Humanos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário Municipal de Fazenda	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria da Secretaria de Fazenda	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria Geral de Contabilidade	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	1.300,00	3.200,00	4.500,00
Coordenadoria de Contabilidade	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Finanças	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Controladoria Interna	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Gerencia de Recursos Humanos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Arrecadação Tributária	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário Administrativo da Secretaria de fazenda	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIII	491,00	446,00	937,00
Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Manutenção e Mecânica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI- A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos.	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Urbanização e Limpeza Pública	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Garagem e oficina	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão Artífice em Artefatos e Cimento	03	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Almoxarifado	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Infra-estrutura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Controle do Meio Ambiente	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Divisão Agricultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Controle e Licenciamento Ambiental	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Educação Ambiental	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Fiscalização Ambiental	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Infraestrutura na área Rural	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Artefatos e Cimento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário Municipal de Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Departamento de poio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Administração Hospitalar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão Clínica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de serviços de Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00

Depto. De Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Ações Básicas de saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Assistência Social	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Depto. De Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Informação e Estatística	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Serviços de Radiologia	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Coordenador do PSF	04	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador de Agentes Comunitários	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado- Colina Verde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Divisão de Assistência Social	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário (a) Municipal de Assistência Social	01	Conforme Previsto na Lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Apoio aos Programas Sociais	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Gestor do Bolsa Família	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Serviços Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Coordenadoria de programas Sociais	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,43
Divisão de Apoio ao Idoso	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Apoio ao menor	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Combate as Drogas	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário Municipal de Agricultura	01	Conforme Previsto na Lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Serviços Administrativos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Coordenadoria de Agricultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Agricultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Gerencia de Enfermagem	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Motorista Executivo do Prefeito	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00

ANEXO I - DOS CARGOS

CARGO
Controlador Geral
Procurador geral
Motorista executivo do prefeito
Secretario organizacional administrativo
Coordenadoria de imprensa e comunicação
Coordenadoria Especial de planejamento
Assessoria especial de engenharia e planejamento
Ouvidoria
Departamento técnico de informática
Divisão de informática
Divisão de apoio administrativo
Coordenadoria de transporte
Departamento de transporte
Divisão de arrecadação e fiscalização tributária
Divisão de cadastro
Departamento de esporte
Departamento de cultura
Divisão de cultura
Divisão de esporte
Divisão setorial e inspeção escolar
Departamento de biblioteca
Divisão de legislação e escrituração de registro escolar
Divisão de planejamento e coordenação escolar
Departamento de apoio administrativo
Departamento de projetos e Inspeção Escolar
Secretário de Educação
Chefe de Gabinete
Secretária de Gabinete
Coordenadoria de Gabinete
Coordenadoria de Representação
Administrador de Distrito
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Apoio Administrativo
Secretária Administrativa
Secretaria de Apoio Jurídico
Assessoria Jurídica
Assessor de Apoio Jurídico
Diretoria Técnica
Presidente da CPL e Pregoeiro
Departamento de Compras
Secretário da CPL
Departamento de Registro de preço

Secretário Municipal de Administração
Departamento de Apoio Administração
Departamento de Planejamento
Gerencia de Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
Divisão de patrimônio e Almoxarifado
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Coordenadoria da Secretaria de Fazenda
Coordenadoria Geral de Contabilidade
Coordenadoria de Contabilidade
Departamento de Prestação de Contas e Convênio
Departamento de Apoio Administrativo
Departamento de Arrecadação tributária
Secretário (a) Administrativa da Secretaria de fazenda
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos.
Divisão de urbanização e Limpeza pública
Divisão de Garagem e oficina
Divisão Artífice em Artefatos e Cimento
Divisão de Almoxarifado
Departamento de Infra-estrutura
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Coordenadoria de Controle do Meio Ambiente
Divisão de controle e Licenciamento Ambiental
Divisão de Educação Ambiental
Divisão de Fiscalização Ambiental
Divisão de Infra-estrutura na área Rural
Sessão de Serviços Públicos (Cemitério)
Sessão técnica de manutenção elétrica
Departamento de Artefatos e Cimento
Secretário Municipal de Saúde
Departamento de Apoio Administrativo
Departamento de Administração Hospitalar
Divisão Clínica
Divisão de serviços de Saúde
Depto. De Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde
Divisão de Ações Básicas de saúde e saneamento
Departamento de Assistência Social
Depto. de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças
Departamento de Informação e Estatística
Departamento de Serviços de Radiologia
Coordenador do PSF
Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde
Coordenadoria de esportes
Divisão de Assistência Social
Secretário (a) Municipal de Assistência Social.
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Serviços Administrativos
Coordenadoria de Programas Sociais
Divisão de Apoio ao Idoso
Divisão de Apoio ao menor
Secretário Municipal de Agricultura
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Apoio Administrativo
Coordenadoria de Agricultura
Departamento de Agricultura
Divisão de Agricultura
Coordenador Administrativo
Coordenador de atenção básica em saúde
Departamento de Controladoria Interna

Departamento de Obras, e Manutenção na Zona Rural
Departamento de Finanças
Divisão de Protocolo
Coordenador supervisor de agentes comunitários
Coordenadoria de manutenção e mecânica
Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde
Departamento de apoio aos programas sociais
Divisão de combate às drogas
Gestor do bolsa família
Sessão de apoio administrativo

Sessão de serviços gerais
Sessão de apoio ao serviço social
Sessão de artefatos e cimentos
Sessão de urbanização
Diretor do centro de saúde são Vicente
Diretor do centro de saúde Sued Alves
Diretor do centro de saúde Governador Jorge Teixeira
Diretor do centro de saúde linha 642
Coordenador do PSF sede do município
Coordenador do PSF Sued Alves
Sessão de projetos e inspeção escolar
Sessão de escrituração e registro escolar
Sessão de biblioteca
Diretor escolar
Vice-Diretor escolar
Secretaria escolar

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B905AAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.054/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO									
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/09/13 à 03/09/14	01/11/17 à 30/11/17
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	17/06/13 à 16/06/14	01/11/17 à 30/11/17
1392	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	24/10/15 à 23/10/16	05/11/17 à 04/12/17
1088	SONIA RECO BINDACO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/07/16 à 30/06/17	19/10/17 à 17/11/17
Total Geral de Funcionários								4	

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1B709D16

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4005/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil d seiscentos reais), para cobrir despesas com manutenção e conservação da

iluminação pública, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos Livres	3.600,00	1
Total								3.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.600,00	1
Total								3.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 30 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FEC2DFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 824

de 30 de novembro de 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adiciona Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0067.2.07 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUOTA,** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de novembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 824

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2017, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na programação 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUOTA,**no valor de R$ 45.904,07 (quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e sete centavos),

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de receita de transferência mensal do FNDE, para o Programa Quota/Salário Educação, que tem se comportado de forma superavitária, conforme demonstrado abaixo:

Rec. Prevista	Receita Arrecadada até 09/2017	Média Arrecadada	Previsão de Arrecadação até 12/2017	Superávit Esperado
111.934,21	118.378,71	13.153,19	157.838,28	**45.904,07**

Mirante da Serra – RO, 30 de novembro de 2017.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO II LEI 824						
PROGRAMA - 10						
FINALISTICO ( )				**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Manutenção Atividade do PNATE/COTA						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira		(x) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**	M-2.653.995 SSP/MG		( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	439.276.456-72		**INÍCIO:**		01/01/2016
					TÉRMINO:	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Baixa qualidade do Transporte Escolar.						
Causa: Falta de veículos tipo ônibus ou micro ônibus, com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais para atender ao transporte escolar.						
Objetivo do Programa: Atender os alunos com transporte escolar de qualidade, contratando empresa de prestação de serviço, dando assim condições em atender as necessidades dos alunos a se preparar para um futuro melhor, com o devido conforto, segurança e comodidade.						
Justificativa do Programa: Devido a clientela estudantil ser grande, e muitos morarem na área rural, faz se necessário a terceirização pois a frota de veículos que possuímos não comporta a demanda.						
Estratégia de Implementação: Adquirir ônibus ou micro ônibus, com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais para compor a frota municipal, buscando atender prontamente ao transporte escolar da rede pública municipal de ensino de acordo com as normas da Lei.						
Principais Externalidades: Transporte com segurança, conforto e comodidade, promovendo o bem estar social das famílias que moram distante das escolas.						
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos da rede pública municipal de ensino.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.124.179,07		**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.122.0010.2.015						
Horizonte Temporal :	( ) Temporário			(x) Contínuo		
	Duração :		de 01 de janeiro de 2016		até _____/_____/_____	
INDICADOR						
Índice mais Recente:	1.842			**Data da Apuração do índice mais Recente**		
Alunos Matriculados				EXERCICIO 2014		
Unidade de medida:	Unid.			**Periodicidade:**		Anual
Base Geográfica	Município		**Fonte:**	SEMECE		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2014	100,00%	**2015**	100%	**2016**	100%	**2017**	100%
Fórmula de Cálculo: Alunos atendidos x 100/ números matriculados. 1842 x 100 / 1842						
CUSTOS						
2014	2015		2016		2017	
312.886,72	274.861,14		378.592,93		157.838,28	
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra – RO, 25 de Outubro de 2017			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

AÇÃO -ANEXO III LEI 824						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO						
Denominação: Manutenção e Atividades do PNATE/COTA						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira				
Gerente	**Lotação**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
	C.P.F.	439.276.456-72				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Atender a clientela estudantil com transporte escolar de qualidade e acessibilidade, contribuindo para que os mesmos não fiquem a mercê na estrada, nem percam aulas ficando assim prejudicados no ano letivo.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global			1.124.179,07	**Tipo**	AÇÃO 1 PROGRAMA 03	
Classificação institucional, Funcional e Programática:						
Horizonte Temporal :			( ) Temporário		(x) Contínuo	
			Duração :	de 01 de janeiro de 2016	até ____/____/_____	
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte de Alunos					Alunos Transportado	
METAS:						
FÍSICAS						
204		**2015**		**2016**	**2017**	
1842		**1897**		**1954**	**2012**	
FINANCEIRAS($)						
Elemento	**2014**		**2015**	**2016**	**2017**	
33.90.39	312.886,72		274.861,14	378.592,93	157.838,28	
					-	
				-	-	
IMPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS/PARCERIAS						
FONTE	**2016**		**2017**		**2018**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE	312.886,72	-	274.861,14	-	378.592,93	-
Tesouro						

Recursos Próprios						
Fundos Especiais	312.886,72		274.861,14		378.592,93	
Financ. Contratado						
Inves. das Estatais	-	-	-	-	-	
Tesouro						
Próprio						
Total	312.886,72	-	344.175,39		378.592,93	
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra – RO, 25 de Outubro de 2017			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EBD7586



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.485.197,89	23.901.503,20	3.326.801,89	16.265.486,67	96,37	7.636.016,53	3.553.662,65	14.315.661,87	95,90	9.585.841,33	0,00
Legislativa	1.032.132,48	1.052.132,48	133.483,30	784.784,55	4,65	267.347,93	141.680,64	725.547,33	4,86	326.585,15	0,00
Ação Legislativa	1.032.132,48	1.052.132,48	133.483,30	784.784,55	4,65	267.347,93	141.680,64	725.547,33	4,86	326.585,15	0,00
Administração	5.458.500,00	5.474.841,66	734.670,25	4.358.404,90	25,82	1.116.436,76	896.317,46	3.697.365,05	24,77	1.777.476,61	0,00
Administração Geral	5.458.500,00	5.474.841,66	734.670,25	4.358.404,90	25,82	1.116.436,76	896.317,46	3.697.365,05	24,77	1.777.476,61	0,00
Assistência Social	848.000,00	1.126.300,00	95.930,85	883.593,51	5,24	242.706,49	130.071,33	793.425,01	5,32	332.874,99	0,00
Administração Geral	520.500,00	449.460,00	59.988,39	320.669,31	1,90	128.790,69	67.993,01	296.817,46	1,99	152.642,54	0,00
Assistência ao Idoso	29.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	25.000,00	0,00	9.000,00	0,05	16.000,00	0,00	3.000,00	0,02	22.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.500,00	5.500,00	0,00	305,00	0,00	5.195,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Comunitária	237.500,00	634.840,00	35.942,46	553.619,20	3,28	81.220,80	62.078,32	493.607,55	3,31	141.232,45	0,00
Previdência Social	730.000,00	740.000,00	111.998,56	586.629,29	3,48	153.370,71	110.640,14	554.710,90	3,72	185.289,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	730.000,00	740.000,00	111.998,56	586.629,29	3,48	153.370,71	110.640,14	554.710,90	3,72	185.289,10	0,00
Saúde	4.202.029,84	5.364.313,67	843.037,49	3.586.468,78	21,25	1.777.844,89	834.187,78	3.214.371,28	21,53	2.149.942,39	0,00
Administração Geral	2.477.379,84	2.640.379,84	509.900,03	2.334.503,47	13,83	305.876,37	554.979,85	2.223.233,72	14,89	417.146,12	0,00
Atenção Básica	907.000,00	1.490.368,65	144.344,06	465.820,30	2,76	1.024.548,35	28.327,98	290.330,19	1,94	1.200.038,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.650,00	409.650,00	0,00	362.998,20	2,15	46.651,80	46.714,34	295.035,34	1,98	114.614,66	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	598.915,18	148.753,90	220.603,30	1,31	378.311,88	164.126,11	203.228,52	1,36	395.686,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	40.039,50	202.543,51	1,20	22.456,49	40.039,50	202.543,51	1,36	22.456,49	0,00
Educação	6.214.972,45	6.972.503,81	1.143.878,06	5.068.642,08	30,03	1.903.861,73	1.203.077,43	4.678.820,27	31,34	2.293.683,54	0,00
Administração Geral	169.300,00	344.237,69	161.395,06	282.197,04	1,67	62.040,65	160.317,12	279.300,16	1,87	64.937,53	0,00
Ensino Fundamental	5.307.161,42	5.322.161,42	679.993,01	4.087.194,37	24,22	1.234.967,05	740.270,32	3.700.269,44	24,79	1.621.891,98	0,00
Ensino Médio	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Ensino Profissional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Ensino Superior	0,00	547.999,99	271.000,00	527.333,33	3,12	20.666,66	271.000,00	527.333,33	3,53	20.666,66	0,00
Educação Infantil	333.511,03	285.000,00	31.489,99	171.917,34	1,02	113.082,66	31.489,99	171.917,34	1,15	113.082,66	0,00
Difusão Cultural	0,00	68.104,71	0,00	0,00	0,00	68.104,71	0,00	0,00	0,00	68.104,71	0,00
Cultura	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	106.388,46	106.366,35	106.366,35	0,63	22,11	0,00	0,00	0,00	106.388,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	106.388,46	106.366,35	106.366,35	0,63	22,11	0,00	0,00	0,00	106.388,46	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	337.500,00	278.210,00	56.045,71	162.642,53	0,96	115.567,47	33.112,16	120.022,30	0,80	158.187,70	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	299.500,00	265.210,00	56.045,71	161.792,53	0,96	103.417,47	33.112,16	119.172,30	0,80	146.037,70	0,00
Extensão Rural	38.000,00	13.000,00	0,00	850,00	0,01	12.150,00	0,00	850,00	0,01	12.150,00	0,00
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	15.207,37	0,09	9.792,63	0,00	15.207,37	0,10	9.792,63	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	15.207,37	0,09	9.792,63	0,00	15.207,37	0,10	9.792,63	0,00
Transporte	667.416,72	842.166,72	96.520,00	707.875,99	4,19	134.290,73	204.575,71	516.192,36	3,46	325.974,36	0,00
Transporte Rodoviário	667.416,72	842.166,72	96.520,00	707.875,99	4,19	134.290,73	204.575,71	516.192,36	3,46	325.974,36	0,00

Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	4.871,32	4.871,32	0,03	91.128,68	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	4.871,32	4.871,32	0,03	91.128,68	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00
Reserva de Contingência	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Reserva do RPPS	1.115.646,40	1.115.646,40	0,00	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	789.500,00	836.500,00	117.440,92	611.966,32	3,63	224.533,68	117.440,92	611.966,32	4,10	224.533,68	0,00
Legislativa	30.000,00	10.000,00	1.201,28	5.979,72	0,04	4.020,28	1.201,28	5.979,72	0,04	4.020,28	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	10.000,00	1.201,28	5.979,72	0,04	4.020,28	1.201,28	5.979,72	0,04	4.020,28	0,00
Administração	164.000,00	164.000,00	24.329,14	128.394,85	0,76	35.605,15	24.329,14	128.394,85	0,86	35.605,15	0,00
Administração Geral	164.000,00	164.000,00	24.329,14	128.394,85	0,76	35.605,15	24.329,14	128.394,85	0,86	35.605,15	0,00
Assistência Social	30.000,00	35.000,00	5.705,60	26.758,99	0,16	8.241,01	5.705,60	26.758,99	0,18	8.241,01	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.923,92	22.830,54	0,14	7.169,46	4.923,92	22.830,54	0,15	7.169,46	0,00
Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	781,68	3.928,45	0,02	1.071,55	781,68	3.928,45	0,03	1.071,55	0,00
Previdência Social	20.000,00	10.000,00	1.166,18	5.748,95	0,03	4.251,05	1.166,18	5.748,95	0,04	4.251,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	10.000,00	1.166,18	5.748,95	0,03	4.251,05	1.166,18	5.748,95	0,04	4.251,05	0,00
Saúde	240.000,00	252.000,00	39.576,31	205.042,08	1,21	46.957,92	39.576,31	205.042,08	1,37	46.957,92	0,00
Administração Geral	140.000,00	152.000,00	34.387,12	148.662,08	0,88	3.337,92	34.387,12	148.662,08	1,00	3.337,92	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	22.051,53	0,13	32.948,47	0,00	22.051,53	0,15	32.948,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	353,35	10.261,88	0,06	4.738,12	353,35	10.261,88	0,07	4.738,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	4.835,84	24.066,59	0,14	5.933,41	4.835,84	24.066,59	0,16	5.933,41	0,00
Educação	297.500,00	357.500,00	44.591,09	235.722,89	1,40	121.777,11	44.591,09	235.722,89	1,58	121.777,11	0,00
Ensino Fundamental	277.500,00	337.500,00	41.028,55	217.796,86	1,29	119.703,14	41.028,55	217.796,86	1,46	119.703,14	0,00
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	3.562,54	17.926,03	0,11	2.073,97	3.562,54	17.926,03	0,12	2.073,97	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	871,32	4.318,84	0,03	3.681,16	871,32	4.318,84	0,03	3.681,16	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	871,32	4.318,84	0,03	3.681,16	871,32	4.318,84	0,03	3.681,16	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.274.697,89	24.738.003,20	3.444.242,81	16.877.452,99	100,00	7.860.550,21	3.671.103,57	14.927.628,19	100,00	9.810.375,01	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8790BD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.820.762,07	3.053.735,57	1.553.685,16	1.788.503,77	1.473.230,00	1.368.364,81	1.766.916,62	1.214.043,35	2.530.882,57	1.716.997,97	1.518.054,37	1.358.559,70	21.163.735,96	23.178.524,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	122.835,02	91.399,63	49.645,68	17.678,90	107.824,25	58.596,08	56.516,92	55.921,73	60.417,09	67.597,52	55.964,71	59.474,46	803.871,99	1.002.954,22

IPTU	1.855,05	955,07	1.957,24	2.658,55	34.846,40	6.404,54	3.064,97	2.724,27	2.972,34	1.415,62	1.788,76	893,42	61.536,23	63.101,10
ISS	79.853,17	24.187,90	11.351,38	16.571,12	14.087,58	20.552,84	15.469,24	12.821,20	17.721,33	27.647,11	16.711,97	16.004,31	272.979,15	298.831,65
ITBI	14.169,38	3.006,95	3.728,26	578,38	6.343,12	2.007,25	11.527,05	13.002,84	15.888,95	9.949,89	16.467,96	13.888,01	110.558,04	96.131,22
IRRF	21.493,34	59.594,96	30.363,08	-7.043,08	15.079,95	17.627,21	19.287,54	19.988,36	20.943,78	25.224,44	18.798,01	26.656,12	268.013,71	437.373,77
Outras receitas Tributárias	5.464,08	3.654,75	2.245,72	4.913,93	37.467,20	12.004,24	7.168,12	7.385,06	2.890,69	3.360,46	2.198,01	2.032,60	90.784,86	107.516,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	27.286,53	136.313,88	60.940,75	48.979,87	49.287,22	49.814,27	53.707,10	49.196,05	56.529,88	45.768,22	48.294,92	48.541,10	674.659,79	447.389,69
RECEITA PATRIMONIAL	14.918,48	231.022,06	184.293,75	277.696,33	165.533,19	19.160,21	-56.754,70	-162.134,15	403.109,57	166.446,86	214.649,00	4.385,82	1.462.326,42	2.331.236,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	2.152,48	499,27	482,35	0,00	0,00	0,00	192,21	1.208,99	0,00	0,00	2.461,17	6.996,47	3.819,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.610.234,07	2.564.940,15	1.254.350,50	1.429.093,20	1.133.287,72	1.216.700,27	1.691.796,06	1.248.605,79	1.991.254,98	1.425.587,16	1.171.675,80	1.224.657,10	17.962.182,80	19.329.886,44
Cota Parte do FPM	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	6.538.222,39	5.762.089,80
Cota Parte do ICMS	494.538,35	517.118,35	473.869,67	415.107,31	412.306,19	421.664,62	527.316,24	410.728,35	531.516,67	528.036,18	481.452,98	471.533,56	5.685.188,47	6.988.930,25
Cota Parte do IPVA	11.362,03	9.384,36	18.228,96	19.303,16	35.341,93	25.401,87	43.535,11	46.267,68	47.511,11	34.374,55	19.832,35	18.676,33	329.219,44	335.169,50
Cota Parte do ITR	1.304,47	699,56	308,04	232,45	834,84	1.570,73	499,16	310,12	195,34	903,90	4.016,63	18.333,69	29.208,93	12.119,10
Transf. da LC 87/1996	750,37	750,37	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	8.185,54	10.387,86
Transf. da LC 61/1989	2.178,57	2.089,06	1.600,62	2.016,71	2.135,01	1.397,09	2.419,17	1.904,83	1.870,02	2.268,91	1.937,48	2.414,20	24.231,67	65.614,76
Transferencias do FUNDEB	264.035,16	318.556,04	211.482,89	226.868,60	199.337,81	203.875,66	240.402,53	213.268,67	207.553,14	225.098,65	195.002,75	197.776,29	2.703.258,19	2.980.202,03
Outras Transferências Correntes	123.699,45	602.741,93	74.252,29	157.318,74	101.978,77	103.461,48	356.684,40	95.915,70	582.777,74	214.201,67	116.077,36	115.558,64	2.644.668,17	3.175.373,14
Outras Receitas Correntes	45.487,97	27.907,37	3.955,21	14.573,12	17.297,62	24.093,98	21.651,24	22.261,72	18.362,06	11.598,21	27.469,94	19.040,05	253.698,49	63.237,75
DEDUÇÕES (II)	271.350,64	413.787,19	254.343,64	257.557,64	212.256,87	231.407,42	272.165,02	236.699,33	242.954,31	242.571,73	220.026,50	230.322,62	3.085.442,91	3.123.745,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	27.286,53	135.943,30	60.940,75	48.979,87	47.467,76	49.814,27	53.707,10	49.196,05	52.903,65	45.768,22	48.294,92	48.541,10	668.843,52	445.653,20
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	244.064,11	277.843,89	193.402,89	208.577,77	164.789,11	181.593,15	218.457,92	187.503,28	190.050,66	196.803,51	171.731,58	181.781,52	2.416.599,39	2.678.091,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.549.411,43	2.639.948,38	1.299.341,52	1.530.946,13	1.260.973,13	1.136.957,39	1.494.751,60	977.344,02	2.287.928,26	1.474.426,24	1.298.027,87	1.128.237,08	18.078.293,05	20.054.779,46

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7B0063EA

